



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VIPPS PARTICIPACOES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2500285186

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

PORTO DOS GAUCHOS

Local

12 Dezembro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital


Capa de Processo

Identificação do Processo

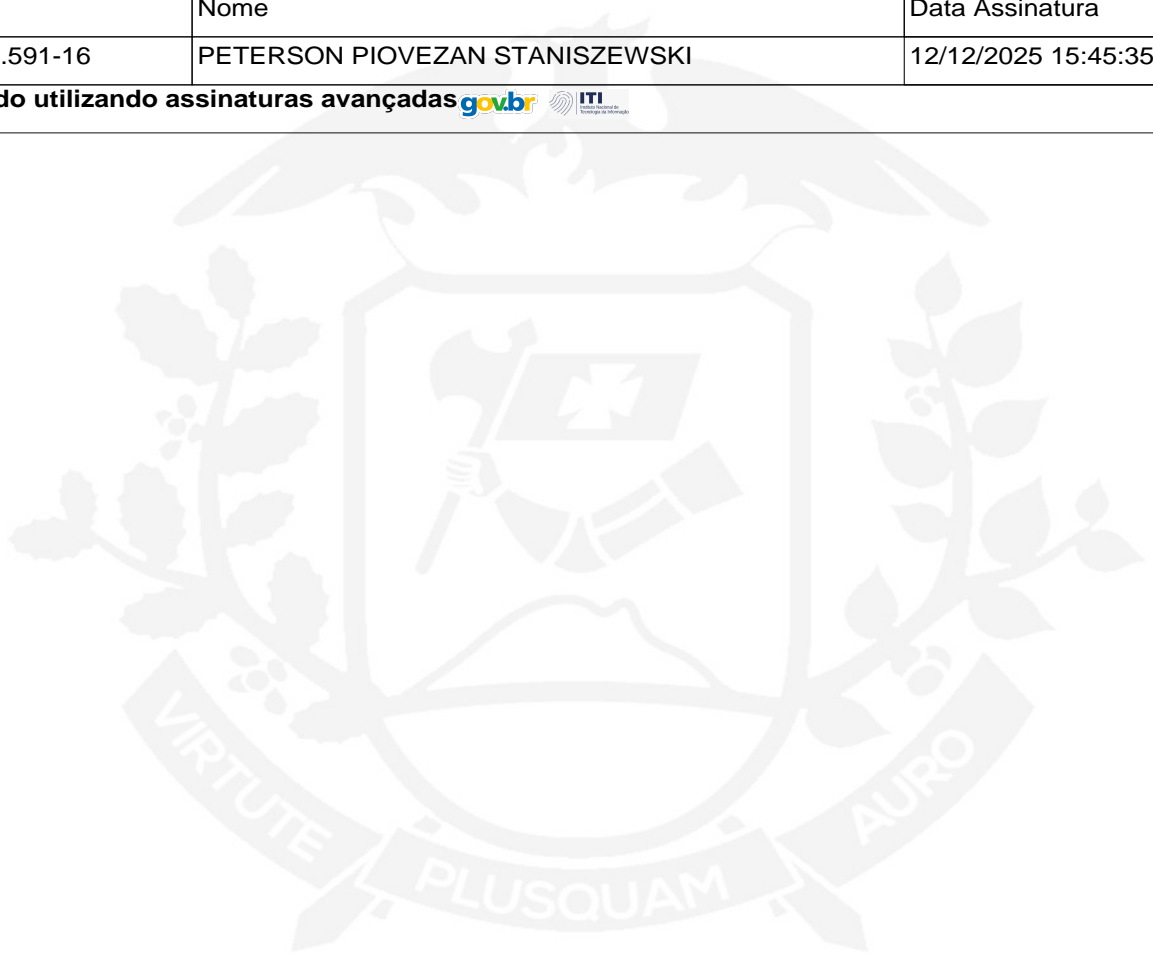
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/220.739-4	MTP2500285186	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
014.863.591-16	PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	12/12/2025 15:45:35

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/102

VIPPS PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 62.999.660/0001-85 | NIRE n.º 51202984321

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 01807487008 Detran/MT, expedida em 08/01/2025, onde consta o RG sob n.º 13225693 SEJSP/MT, nascida aos 23/12/1982, filha de João Staniszewski e Sonia Marly Piovezan Staniszewski, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 938.699.161-68, residente e domiciliada na Avenida Bruno Martini, n.º 758, Jardim Barcelona II, CEP 78.555-350, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso;

PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 03163501716 Detran/MT, expedida em 17/10/2023, onde consta o RG sob n.º 13319701 SSP/MT, nascido aos 16/07/1985, filho de João Staniszewski e Sonia Marly Piovezan Staniszewski, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 014.863.591-16, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1150, Quadra 39, Lote 07, Centro, CEP 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

Sócios representando a totalidade do capital social da sociedade **VIPPS PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob n.º 62.999.660/0001-85, com atos societários registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob NIRE n.º 51202984321, com sede Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1150, Quadra 39, Lote 07, Centro, CEP 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

Na qualidade de assistente jurídico, a advogada **KELEN KUNZEL FERRI**, regularmente inscrita na OAB/MT sob n.º 33.275/O, com escritório profissional na Avenida dos Guarantãs, n.º 244, Jardim Maringá, CEP 78.556-206, Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

RESOLVEM, pelo presente instrumento, nos termos do art. 1.113 do Código Civil, art. 220 da Lei n.º 6.404/76 e IN DREI 81/2020, transformar a Sociedade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado a ser regida pela Lei n.º 6.404/76, demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas seguintes cláusulas:

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA. É admitido na sociedade **JOÃO STANISZEWSKI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 02450289806 Detran/MT, expedida em 25/08/2023, onde consta o RG sob n.º 1004585 SESP/PR, nascido aos 25/05/1952, filho de Ceslau Staniszewski e Maria Ribeiro Staniszewski, natural de São Mateus do Sul, Estado do

- 1 -



Paraná, inscrito no CPF sob n.º 200.725.119-15, residente e domiciliado na Rua Paulo Rezer, n.º 1151, Centro, CEP 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA. É admitida na sociedade **SONIA MARLY PIOVEZAN STANISZEWSKI**, casada sob regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 00374452856 Detran/MT, expedida em 17/07/2023, onde consta o RG sob n.º 35294205 SSP/PR, nascida aos 06/10/1953, filha de Joaquim Vidal Piovezan e Andyra Kuss Piovezan, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 353.212.029-15, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer, n.º 1151, Centro, CEP 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.

DO AUMENTO DE CAPITAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia **VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN** subscreve 3.740.208 (três milhões, setecentas e quarenta mil, duzentas e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 3.740.208,00 (três milhões, setecentas e quarenta mil, duzentos e oito reais), integralizados neste ato, mediante a transferência dos imóveis de sua titularidade a seguir transcritos:

1) Imóvel denominado: 33,33% da Chácara Cevital, com área de 19 ha e 3.600 m², desmembrado da Fazenda Nova Campina – Área 02, situado no 1º Perímetro da Linha Mestre Falcão, da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 13.418, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Com Valor de Terra Nua (VTN) R\$ 95.000,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 380.000,00. Valor total R\$ 475.000,00.

IMÓVEL RURAL: CHÁCARA CEVITAL, com a ÁREA DE 19 Ha e 3.600 m² (dezenove hectares e três mil e seiscentos metros quadrados), desmembrada da Fazenda Nova Campina - Área 02, composta pelos Lotes 54 à 63 e 78 à 89 (objeto da matrícula nº 6.051, deste RGI), todos do 1º Perímetro da Linha Mestre Falcão, da Gleba Arinos, localizada neste Município e Comarca de PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com georreferenciamento certificado em área maior, conforme certificação-INCRA nº a93e64d8-c2eb-4919-b55e-73c736006d77 (SIGEF) de 06/03/2014 e Carta de Anuência do INTERMAT nº 002.197-F/2014, emitida em 08/10/2014 (protocolo-INTERMAT nº 436233/2014). Em seu memorial descritivo conforme segue: Perímetro: 1.833,45 metros; Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FTJ-M-0502, de coordenadas N 8.721.855,132m e E 460.670,776m, situado na divisa do Sítio Espinho Preto, área de ocupação com a Fazenda Nova Campina - Área 02; deste, segue confrontando com a Fazenda Nova Campina - Área 02, código INCRA: 901.075.102.830-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°41'04" e 579,77 m, até o vértice FTJ-M-0503 de coordenadas N 8.721.848,208m e E 461.250,506m; 188°13'43" e 336,01 m, até o vértice FTJ-M-0501 de coordenadas N 8.721.515,657m e E 461.202,416m; situado na divisa da Fazenda Nova Campina com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Itanhangá a Porto dos Gaúchos; deste, segue confrontando com a referida rodovia, com azimute de 270°31'17" e distância de 579,99 m, até o vértice ALY-M-1270 de coordenadas N 8.721.520,934m e E

- 2 -



460.622,450m; situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Itanhangá a Porto dos Gaúchos, com o Sítio Espinho Preto; deste, segue confrontando o Sítio Espinho Preto, área de ocupação, com azimute de 8°13'41" e distância de 337,67 m, até o vértice FTJ-M-0502, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésio Local (SGL-SIGEF). Todos os Azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésio Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". Tudo conforme consta do memorial descritivo e mapa apresentados, elaborados sob responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo, Pablo Aramís Santos, inscrito no CREA/MT 20.027, Reg. Nacional nº 120.805.440-6, credenciado junto ao INCRA sob o código FTJ, acompanhados da guia ART nº 2023919, devidamente quitada. [...]

Av.3/064162.2.0013418-57. Porto dos Gaúchos/MT, 30 de outubro de 2023. Protocolo nº 46.139 de 16/10/2023. Procedeu-se a presente averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 143/2023 do CNJ, o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é 064162.2.0013418-57.

Av.4/064162.2.0013418-57. Porto dos Gaúchos/MT, 06 de fevereiro de 2024. Protocolo nº 46.642 de 10/01/2024. Finalidade: Retificar, a requerimento de JOÃO STANISZEWSKI, a seguir qualificado, datado de 10/01/2024, o código do imóvel rural do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA, objeto desta matrícula, para CCIR 950.017.048.453-9, com a área total de 19,3600 ha, com a denominação do imóvel de Chácara Cevital, em nome de Cevital International do Brasil Ltda. -***

2) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Colorado, com área de 819,0307 ha e 13.514,32 m², situado no Município de Juara/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 9.954, do Livro 2, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso. Com Valor de Terra Nua (VTN) R\$ 1.000.000,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 700.000,00. Valor total R\$ 1.700.000,00.

IMÓVEL - denominado "Fazenda Santa Ignês" área medida e demarcada de 819,0307 hectares e perímetro demarcado de 13.514,32 metros, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice ALY-M-0046, de coordenadas N 8.701.014,729m e E 438.726,760m, situado na divisa da Fazenda Três Filhos com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-160, que liga Juara à São José do Rio Claro; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida rodovia, com azimute de 161°05'05" e distância de 4.849,40 m até o vértice ALY-M-0144, de coordenadas N 8.696.427,205m e E 440.298,793m, situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-160, que liga Juara à São Jose do Rio Claro com a divisa da Fazenda Juara, código INCRA: 950.050.418.285-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Juara, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°48'00" e 1.923,08 m até o vértice ALY-M-0143, de coordenadas N 8.695.039,198m e E 438.967,748m; 341°28'57" e 4.847,82 m até o vértice ALY-M-0142, de coordenadas N 8.699.636,028m e E 437.428,102m, situado na divisa da Fazenda Juara com a Fazenda Três Filhos, código INCRA: 901.270.108.626-1; deste, segue confrontando com a Fazenda Três Filhos, com azimute de 43°17'15" e distância de 1.894,02 m até o vértice ALY-M-0046, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui



descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das Bases de Controle implantadas e denominadas: BASE-CARU, situada no interior da Fazenda Caru, de coordenadas UTM: N 8.693.404,719m e E 437.614,643m e Geográficas: 11°49'08,1487"S e 57°34'21,7034"W, ajustadas a partir do PPP-IBGE (Posicionamento por Ponto Preciso ou Posicionamento Absoluto Preciso) serviço de pós-processamento de dados de GPS on-line do IBGE e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000 Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Observação - memorial descritivo georreferenciado pelo INCRA no processo n° 54240.005065/2005-61, tendo recebido em 26/17/2010 a CERTIFICAÇÃO n° 131007000057-54.

[...]

Av. 6/9.954. Em 27 de Maio de 2013. AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA MANEJADA. Transcreve-se descrição da área manejada correspondente a 222.9058 hectares, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.700.048,644m e E 439.128,007m, situado no limite da Fazenda Sta. Ignês; deste, segue confrontando com A quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°05'06" e 3.785,610 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.696.467,457m e E 440.355,161m; 223°48'00" e 254,560 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.696.283,729m e E 440.178,972m; 314°07'55" e 0,470 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.696.284,054m e E 440.178,637m; 313°15'51" e 101,900 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.696.353,893m e E 440.104,433m; 316°16'22" e 53,900 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.696.392,842m e E 440.067,177m; 315°25'19" e 1,540 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.696.393,936m e E 440.066,099m; 313°37'43" e 1,540 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.696.394,996m e E 440.064,987m; 311°51'35" e 1,540 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.696.396,021m e E 440.063,843m; 310°08'24" e 1,540 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.696.397,011m e E 440.062,669m; 308°20'22" e 1,540 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.696.397,964m e E 440.061,464m; 306°34'44" e 1,540 m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.696.398,879m e E 440.060,231m; 304°50'54" e 1,540 m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.696.399,757m e E 440.058,970m; 303°04'09" e 1,540 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.696.400,595m e E 440.057,683m; 301°18'33" e 1,540 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.696.401,393m e E 440.056,371m; 299°34'09" e 1,540 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.696.402,151m e E 440.055,035m; 297°46'58" e 1,540 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.696.402,867m e E 440.053,676m; 296°03'53" e 1,540 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.696.403,542m e E 440.052,296m; 294°15'42" e 1,540 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.696.404,173m e E 440.050,896m; 292°32'33" e 1,540 m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.696.404,762m e E 440.049,477m; 290°44'54" e 1,540 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.696.405,306m e E 440.048,041m; 289°00'05" e 1,540 m até o vértice M-22, de coordenadas N 8.696.405,806m e E 440.046,589m; 287°13'54" e 1,540 m até o vértice M-23, de coordenadas N 8.696.406,261m e E 440.045,122m; 285°29'03" e 1,540 m até o vértice M-24, de coordenadas N 8.696.406,671m e E 440.043,642m; 283°44'16" e 1,540 m até o vértice M-25, de coordenadas N 8.696.407,036m e E 440.042,149m; 281°57'14" e 1,540 m até o vértice M-26, de coordenadas N 8.696.407,354m e E 440.040,647m; 280°11'53" e 1,540 m até o vértice M-27, de coordenadas N 8.696.407,626m e E 440.039,135m; 278°27'45" e 1,540 m até o vértice M-28, de coordenadas N 8.696.407,852m e E 440.037,616m; 276°39'11" e 1,540 m até o vértice M-29, de coordenadas N 8.696.408,030m e E



440.036,090m; 274°55'51" e 1,540 m até o vértice M-30, de coordenadas N 8.696.408,162m e E 440.034,560m; 273°10'18" e 1,540 m até o vértice M-31, de coordenadas N 8.696.408,247m e E 440.033,026m; 271°25'05" e 1,540 m até o vértice M-32, de coordenadas N 8.696.408,285m e E 440.031,491m; 269°37'37" e 1,540 m até o vértice M-33, de coordenadas N 8.696.408,275m e E 440.029,955m; 267°54'38" e 1,540 m até o vértice M-34, de coordenadas N 8.696.408,219m e E 440.028,420m; 266°06'59" e 1,540 m até o vértice M-35, de coordenadas N 8.696.408,115m e E 440.026,888m; 264°21'36" e 1,540 m até o vértice M-36, de coordenadas N 8.696.407,964m e E 440.025,359m; 262°35'34" e 1,540 m até o vértice M-37, de coordenadas N 8.696.407,766m e E 440.023,836m; 260°51'45" e 1,540 m até o vértice M-38, de coordenadas N 8.696.407,522m e E 440.022,319m; 259°04'40" e 1,540 m até o vértice M-39, de coordenadas N 8.696.407,231m e E 440.020,811m; 257°21'28" e 1,540 m até o vértice M-40, de coordenadas N 8.696.406,895m e E 440.019,313m; 255°33'57" e 1,540 m até o vértice M-41, de coordenadas N 8.696.406,512m e E 440.017,825m; 253°46'59" e 1,540 m até o vértice M-42, de coordenadas N 8.696.406,083m e E 440.016,350m; 252°03'38" e 1,540 m até o vértice M-43, de coordenadas N 8.696.405,610m e E 440.014,889m; 250°17'28" e 1,540 m até o vértice M-44, de coordenadas N 8.696.405,092m e E 440.013,443m; 248°32'41" e 1,540 m até o vértice M-45, de coordenadas N 8.696.404,530m e E 440.012,013m; 246°45'26" e 1,540 m até o vértice M-46, de coordenadas N 8.696.403,924m e E 440.010,602m; 245°00'12" e 1,540 m até o vértice M-47, de coordenadas N 8.696.403,275m e E 440.009,210m; 243°16'05" e 1,540 m até o vértice M-48, de coordenadas N 8.696.402,584m e E 440.007,838m; 241°29'59" e 1,540 m até o vértice M-49, de coordenadas N 8.696.401,851m e E 440.006,488m; 239°43'39" e 1,540 m até o vértice M-50, de coordenadas N 8.696.401,077m e E 440.005,162m; 237°55'48" e 0,470 m até o vértice M-51, de coordenadas N 8.696.400,827m e E 440.004,763m; 315°47'48" e 28,930 m até o vértice M-52, de coordenadas N 8.696.421,568m e E 439.984,591m; 345°17'39" e 62,580 m até o vértice M-53, de coordenadas N 8.696.482,093m e E 439.968,706m; 10°57'17" e 40,280 m até o vértice M-54, de coordenadas N 8.696.521,636m e E 439.976,360m; 64°38'38" e 0,280 m até o vértice M-55, de coordenadas N 8.696.521,754m e E 439.976,609m; 62°53'09" e 1,540 m até o vértice M-56, de coordenadas N 8.696.522,456m e E 439.977,980m; 61°07'21" e 1,540 m até o vértice M-57, de coordenadas N 8.696.523,200m e E 439.979,329m; 59°21'19" e 1,540 m até o vértice M-58, de coordenadas N 8.696.523,985m e E 439.980,654m; 57°35'19" e 1,540 m até o vértice M-59, de coordenadas N 8.696.524,811m e E 439.981,955m; 55°49'30" e 1,540 m até o vértice M-60, de coordenadas N 8.696.525,676m e E 439.983,229m; 54°01'48" e 1,540 m até o vértice M-61, de coordenadas N 8.696.526,581m e E 439.984,476m; 52°18'16" e 1,540 m até o vértice M-62, de coordenadas N 8.696.527,523m e E 439.985,695m; 50°31'57" e 1,540 m até o vértice M-63, de coordenadas N 8.696.528,502m e E 439.986,884m; 48°47'23" e 1,540 m até o vértice M-64, de coordenadas N 8.696.529,517m e E 439.988,043m; 46°58'23" e 1,540 m até o vértice M-65, de coordenadas N 8.696.530,568m e E 439.989,169m; 45°14'12" e 1,540 m até o vértice M-66, de coordenadas N 8.696.531,653m e E 439.990,263m; 43°28'28" e 1,540 m até o vértice M-67, de coordenadas N 8.696.532,771m e E 439.991,323m; 41°42'39" e 1,540 m até o vértice M-68, de coordenadas N 8.696.533,921m e E 439.992,348m; 39°56'37" e 1,540 m até o vértice M-69, de coordenadas N 8.696.535,102m e E 439.993,337m; 38°10'19" e 1,540 m até o vértice M-70, de coordenadas N 8.696.536,313m e E 439.994,289m; 36°25'25" e 1,540 m até o vértice M-71, de coordenadas N 8.696.537,553m e E 439.995,204m; 34°39'36" e 1,540 m até o



vértice M-72, de coordenadas N 8.696.538,820m e E 439.996,080m; 32°51'53" e 1,540 m até o vértice M-73, de coordenadas N 8.696.540,114m e E 439.996,916m; 31°07'47" e 1,540 m até o vértice M-74, de coordenadas N 8.696.541,432m e E 439.997,712m; 29°20'37" e 1,540 m até o vértice M-75, de coordenadas N 8.696.542,775m e E 439.998,467m; 27°35'45" e 1,540 m até o vértice M-76, de coordenadas N 8.696.544,141m e E 439.999,181m; 25°49'58" e 1,540 m até o vértice M-77, de coordenadas N 8.696.545,527m e E 439.999,852m; 24°03'11" e 1,540 m até o vértice M-78, de coordenadas N 8.696.546,934m e E 440.000,480m; 22°17'06" e 1,540 m até o vértice M-79, de coordenadas N 8.696.548,359m e E 440.001,064m; 20°33'06" e 1,540 m até o vértice M-80, de coordenadas N 8.696.549,802m e E 440.001,605m; 18°45'10" e 1,540 m até o vértice M-81, de coordenadas N 8.696.551,260m e E 440.002,100m; 17°00'45" e 1,540 m até o vértice M-82, de coordenadas N 8.696.552,734m e E 440.002,551m; 15°12'34" e 1,540 m até o vértice M-83, de coordenadas N 8.696.554,220m e E 440.002,955m; 13°28'37" e 1,540 m até o vértice M-84, de coordenadas N 8.696.555,718m e E 440.003,314m; 11°43'06" e 1,540 m até o vértice M-85, de coordenadas N 8.696.557,227m e E 440.003,627m; 9°56'44" e 1,540 m até o vértice M-86, de coordenadas N 8.696.558,744m e E 440.003,893m; 8°10'20" e 1,540 m até o vértice M-87, de coordenadas N 8.696.560,269m e E 440.004,112m; 6°24'36" e 1,540 m até o vértice M-88, de coordenadas N 8.696.561,800m e E 440.004,284m; 4°39'20" e 1,540 m até o vértice M-89, de coordenadas N 8.696.563,335m e E 440.004,409m; 2°51'51" e 1,540 m até o vértice M-90, de coordenadas N 8.696.564,874m e E 440.004,486m; 1°06'58" e 1,540 m até o vértice M-91, de coordenadas N 8.696.566,414m e E 440.004,516m; 359°22'03" e 1,540 m até o vértice M-92, de coordenadas N 8.696.567,954m e E 440.004,499m; 357°34'54" e 1,540 m até o vértice M-93, de coordenadas N 8.696.569,493m e E 440.004,434m; 355°49'56" e 1,540 m até o vértice M-94, de coordenadas N 8.696.571,030m e E 440.004,322m; 354°04'29" e 1,540 m até o vértice M-95, de coordenadas N 8.696.572,562m e E 440.004,163m; 352°16'48" e 1,540 m até o vértice M-96, de coordenadas N 8.696.574,089m e E 440.003,956m; 350°32'38" e 1,540 m até o vértice M-97, de coordenadas N 8.696.575,608m e E 440.003,703m; 348°46'13" e 1,540 m até o vértice M-98, de coordenadas N 8.696.577,119m e E 440.003,403m; 346°58'59" e 1,540 m até o vértice M-99, de coordenadas N 8.696.578,620m e E 440.003,056m; 345°13'27" e 1,540 m até o vértice M-100, de coordenadas N 8.696.580,110m e E 440.002,663m; 343°28'57" e 1,540 m até o vértice M-101, de coordenadas N 8.696.581,587m e E 440.002,225m; 341°43'05" e 1,540 m até o vértice M-102, de coordenadas N 8.696.583,049m e E 440.001,742m; 339°55'06" e 1,540 m até o vértice M-103, de coordenadas N 8.696.584,496m e E 440.001,213m; 338°11'55" e 1,540 m até o vértice M-104, de coordenadas N 8.696.585,926m e E 440.000,641m; 336°23'46" e 1,540 m até o vértice M-105, de coordenadas N 8.696.587,338m e E 440.000,024m; 334°39'58" e 1,540 m até o vértice M-106, de coordenadas N 8.696.588,730m e E 439.999,365m; 332°54'10" e 1,540 m até o vértice M-107, de coordenadas N 8.696.590,102m e E 439.998,663m; 331°04'19" e 1,540 m até o vértice M-108, de coordenadas N 8.696.591,450m e E 439.997,918m; 329°22'27" e 1,540 m até o vértice M-109, de coordenadas N 8.696.592,776m e E 439.997,133m; 327°36'01" e 1,540 m até o vértice M-110, de coordenadas N 8.696.594,076m e E 439.996,308m; 325°48'54" e 1,540 m até o vértice M-111, de coordenadas N 8.696.595,351m e E 439.995,442m; 324°03'37" e 1,540 m até o vértice M-112, de coordenadas N 8.696.596,598m e E 439.994,538m; 322°18'16" e 1,540 m até o vértice M-113, de coordenadas N 8.696.597,817m e E 439.993,596m; 320°31'57" e 1,540 m até o vértice M-114, de

- 6 -



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/102

coordenadas N 8.696.599,006m e E 439.992,617m; 318°45'42" e 1,540 m até o vértice M-115, de coordenadas N 8.696,600,165m e E 439.991,601m; 317°00'01" e 1,540 m até o vértice M-116, de coordenadas N 8.696.601,291m e E 439.990,551m; 315°14'12" e 1,540 m até o vértice M-117, de coordenadas N 8.696.602,385m e E 439.989,466m; 313°28'28" e 1,540 m até o vértice M-118, de coordenadas N 8.696.603,445m e E 439.988,348m; 311°42'39" e 1,540 m até o vértice M-119, de coordenadas N 8.696.604,470m e E 439.987,198m; 309°56'37" e 1,540 m até o vértice M-120, de coordenadas N 8.696.605,459m e E 439.986,017m; 308°10'19" e 1,540 m até o vértice M-121, de coordenadas N 8.696.606,411m e E 439.984,806m; 306°23'38" e 1,540 m até o vértice M-122, de coordenadas N 8.696.607,325m e E 439.983,566m; 304°39'36" e 1,540 m até o vértice M-123, de coordenadas N 8.696.608,201m e E 439.982,299m; 302°53'46" e 1,540 m até o vértice M-124, de coordenadas N 8.696.609,038m e E 439.981,005m; 301°06'38" e 1,540 m até o vértice M-125, de coordenadas N 8.696.609,834m e E 439.979,686m; 299°20'37" e 1,540 m até o vértice M-126, de coordenadas N 8.696.610,589m e E 439.978,343m; 297°34'48" e 1,540 m até o vértice M-127, de coordenadas N 8.696.611,302m e E 439.976,978m; 295°49'58" e 1,540 m até o vértice M-128, de coordenadas N 8.696.611,973m e E 439.975,592m; 294°05'13" e 1,540 m até o vértice M-129, de coordenadas N 8.696.612,602m e E 439.974,185m; 292°17'06" e 1,540 m até o vértice M-130, de coordenadas N 8.696.613,186m e E 439.972,760m; 290°31'01" e 1,540 m até o vértice M-131, de coordenadas N 8.696.613,726m e E 439.971,317m; 288°46'33" e 1,540 m até o vértice M-132, de coordenadas N 8.696.614,222m e E 439.969,858m; 286°59'16" e 1,540 m até o vértice M-133, de coordenadas N 8.696.614,672m e E 439.968,385m; 285°14'43" e 1,540 m até o vértice M-134, de coordenadas N 8.696.615,077m e E 439.966,899m; 283°28'37" e 1,540 m até o vértice M-135, de coordenadas N 8.696.615,436m e E 439.965,401m; 281°43'06" e 1,540 m até o vértice M-136, de coordenadas N 8.696.615,749m e E 439.963,892m; 279°56'44" e 1,540 m até o vértice M-137, de coordenadas N 8.696.616,015m e E 439.962,375m; 278°10'20" e 1,540 m até o vértice M-138, de coordenadas N 8.696.616,234m e E 439.960,850m; 276°24'36" e 1,540 m até o vértice M-139, de coordenadas N 8.696.616,406m e E 439.959,319m; 274°39'20" e 1,540 m até o vértice M-140, de coordenadas N 8.696.616,531m e E 439.957,784m; 272°51'51" e 1,540 m até o vértice M-141, de coordenadas N 8.696.616,608m e E 439.956,245m; 271°06'58" e 1,540 m até o vértice M-142, de coordenadas N 8.696.616,638m e E 439.954,705m; 269°22'05" e 1,540 m até o vértice M-143, de coordenadas N 8.696.616,621m e E 439.953,164m; 267°34'54" e 1,540 m até o vértice M-144, de coordenadas N 8.696.616,556m e E 439.951,625m; 265°49'46" e 1,540 m até o vértice M-145, de coordenadas N 8.696.616,444m e E 439.950,089m; 264°02'16" e 1,540 m até o vértice M-146, de coordenadas N 8.696.616,284m e E 439.948,557m; 262°19'01" e 1,540 m até o vértice M-147, de coordenadas N 8.696.616,078m e E 439.947,030m; 260°30'26" e 1,540 m até o vértice M-148, de coordenadas N 8.696.615,824m e E 439.945,511m; 258°46'13" e 1,540 m até o vértice M-149, de coordenadas N 8.696.615,524m e E 439.944,000m; 257°01'10" e 1,540 m até o vértice M-150, de coordenadas N 8.696.615,178m e E 439.942,499m; 255°13'27" e 1,540 m até o vértice M-151, de coordenadas N 8.696.614,785m e E 439.941,009m; 253°28'57" e 1,540 m até o vértice M-152, de coordenadas N 8.696.614,347m e E 439.939,532m; 251°41'40" e 1,540 m até o vértice M-153, de coordenadas N 8.696.613,863m e E 439.938,069m; 249°57'12" e 1,540 m até o vértice M-154, de coordenadas N 8.696.613,335m e E 439.936,622m; 248°09'51" e 1,540 m até o

- 7 -



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/102

vértice M-155, coordenadas N 8.696.612,762m e E 439.935,192m; 246°25'49" e 1,540 m até o vértice M-156, de coordenadas N 8.696.612,146m e E 439.933,780m; 244°37'57" e 1,540 m até o vértice M-157, de coordenadas N 8.696.611,486m e E 439.932,388m; 242°53'09" e 1,540 m até o vértice M-158, de coordenadas N 8.696.610,784m e E 439.931,017m; 241°07'21" e 1,540 m até o vértice M-159, de coordenadas N 8.696.610,040m e E 439.929,668m; 239°21'19" e 1,540 m até o vértice M-160, de coordenadas N 8.696.609,255m e E 439,928,343m; 237°35'19" e 1,540 m até o vértice M-161, de coordenadas N 8.696.608,429m e E 439.927,042m; 235°49'30" e 1,540 m até o vértice M-162, de coordenadas N 8.696.607,564m e E 439.925,768m; 234°03'37" e 1,540 m até o vértice M-163, de coordenadas N 8.696.606,660m e E 439.924,521m; 232°18'16" e 1,540 m até o vértice M-164, de coordenadas N 8.696.605,718m e E 439.923,302m; 230°30'14" e 1,540 m até o vértice M-165, de coordenadas N 8.696.604,738m e E 439.922,113m; 228°47'23" e 1,540 m até o vértice M-166, de coordenadas N 8.696.603,723m e E 439.920,954m; 226°59'55" e 1,540 m até o vértice M-167, de coordenadas N 8.696.602,672m e E 439.919,827m; 225°14'13" e 1,540 m até o vértice M-168, de coordenadas N 8.696.601,588m e E 439.918,734m; 223°28'28" e 1,540 m até o vértice M-169, de coordenadas N 8.696.600,470m e E 439.917,674m; 221°42'39" e 1,540 m até o vértice M-170, de coordenadas N 8.696.599,320m e E 439.916,649m; 219°55'11" e 1,540 m até o vértice M-171, de coordenadas N 8.696.598,138m e E 439.915,660m; 218°10'19" e 1,540 m até o vértice M-172, de coordenadas N 8.696.596,927m e E 439.914,708m; 216°26'45" e 1,540 m até o vértice M-173, de coordenadas N 8.696.595,688m e E 439.913,793m; 214°38'19" e 1,540 m até o vértice M-174, de coordenadas N 8.696.594,420m e E 439.912,917m; 212°53'06" e 1,540 m até o vértice M-175, de coordenadas N 8.696.593,127m e E 439.912,081m; 211°06'38" e 1,540 m até o vértice M-176, de coordenadas N 8.696.591,808m e E 439.911,285m; 209°20'37" e 1,540 m até o vértice M-177, de coordenadas N 8.696.590,465m e E 439.910,530m; 207°36'47" e 1,540 m até o vértice M-178, de coordenadas N 8.696.589,100m e E 439.909,816m; 205°49'00" e 1,540 m até o vértice M-179, de coordenadas N 8.696.587,713m e E 439.909,145m; 204°04'06" e 1,540 m até o vértice M-180, de coordenadas N 8.696.586,307m e E 439.908,517m; 202°16'15" e 1,540 m até o vértice M-181, de coordenadas N 8.696.584,881m e E 439.907,933m; 200°33'53" e 1,540 m até o vértice M-182, de coordenadas N 8.696.583,439m e E 439.907,392m; 198°44'27" e 1,540 m até o vértice M-183, de coordenadas N 8.696.581,980m e E 439.906,897m; 197°01'24" e 1,540 m até o vértice M-184, de coordenadas N 8.696.580,507m e E 439.906,446m; 195°11'59" e 1,540 m até o vértice M-185, de coordenadas N 8.696.579,020m e E 439.906,042m; 193°28'37" e 1,540 m até o vértice M-186, de coordenadas N 8.696.577,522m e E 439.905,683m; 191°43'33" e 1,540 m até o vértice M-187, de coordenadas N 8.696.576,014m e E 439.905,370m; 189°56'44" e 1,540 m até o vértice M-188, de coordenadas N 8.696.574,497m e E 439.905,104m; 188°10'20" e 1,540 m até o vértice M-189, de coordenadas N 8.696.572,972m e E 439.904,885m; 186°24'36" e 1,540 m até o vértice M-190, de coordenadas N 8.696.571,441m e E 439.904,713m; 184°39'09" e 1,540 m até o vértice M-191, de coordenadas N 8.696.569,905m e E 439.904,588m; 182°51'58" e 1,540 m até o vértice M-192, de coordenadas N 8.696.568,367m e E 439.904,511m; 181°06'58" e 1,540 m até o vértice M-193, de coordenadas N 8.696.566,827m e E 439.904,481m; 179°22'05" e 1,540 m até o vértice M-194, de coordenadas N 8.696.565,286m e E 439.904,498m; 177°34'54" e 1,540 m até o vértice M-195, de coordenadas N 8.696.563,747m e E 439.904,563m; 175°49'46" e 1,540 m até o

- 8 -



vértice M-196, de coordenadas N 8.696.562,211m e E 439.904,675m; 174°04'43" e 1,540 m até o vértice M-197, de coordenadas N 8.696.560,678m e E 439.904,834m; 172°16'30" e 1,540 m até o vértice M-198, de coordenadas N 8.696.559,152m e E 439.905,041m; 170°33'00" e 1,540 m até o vértice M-199, de coordenadas N 8.696.557,632m e E 439.905,294m; 168°46'13" e 1,540 m até o vértice M-200, de coordenadas N 8.696.556,121m e E 439.905,594m; 166°58'59" e 1,540 m até o vértice M-201, de coordenadas N 8.696.554,620m e E 439.905,941m; 165°15'03" e 1,540 m até o vértice M-202, de coordenadas N 8.696.553,131m e E 439.906,333m; 163°26'48" e 1,540 m até o vértice M-203, de coordenadas N 8.696.551,654m e E 439.906,772m; 161°43'47" e 1,540 m até o vértice M-204, de coordenadas N 8.696.550,191m e E 439.907,255m; 159°55'06" e 1,540 m até o vértice M-205, de coordenadas N 8.696.548,744m e E 439.907,784m; 158°11'55" e 1,540 m até o vértice M-206, de coordenadas N 8.696.547,314m e E 439.908,356m; 156°23'46" e 1,540 m até o vértice M-207, de coordenadas N 8.696.545,902m e E 439.908,973m; 154°39'58" e 1,540 m até o vértice M-208, de coordenadas N 8.696.544,510m e E 439.909,632m; 152°53'09" e 1,540 m até o vértice M-209, de coordenadas N 8.696.543,139m e E 439.910,334m; 151°07'21" e 1,540 m até o vértice M-210, de coordenadas N 8.696.541,790m e E 439.911,078m; 149°19'24" e 1,540 m até o vértice M-211, de coordenadas N 8.696.540,465m e E 439.911,864m; 147°37'12" e 1,540 m até o vértice M-212, de coordenadas N 8.696.539,164m e E 439.912,689m; 145°47'39" e 1,540 m até o vértice M-213, de coordenadas N 8.696.537,890m e E 439.913,555m; 144°04'55" e 1,540 m até o vértice M-214, de coordenadas N 8.696.536,642m e E 439.914,459m; 142°16'54" e 1,540 m até o vértice M-215, de coordenadas N 8.696.535,424m e E 439.915,401m; 140°33'22" e 1,540 m até o vértice M-216, de coordenadas N 8.696.534,234m e E 439.916,380m; 138°44'14" e 1,540 m até o vértice M-217, de coordenadas N 8.696.533,076m e E 439.917,396m; 137°21'12" e 0,050 m até o vértice M-218, de coordenadas N 8.696.533,038m e E 439.917,431m; 190°57'16" e 47,110 m até o vértice M-219, de coordenadas N 8.696.486,788m e E 439.908,479m; 189°52'28" e 1,120 m até o vértice M-220, de coordenadas N 8.696.485,685m e E 439.908,287m; 187°44'48" e 1,120 m até o vértice M-221, de coordenadas N 8.696.484,575m e E 439.908,136m; 185°38'03" e 1,120 m até o vértice M-222, de coordenadas N 8.696.483,460m e E 439.908,026m; 183°25'57" e 1,120 m até o vértice M-223, de coordenadas N 8.696.482,343m e E 439.907,959m; 181°19'47" e 1,120 m até o vértice M-224, de coordenadas N 8.696.481,223m e E 439.907,933m; 179°13'58" e 1,120 m até o vértice M-225, de coordenadas N 8.696.480,103m e E 439.907,948m; 177°01'49" e 1,120 m até o vértice M-226, de coordenadas N 8.696.478,985m e E 439.908,006m; 174°55'50" e 1,120 m até o vértice M-227, de coordenadas N 8.696.477,869m e E 439.908,105m; 172°46'02" e 1,120 m até o vértice M-228, de coordenadas N 8.696.476,758m e E 439.908,246m; 170°38'49" e 1,120 m até o vértice M-229, de coordenadas N 8.696.475,653m e E 439.908,428m; 168°31'10" e 1,120 m até o vértice M-230, de coordenadas N 8.696.474,555m e E 439.908,651m; 166°21'39" e 1,120 m até o vértice M-231, de coordenadas N 8.696.473,467m e E 439.908,915m; 165°17'38" e 77,310 m até o vértice M-232, de coordenadas N 8.696.398,689m e E 439.928,541m; 164°10'26" e 1,190 m até o vértice M-233, de coordenadas N 8.696.397,546m e E 439.928,865m; 161°52'11" e 1,190 m até o vértice M-234, de coordenadas N 8.696.396,416m e E 439.929,235m; 159°39'30" e 1,190 m até o vértice M-235, de coordenadas N 8.696.395,302m e E 439.929,648m; 157°20'22" e 1,190 m até o vértice M-236, de coordenadas N 8.696.394,205m e E 439.930,106m, 155°04'24"



e 1,190 m até o vértice M-237, de coordenadas N 8.696.393,127m e E 439.930,607m; 152°48'35" e 1,190 m até o vértice M-238, de coordenadas N 8.696.392,070m e E 439,931,150m; 150°33'58" e 1,190 m até o vértice M-239, de coordenadas N 8.696.391,035m e E 439.931,734m; 148°16'32" e 1,190 m até o vértice M-240, de coordenadas N 8.696.390,024m e E 439.932,359m; 145°58'32" e 1,190 m até o vértice M-241, de coordenadas N 8.696.389,039m e E 439.933,024m; 143°46'01" e 1,190 m até o vértice M-242, de coordenadas N 8.696.388,081m e E 439.933,726m; 141°27'11" e 1,190 m até o vértice M-243, de coordenadas N 8,696.387,151m e E 439.934,467m; 139°13'53" e 1,190 m até o vértice M-244, de coordenadas N 8.696.386,251m e E 439.935,243m; 136°54'33" e 1,190 m até o vértice M-245, de coordenadas N 8.696.385,383m e E 439.936,055m; 135°47'47" e 30,980 m até o vértice M-246, de coordenadas N 8.696.363,173m e E 439.957,656m; 208°21'37" e 1,040 m até o vértice M-247, de coordenadas N 8.696.362,256m e E 439.957,161m; 206°34'55" e 1,520 m até o vértice M-248, de coordenadas N 8.696.360,895m e E 439.956,480m; 204°50'46" e 1,520 m até o vértice M-249, de coordenadas N 8.696.359,515m e E 439.955,841m; 203°05'41" e 1,520 m até o vértice M-250, de coordenadas N 8.696.358,115m e E 439.955,244m; 201°23'20" e 1,520 m até o vértice M-251, de coordenadas N 8.696.356,698m e E 439.954,689m; 199°37'33" e 1,520 m até o vértice M-252, de coordenadas N 8.696.355,265m e E 439.954,178m; 197°52'31" e 1,520 m até o vértice M-253, de coordenadas N 8.696.353,817m e E 439.953,711m; 196°08'50" e 1,520 m até o vértice M-254, de coordenadas N 8.696.352,356m e E 439.953,288m; 194°23'00" e 1,520 m até o vértice M-255, de coordenadas N 8.696.350,882m e E 439.952,910m; 192°38'21" e 1,520 m até o vértice M-256, de coordenadas N 8.696.349,397m e E 439.952,577m; 190°54'40" e 1,520 m até o vértice M-257, de coordenadas N 8.696.347,903m e E 439.952,289m; 189°09'10" e 1,520 m até o vértice M-258, de coordenadas N 8.696.346,401m e E 439.952,047m; 187°26'34" e 1,520 m até o vértice M-259, de coordenadas N 8.696.344,893m e E 439.951,850m; 185°39'29" e 1,520 m até o vértice M-260, de coordenadas N 8.696.343,379m e E 439.951,700m; 183°57'25" e 1,520 m até o vértice M-261, de coordenadas N 8.696.341,861m e E 439.951,595m; 182°11'02" e 1,520 m até o vértice M-262, de coordenadas N 8.696.340,340m e E 439.951,537m; 180°27'07" e 1,520 m até o vértice M-263, de coordenadas N 8.696.338,819m e E 439.951,525m; 178°43'10" e 1,520 m até o vértice M-264, de coordenadas N 8.696.337,298m e E 439.951,559m; 176°56'51" e 1,520 m até o vértice M-265, de coordenadas N 8.696.335,779m e E 439.951,640m; 175°12'52" e 1,520 m até o vértice M-266, de coordenadas N 8.696.334,262m e E 439.951,767m; 173°28'06" e 1,520 m até o vértice M-267, de coordenadas N 8.696.332,751m e E 439.951,940m; 171°45'48" e 1,520 m até o vértice M-268, de coordenadas N 8.696.331,245m e E 439.952,158m; 169°58'05" e 1,520 m até o vértice M-269, de coordenadas N 8.696.329,747m e E 439.952,423m; 168°14'49" e 1,520 m até o vértice M-270, de coordenadas N 8.696.328,257m e E 439.952,733m; 166°30'10" e 1,520 m até o vértice M-271, de coordenadas N 8.696.326,778m e E 439.953,088m; 164°47'40" e 1,520 m até o vértice M-272, de coordenadas N 8.696.325,310m e E 439.953,487m; 163°00'19" e 1,520 m até o vértice M-273, de coordenadas N 8.696.323,854m e E 439.953,932m; 161°17'28" e 1,520 m até o vértice M-274, de coordenadas N 8.696.322,413m e E 439.954,420m; 159°31'40" e 1,520 m até o vértice M-275, de coordenadas N 8.696.320,988m e E 439.954,952m; 157°48'00" e 1,520 m até o vértice M-276, de coordenadas N 8.696.319,579m e E 439.955,527m; 156°01'48" e 1,520 m até o vértice M-277, de coordenadas N 8.696.318,189m e E

- 10 -



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL
pág. 12/102

439.956,145m; 154°19'40" e 1,520 m até o vértice M-278, de coordenadas N 8.696.316,818m e E 439.956,804m; 153°26'06" e 50,430 m até o vértice M-279, de coordenadas N 8.696.271,716m e E 439.979,355m; 152°35'42" e 1,460 m até o vértice M-280, de coordenadas N 8.696.270,416m e E 439.980,029m; 150°55'49" e 1,460 m até o vértice M-281, de coordenadas N 8.696.269,137m e E 439.980,740m; 149°13'51" e 1,460 m até o vértice M-282, de coordenadas N 8.696.267,879m e E 439.981,489m; 147°33'32" e 1,460 m até o vértice M-283, de coordenadas N 8.696.266,644m e E 439.982,274m; 145°53'12" e 1,460 m até o vértice M-284, de coordenadas N 8.696.265,432m e E 439.983,095m; 144°12'10" e 1,460 m até o vértice M-285, de coordenadas N 8.696.264,245m e E 439.983,951m; 142°33'03" e 1,460 m até o vértice M-286, de coordenadas N 8.696.263,083m e E 439.984,841m; 140°51'04" e 1,460 m até o vértice M-287, de coordenadas N 8.696.261,948m e E 439.985,765m; 139°12'43" e 1,460 m até o vértice M-288, de coordenadas N 8.696.260,840m e E 439.986,721m; 137°29'31" e 1,460 m até o vértice M-289, de coordenadas N 8.696.259,761m e E 439.987,710m; 135°49'49" e 1,460 m até o vértice M-290, de coordenadas N 8.696.258,711m e E 439.988,730m; 134°08'30" e 1,460 m até o vértice M-291, de coordenadas N 8.696.257,692m e E 439.989,780m; 133°18'57" e 61,450 m até o vértice M-292, de coordenadas N 8.696.215,537m e E 440.034,489m; 133°18'37" e 9,590 m até o vértice M-293, de coordenadas N 8.696.208,957m e E 440.041,469m; 133°19'10" e 8,270 m até o vértice M-294, de coordenadas N 8.696.203,283m e E 440.047,486m; 142°45'52" e 31,820 m até o vértice M-295, de coordenadas N 8.696.177,952m e E 440.066,738m; 141°52'27" e 1,540 m até o vértice M-296, de coordenadas N 8.696.176,739m e E 440.067,690m; 140°07'40" e 1,540 m até o vértice M-297, de coordenadas N 8.696.175,555m e E 440.068,679m; 138°20'08" e 1,540 m até o vértice M-298, de coordenadas N 8.696.174,402m e E 440.069,705m; 136°34'36" e 1,540 m até o vértice M-299, de coordenadas N 8.696.173,282m e E 440.070,765m; 134°50'33" e 1,540 m até o vértice M-300, de coordenadas N 8.696.172,194m e E 440.071,859m; 32°51'09" e 0,110 m até o vértice M-301, de coordenadas N 8.696.172,117m e E 440.071,942m; 223°48'00" e 262,350 m até o vértice M-302, de coordenadas N 8.695.982,766m e E 439.890,361m, situado no limite A quem de direito; deste, segue confrontando com Fazenda Sta. Igués, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°49'01" e 784,400 m até o vértice M-303, de coordenadas N 8.696.714,169m e E 439.606,919m; 181°26'43" e 2,300 m até o vértice M-304, de coordenadas N 8.696.711,870m e E 439.606,861m; 342°21'07" e 1.945,980 m até o vértice M-305, de coordenadas N 8.698.566,264m e E 439.016,897m; 341°05'37" e 21,290 m até o vértice M-306, de coordenadas N 8.698.586,404m e E 439.009,999m; 341°05'36" e 99,390 m até o vértice M-307, de coordenadas N 8.698.680,432m e E 438.977,794m; 341°05'36" e 989,260 m até o vértice M-308, de coordenadas N 8.699.616,316m e E 438.657,250m, situado no limite da Fazenda Sta. Igués; deste, segue confrontando com Fazenda Sta. Igués, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°26'13" e 168,270 m até o vértice M-309, de coordenadas N 8.699.730,135m e E 438.781,187m; 90°00'00" e 1,760 m até o vértice M-310, de coordenadas N 8.699.730,135m e E 438.782,945m; 95°11'39" e 82,750 m até o vértice M-311, de coordenadas N 8.699.722,644m e E 438.865,351m; 102°31'44" e 101,690 m até o vértice M-312, de coordenadas N 8.699.700,585m e E 438.964,615m; 156°27'36" e 0,110 m até o vértice M-313, de coordenadas N 8.699.700,484m e E 438.964,659m; 154°37'57" e 1,540 m até o vértice M-314, de coordenadas N 8.699.699,092m e E 438.965,319m; 152°54'10" e 1,540 m até o vértice M-315, de coordenadas N 8.699.697,720m e E 438.966,021m; 151°06'16"

- 11 -



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL
pág. 13/102

e 1,540 m até o vértice M-316, de coordenadas N 8.699.696,372m e E 438.966,765m; 149°22'27" e 1,540 m até o vértice M-317, de coordenadas N 8.699.695,046m e E 438.967,550m; 147°34'08" e 1,540 m até o vértice M-318, de coordenadas N 8.699.693,746m e E 438.968,376m; 145°50'45" e 1,540 m até o vértice M-319, de coordenadas N 8.699.692,471m e E 438.969,241m; 144°03'37" e 1,540 m até o vértice M-320, de coordenadas N 8.699.691,224m e E 438.970,145m; 142°18'16" e 1,540 m até o vértice M-321, de coordenadas N 8.699.690,005m e E 438.971,087m; 140°30'14" e 1,540 m até o vértice M-322, de coordenadas N 8.699.688,816m e E 438.972,067m; 138°47'23" e 1,540 m até o vértice M-323, de coordenadas N 8.699.687,657m e E 438.973,082m; 136°58'23" e 1,540 m até o vértice M-324, de coordenadas N 8.699.686,531m e E 438.974,133m; 135°15'47" e 1,540 m até o vértice M-325, de coordenadas N 8.699.685,437m e E 438.975,217m; 133°28'28" e 1,540 m até o vértice M-326, de coordenadas N 8.699.684,377m e E 438.976,335m; 131°42'39" e 1,540 m até o vértice M-327, de coordenadas N 8.699.683,352m e E 438.977,485m; 129°56'37" e 1,540 m até o vértice M-328, de coordenadas N 8.699.682,363m e E 438.978,666m; 128°10'19" e 1,540 m até o vértice M-329, de coordenadas N 8.699.681,411m e E 438.979,877m; 126°23'38" e 1,540 m até o vértice M-330, de coordenadas N 8.699.680,497m e E 438.981,117m; 124°39'36" e 1,540 m até o vértice M-331, de coordenadas N 8.699.679,621m e E 438.982,384m; 122°53'46" e 1,540 m até o vértice M-332, de coordenadas N 8.699.678,784m e E 438.983,678m; 121°06'38" e 1,540 m até o vértice M-333, de coordenadas N 8.699.677,988m e E 438.984,997m; 119°21'43" e 1,540 m até o vértice M-334, de coordenadas N 8.699.677,233m e E 438.986,339m; 117°33'46" e 1,540 m até o vértice M-335, de coordenadas N 8.699.676,520m e E 438.987,705m; 115°49'58" e 1,540 m até o vértice M-336, de coordenadas N 8.699.675,849m e E 438.989,091m; 114°05'13" e 1,540 m até o vértice M-337, de coordenadas N 8.699.675,220m e E 438.990,498m; 112°17'06" e 1,540 m até o vértice M-338, de coordenadas N 8.699.674,636m e E 438.991,923m; 110°31'01" e 1,540 m até o vértice M-339, de coordenadas N 8.699.674,096m e E 438.993,366m; 108°46'33" e 1,540 m até o vértice M-340, de coordenadas N 8.699.673,600m e E 438.994,825m; 106°59'16" e 1,540 m até o vértice M-341, de coordenadas N 8.699.673,150m e E 438.996,298m; 105°14'43" e 1,540 m até o vértice M-342, de coordenadas N 8.699.672,745m e E 438.997,784m; 103°28'37" e 1,540 m até o vértice M-343, de coordenadas N 8.699.672,386m e E 438.999,282m; 101°43'06" e 1,540 m até o vértice M-344, de coordenadas N 8.699.672,073m e E 439.000,791m; 99°56'44" e 1,540 m até o vértice M-345, de coordenadas N 8.699.671,807m e E 439.002,308m; 98°10'20" e 1,540 m até o vértice M-346, de coordenadas N 8.699.671,588m e E 439.003,833m; 96°24'36" e 1,540 m até o vértice M-347, de coordenadas N 8.699.671,416m e E 439.005,364m; 94°39'20" e 1,540 m até o vértice M-348, de coordenadas N 8.699.671,291m e E 439.006,899m; 92°51'51" e 1,540 m até o vértice M-349, de coordenadas N 8.699.671,214m e E 439.008,438m; 91°06'58" e 1,540 m até o vértice M-350, de coordenadas N 8.699.671,184m e E 439.009,978m; 89°22'03" e 1,540 m até o vértice M-351, de coordenadas N 8.699.671,201m e E 439.011,518m; 87°34'54" e 1,540 m até o vértice M-352, de coordenadas N 8.699.671,266m e E 439.013,057m; 85°49'56" e 1,540 m até o vértice M-353, de coordenadas N 8.699.671,378m e E 439.014,594m; 84°04'29" e 1,540 m até o vértice M-354, de coordenadas N 8.699.671,537m e E 439.016,126m; 82°16'48" e 1,540 m até o vértice M-355, de coordenadas N 8.699.671,744m e E 439.017,653m; 80°32'38" e 1,540 m até o vértice M-356, de coordenadas N 8.699.671,997m e E 439.019,172m; 78°46'13" e 1,540 m até o



vértice M-357, de coordenadas N 8.699.672,297m e E 439.020,683m; 76°58'59" e 1,540 m até o vértice M-358, de coordenadas N 8.699.672,644m e E 439.022,184m; 75°13'27" e 1,540 m até o vértice M-359, de coordenadas N 8.699.673,037m e E 439.023,674m; 73°28'57" e 1,540 m até o vértice M-360, de coordenadas N 8.699.673,475m e E 439.025,151m; 71°43'05" e 1,540 m até o vértice M-361, de coordenadas N 8.699.673,958m e E 439.026,613m; 69°55'06" e 1,540 m até o vértice M-362, de coordenadas N 8.699.674,487m e E 439.028,060m; 68°11'55" e 1,540 m até o vértice M-363, de coordenadas N 8.699.675,059m e E 439.029,490m; 66°23'46" e 1,540 m até o vértice M-364, de coordenadas N 8.699.675,676m e E 439.030,902m; 64°39'58" e 1,540 m até o vértice M-365, de coordenadas N 8.699.676,335m e E 439.032,294m; 62°53'09" e 1,540 m até o vértice M-366, de coordenadas N 8.699.677,037m e E 439.033,665m; 61°07'21" e 1,540 m até o vértice M-367, de coordenadas N 8.699.677,781m e E 439.035,014m; 59°20'32" e 1,540 m até o vértice M-368, de coordenadas N 8.699.678,567m e E 439.036,340m; 57°36'01" e 1,540 m até o vértice M-369, de coordenadas N 8.699.679,392m e E 439.037,640m; 55°48'54" e 1,540 m até o vértice M-370, de coordenadas N 8.699.680,258m e E 439.038,915m; 54°03'37" e 1,540 m até o vértice M-371, de coordenadas N 8.699.681,162m e E 439.040,162m; 52°18'16" e 1,540 m até o vértice M-372, de coordenadas N 8.699.682,104m e E 439.041,381m; 50°31'57" e 1,540 m até o vértice M-373, de coordenadas N 8.699.683,083m e E 439.042,570m; 48°44'14" e 1,540 m até o vértice M-374, de coordenadas N 8.699.684,099m e E 439.043,728m; 47°01'32" e 1,540 m até o vértice M-375, de coordenadas N 8.699.685,149m e E 439.044,855m; 45°14'12" e 1,540 m até o vértice M-376, de coordenadas N 8.699.686,234m e E 439.045,949m; 43°28'28" e 1,540 m até o vértice M-377, de coordenadas N 8.699.687,352m e E 439.047,009m; 41°42'39" e 1,540 m até o vértice M-378, de coordenadas N 8.699.688,502m e E 439.048,034m; 39°56'37" e 1,540 m até o vértice M-379, de coordenadas N 8.699.689,683m e E 439.049,023m; 38°10'19" e 1,540 m até o vértice M-380, de coordenadas N 8.699.690,894m e E 439.049,975m; 36°23'38" e 1,540 m até o vértice M-381, de coordenadas N 8.699.692,134m e E 439.050,889m; 34°39'36" e 1,540 m até o vértice M-382, de coordenadas N 8.699.693,401m e E 439.051,765m; 32°51'53" e 1,540 m até o vértice M-383, de coordenadas N 8.699.694,695m e E 439.052,601m; 31°09'41" e 1,540 m até o vértice M-384, de coordenadas N 8.699.696,013m e E 439.053,398m; 29°20'37" e 1,540 m até o vértice M-385, de coordenadas N 8.699.697,356m e E 439.054,153m; 27°34'48" e 1,540 m até o vértice M-386, de coordenadas N 8.699.698,721m e E 439.054,866m; 25°49'00" e 1,540 m até o vértice M-387, de coordenadas N 8.699.700,108m e E 439.055,537m; 24°03'11" e 1,540 m até o vértice M-388, de coordenadas N 8.699.701,515m e E 439.056,165m; 22°19'10" e 1,540 m até o vértice M-389, de coordenadas N 8.699.702,940m e E 439.056,750m; 20°31'01" e 1,540 m até o vértice M-390, de coordenadas N 8.699.704,383m e E 439.057,290m; 18°47'16" e 1,540 m até o vértice M-391, de coordenadas N 8.699.705,841m e E 439.057,786m; 16°59'16" e 1,540 m até o vértice M-392, de coordenadas N 8.699.707,314m e E 439.058,236m; 15°14'08" e 1,540 m até o vértice M-393, de coordenadas N 8.699.708,801m e E 439.058,641m; 13°28'37" e 1,540 m até o vértice M-394, de coordenadas N 8.699.710,299m e E 439.059,000m; 11°41'22" e 1,540 m até o vértice M-395, de coordenadas N 8.699.711,807m e E 439.059,312m; 9°56'21" e 1,540 m até o vértice M-396, de coordenadas N 8.699.713,325m e E 439.059,578m; 8°12'51" e 1,540 m até o vértice M-397, de coordenadas N 8.699.714,849m e E 439.059,798m; 6°24'36" e 1,540 m até o vértice M-398, de coordenadas N 8.699.716,380m e E 439.059,970m; 4°39'09" e 1,540 m até o vértice M-399, de coordenadas N 8.699.717,916m e E



439.060,095m; 2°51'58" e 1,540 m até o vértice M-400, de coordenadas N 8.699.719,454m e E 439.060,172m; 1°06'58" e 1,540 m até o vértice M-401, de coordenadas N 8.699.720,994m e E 439.060,202m; 359°22'05" e 1,540 m até o vértice M-402, de coordenadas N 8.699.722,535m e E 439.060,185m; 357°34'54" e 1,540 m até o vértice M-403, de coordenadas N 8.699.724,074m e E 439.060,120m; 355°49'46" e 1,540 m até o vértice M-404, de coordenadas N 8.699.725,610m e E 439.060,008m; 354°02'30" e 1,540 m até o vértice M-405, de coordenadas N 8.699.727,143m e E 439.059,848m; 352°18'43" e 1,540 m até o vértice M-406, de coordenadas N 8.699.728,669m e E 439.059,642m; 350°30'48" e 1,540 m até o vértice M-407, de coordenadas N 8.699.730,189m e E 439.059,388m; 348°46'13" e 1,540 m até o vértice M-408, de coordenadas N 8.699.731,700m e E 439.059,088m; 347°01'10" e 1,540 m até o vértice M-409, de coordenadas N 8.699.733,201m e E 439.058,742m; 345°12'53" e 1,540 m até o vértice M-410, de coordenadas N 8.699.734,690m e E 439.058,349m; 343°28'57" e 1,540 m até o vértice M-411, de coordenadas N 8.699.736,167m e E 439.057,911m; 341°43'47" e 1,540 m até o vértice M-412, de coordenadas N 8.699.737,630m e E 439.057,428m; 339°55'06" e 1,540 m até o vértice M-413, de coordenadas N 8.699.739,077m e E 439.056,899m; 338°11'55" e 1,540 m até o vértice M-414, de coordenadas N 8.699.740,507m e E 439.056,327m; 336°23'46" e 1,540 m até o vértice M-415, de coordenadas N 8.699.741,919m e E 439.055,710m; 334°39'58" e 1,540 m até o vértice M-416, de coordenadas N 8.699.743,311m e E 439.055,051m; 332°51'10" e 1,540 m até o vértice M-417, de coordenadas N 8.699.744,682m e E 439.054,348m; 331°07'21" e 1,540 m até o vértice M-418, de coordenadas N 8.699.746,031m e E 439.053,604m; 329°21'19" e 1,540 m até o vértice M-419, de coordenadas N 8.699.747,356m e E 439.052,819m; 327°37'12" e 1,540 m até o vértice M-420, de coordenadas N 8.699.748,657m e E 439.051,994m; 325°47'39" e 1,540 m até o vértice M-421, de coordenadas N 8.699.749,931m e E 439.051,128m; 324°03'37" e 1,540 m até o vértice M-422, de coordenadas N 8.699.751,178m e E 439.050,224m; 322°18'16" e 1,540 m até o vértice M-423, de coordenadas N 8.699.752,397m e E 439.049,282m; 320°31'57" e 1,540 m até o vértice M-424, de coordenadas N 8.699.753,586m e E 439.048,303m; 318°45'42" e 1,540 m até o vértice M-425, de coordenadas N 8.699.754,745m e E 439.047,287m; 317°01'32" e 1,540 m até o vértice M-426, de coordenadas N 8.699.755,872m e E 439.046,237m; 315°12'38" e 1,540 m até o vértice M-427, de coordenadas N 8.699.756,965m e E 439.045,152m; 313°28'28" e 1,540 m até o vértice M-428, de coordenadas N 8.699.758,025m e E 439.044,034m; 311°42'39" e 1,540 m até o vértice M-429, de coordenadas N 8.699.759,050m e E 439.042,884m; 309°56'37" e 1,540 m até o vértice M-430, de coordenadas N 699.760,039m e E 439.041,703m; 308°10'19" e 1,540 m até o vértice M-431, de coordenadas N 8.699.760,991m e E 439.040,492m; 306°25'25" e 1,540 m até o vértice M-432, de coordenadas N 8.699.761,906m e E 439.039,252m; 304°39'36" e 1,540 m até o vértice M-433, de coordenadas N 8.699.762,782m e E 439.037,985m; 302°51'53" e 1,540 m até o vértice M-434, de coordenadas N 8.699.763,618m e E 439.036,691m; 301°06'38" e 1,540 m até o vértice M-435, de coordenadas N 8.699.764,414m e E 439.035,372m; 299°21'43" e 1,540 m até o vértice M-436, de coordenadas N 8.699.765,169m e E 439.034,030m; 297°35'45" e 1,540 m até o vértice M-437, de coordenadas N 8.699.765,883m e E 439.032,664m; 295°49'58" e 1,540 m até o vértice M-438, de coordenadas N 8.699.766,554m e E 439.031,278m; 294°03'11" e 1,540 m até o vértice M-439, de coordenadas N 8,699.767,182m e E 439.029,871m; 292°17'06" e 1,540 m até o vértice M-440, de coordenadas N 8.699.767,766m e E



439.028,446m; 290°33'06" e 1,540 m até o vértice M-441, de coordenadas N 8.699.768,307m e E 439.027,003m; 288°45'10" e 1,540 m até o vértice M-442, de coordenadas N 8.699.768,802m e E 439.025,545m; 287°00'45" e 1,540 m até o vértice M-443, de coordenadas N 8.699.769,253m e E 439.024,071m; 285°14'43" e 1,540 m até o vértice M-444, de coordenadas N 8.699.769,658m e E 439.022,585m; 283°26'27" e 1,540 m até o vértice M-445, de coordenadas N 8.699.770,016m e E 439.021,087m; 281°43'33" e 1,540 m até o vértice M-446, de coordenadas N 8.699.770,329m e E 439.019,579m; 279°56'21" e 1,540 m até o vértice M-447, de coordenadas N 8.699.770,595m e E 439.018,061m; 278°10'20" e 1,540 m até o vértice M-448, de coordenadas N 8.699.770,814m e E 439.016,536m; 276°24'51" e 1,540 m até o vértice M-449, de coordenadas N 8.699.770,986m e E 439.015,006m; 274°39'09" e 1,540 m até o vértice M-450, de coordenadas N 8.699.771,111m e E 439.013,470m; 272°54'12" e 1,540 m até o vértice M-451, de coordenadas N 8.699.771,189m e E 439.011,932m; 271°06'55" e 1,540 m até o vértice M-452, de coordenadas N 8.699.771,219m e E 439.010,391m; 269°19'49" e 1,540 m até o vértice M-453, de coordenadas N 8.699.771,201m e E 439.008,851m; 267°37'07" e 1,540 m até o vértice M-454, de coordenadas N 8.699.771,137m e E 439.007,312m; 265°47'33" e 1,540 m até o vértice M-455, de coordenadas N 8.699.771,024m e E 439.005,776m; 264°04'43" e 1,540 m até o vértice M-456, de coordenadas N 8.699.770,865m e E 439.004,243m; 262°16'30" e 1,540 m até o vértice M-457, de coordenadas N 8.699.770,658m e E 439.002,717m; 260°33'00" e 1,540 m até o vértice M-458, de coordenadas N 8.699.770,405m e E 439.001,197m; 258°46'13" e 1,540 m até o vértice M-459, de coordenadas N 8.699.770,105m e E 438.999,686m; 256°58'59" e 1,540 m até o vértice M-460, de coordenadas N 8.699.769,758m e E 438.998,185m; 255°15'03" e 1,540 m até o vértice M-461, de coordenadas N 8.699.769,366m e E 438.996,696m; 253°28'57" e 1,540 m até o vértice M-462, de coordenadas N 8.699.768,928m e E 438.995,219m; 251°41'40" e 1,540 m até o vértice M-463, de coordenadas N 8.699.768,444m e E 438.993,756m; 249°57'12" e 1,540 m até o vértice M-464, de coordenadas N 8.699.767,916m e E 438.992,309m; 248°09'51" e 1,540 m até o vértice M-465, de coordenadas N 8.699.767,343m e E 438.990,879m; 246°25'49" e 1,540 m até o vértice M-466, de coordenadas N 8.699.766,727m e E 438.989,467m; 244°37'57" e 1,540 m até o vértice M-467, de coordenadas N 8.699.766,067m e E 438.988,075m; 242°53'09" e 1,540 m até o vértice M-468, de coordenadas N 8.699.765,365m e E 438.986,704m; 241°07'21" e 1,540 m até o vértice M-469, de coordenadas N 8.699.764,621m e E 438.985,355m; 239°21'19" e 1,540 m até o vértice M-470, de coordenadas N 8.699.763,836m e E 438.984,030m; 237°35'19" e 1,540 m até o vértice M-471, de coordenadas N 8.699.763,010m e E 438.982,729m; 235°49'30" e 1,540 m até o vértice M-472, de coordenadas N 8.699.762,145m e E 438.981,455m; 234°04'55" e 1,540 m até o vértice M-473, de coordenadas N 8.699.761,241m e E 438.980,207m; 232°15'08" e 1,540 m até o vértice M-474, de coordenadas N 8.699.760,298m e E 438.978,989m; 230°33'22" e 1,540 m até o vértice M-475, de coordenadas N 8.699.759,319m e E 438.977,799m; 228°45'51" e 0,220 m até o vértice M-476, de coordenadas N 8.699.759,177m e E 438.977,637m; 282°31'43" e 103,610 m até o vértice M-477, de coordenadas N 8.699.781,653m e E 438.876,494m; 281°36'10" e 0,960 m até o vértice M-478, de coordenadas N 8.699.781,846m e E 438.875,554m; 279°49'30" e 0,960 m até o vértice M-479, de coordenadas N 8.699.782,010m e E 438.874,607m; 277°54'08" e 0,960 m até o vértice M-480, de coordenadas N 8.699.782,142m e E 438.873,656m; 276°09'21" e 0,960 m até o vértice M-481, de coordenadas N



8.699.782,245m e E 438.872,701m; 275°11'37" e 31,770 m até o vértice M-482, de coordenadas N 8.699.785,121m e E 438.841,060m; 47°26'12" e 389,59 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD-69, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme consta do Memorial descritivo assinado por Alessandro Y.F.Matsubara – Engenheiro Florestal; CREA/MT n° 8.915/D-MT, acompanhado da Guias de ART n° 1652796, devidamente quitada. -***

3) Imóvel denominado: 50% Sítio Go Agro com área total de 10,0 ha, desmembrado da Fazenda Conquista "Área 1", situado no 1º Perímetro da Linha Arinos, da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula Originária n.º 13.623, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 98/103, do Livro n.º 69-E, do Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, datada de 10/08/2023. Com Valor de Terra Nua (VTN) R\$ 40.000,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 60.000,00. Valor total R\$ 100.000,00.

IMÓVEL RURAL: SÍTIO GO AGRO, com a ÁREA DE 10,00 Ha (dez hectares), desmembrado da Fazenda Conquista "Área 1", formada pela unificação dos Lotes n.ºs 94 ao 97, 102 ao 104, 192 ao 194 e 199 e 200 e parte da reserva para Vila 25 de julho, situada no 1º Perímetro da Linha Arinos, da Gleba Arinos, neste Município e Comarca de PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com georreferenciamento certificado em área maior, conforme certificação-INCRA n.º 131009000028-72 de 02/09/2010, emitida em 08/10/2014 (processo-INCRA n.º 54240.002281/2010-11 - Superintendência Regional de Mato Grosso- SR13-MT). Em seu memorial descritivo conforme segue Memorial descritivo: Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMJF-M-0063, de coordenadas N 8.718.678,846 m e E 464.181,871 m, situado na divisa da FAZENDA CONQUISTA "ÁREA 1" - REMANESCENTE, INCRA: 950.025.672.505-9, com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná; deste, segue confrontando com o limite direito da referida Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°08'15" e 200,00 m até o vértice ALY-M-1276 de coordenadas N 8.718.600,258m e E 464.365,784m, situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná, com o limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga a MT-338 ao assentamento Arara Azul; deste, segue confrontando como limite direito da referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°44'22" e 326,77 m até o vértice ALY-O-0006, de coordenadas N 8.718.301-137m e E 464.234.233 m; 219°32'54" e 33,93 m até o vértice ALY-O-0005, de coordenadas N 8.718.274,971m e E 464.212,626m; 239°11'03" e 34,32 m até o vértice ALY-O-0004, de coordenadas N 8.718.257,387m e E 464.183,149m; 257°03'03" e 274,12 m até o vértice GMJF-M-0064 de coordenadas N 8.718.195,960m e E 463.915,994m, situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga a MT-338 ao assentamento Arara Azul, com a divisa da FAZENDA CONQUISTA "ÁREA 1" RENONESCENTE INCRA 850025 672505-8: deste segue confrontando com a FAZENDA CONQUISTA "ÁREA 1" - REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 28°50'14" e 551,24 m até o vértice GMJF-M-0063, ponto inicial da



descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 57° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000; Confrontações: AO NOROESTE: FAZENDA CONQUISTA "ÁREA 1" - REMANESCENTE, matrícula imobiliária nº 12.333, do 1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL da COMARCA de PORTO DOS GAÚCHOS - MT; AO NORDESTE: Limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná; AO SUDESTE: Limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga MT-338 ao assentamento Arara Azul; AO SUDOESTE: Limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga MT-338 ao assentamento Arara Azul. Tudo conforme consta do memorial descritivo e mapa que me foram apresentados, elaborados sob responsabilidade técnica do engenheiro florestal, Ronaldo Augusto Dreher Ferrari, inscrito no CREA NACIONAL 121.032.671-0, código credenciado GMJF, acompanhado da guia ART-CREA/MT n 2254256, quitada.

[...]

Av.4/064162.2.0013623-24. Porto dos Gaúchos/MT, 13 de julho de 2023. Protocolo nº 45.304 de 11/07/2023. Procede-se a presente averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 143/2023 do CNJ, o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é 064162.2.0013623-24. -***

- 4) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Caçula, com área de 1.158,4172 ha e 15.677,51 m, situado no Município de Juara/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 14.049, do Livro 2, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e de Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 932.228,00.

Imóvel - denominado "FAZENDA CAÇULA - 1", com área medida e demarcada de 1.158,4172ha e perímetro de 15.677,51 m, situada neste município e comarca de Juara, estado de Mato Grosso e seu caminhamento passa a ser descrito como se segue: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ALY-M-1291, Longitude: -57°31'38.438", Latitude: -11°28'12.410" e Altitude 304.09 m, deste segue confrontando com CNS: 06.335-4 | Mat. 15001502 | FAZENDA SANTA CLARA de JOAQUIM MOACIR PIOVISAN no azimute 150°11' e distância de 6.160,52 m até o vértice ALY-M-1292, Longitude: -57°29'57.383", Latitude: -11°31'06.360" e Altitude 274.02 m; deste segue confrontando com CNS: 06.335-4 | Mat. 51975208 | FAZENDA MACUCHI de EDSON MIGUEL PIOVESAN no azimute 241°49' e distância 728,08 m até o vértice ALY-M-1304, Longitude: -57°30'18.561", Latitude: -11°31'17.549" e Altitude 284.64 m; deste segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL MT-220 no azimute 284°41' e distância 1.790,39 m até o vértice ALY-M-1295, Longitude: -57°31'15.709", Latitude: -11°31'02.771" e Altitude 282.20 m; deste segue confrontando com CNS: 06.335-4 | Mat. 2114 | FAZENDA ESPERANÇA III de MARLETE PIOVEZAN DE SOUZA no azimute 330°22' e distância 5.005,78 m até o vértice ALY-M-1296, Longitude: -57°32'37.359", Latitude: -11°28'41.165" e Altitude 277.97 m; deste segue confrontando com CNS: 06.335-4 | Mat. 1214 | SITIO PEDREGULHO 4 LOTE 69 de VALDIR BROLLEZZI no azimute 64°24' e distância 405,12 m até o vértice ALY-M-1823, Longitude: -57°31'44.907", Latitude: -11°28'15.597" e Altitude 301.20 m; deste segue confrontando com CNS: 06.335-4 | Mat. 11902 no azimute 63°27' e distância 219,17 m até o vértice ALY-M-1291, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos



os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Obs - Matrícula aberta em 15 de Março de 2016, sendo que o MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO desta área recebeu a CERTIFICAÇÃO nº 59c91773-4ff9-4fde-87e5- 5ef31bfe6a0b, gerada na data de 07/01/2016, às 13h08min, através do SIGEF/INCRA, tendo sido usado o memorial efetuado pelo Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000. -***

5) Imóvel denominado: 50% Fazenda Conquista "Área 2", com área de 321 ha e 8.472 m², situado no 1º Perímetro da Linha Arinos, da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 12.334, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 266.490,00.

IMÓVEL: FAZENDA CONQUISTA "ÁREA 2" com a ÁREA GEORREFERENCIADA DE 321 Ha. e 8.472 m²: (trezentos e vinte e um hectares e oito mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrados) situada no 1º Perímetro Linha Arinos da Gleba Arinos, neste Município e Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, parte da Matrícula n.º. 7.539 deste RGI (em sua área maior >composta pelos lotes n.ºs. 94 ao 97. 102 ao 104. 192 a 194. 199, 200 e Parte da reserva p/Vila 25 de Julho). do georreferenciamento feito em 18/05/2010- e Certificado pelo INCRA em 02/09/2010: nos termos da Lei n.º.10.267 de 28/08/2001. regulamentada pelos Decretos n.ºs. 4.449 de 30/10/2002 e n.º.5.570 de 31/10/2005, >em atendimento ao requerimento firmado pelo proprietário: João Staniszewski (adiante qualificado), Protocolado sob n.º. 25481 em 14/05/2012. >Referente ao imóvel denominado: "FAZENDA CONQUISTA" - ÁREA "2", com a área primitiva de 682,8.307 Ha (seiscentos e oitenta e dois hectares e oito mil trezentos e sete metros quadrados), objeto da Matrícula 7.539 de 17/11/1999 deste RGI, para que proceda às anotações necessárias ao GEORREFERENCIAMENTO do imóvel referido, sendo apresentado para tanto: =====

a) Memorial descritivo- contendo: área, localização. descrição do perímetro assinado por profissional credenciado pelo INCRA e, por aquele órgão. devidamente Certificado: =====

b) Processo INCRA n.º. 54240.002281/2010-11 - Superintendência Regional de Mato Grosso - SR13(MT) Código > SNCR: 950 025 672 505 9 - Contendo a Certificação n.º. 131009000028-72, firmada em 02 de setembro de 2010, pelos srs. José Herbert da Costa Silva- Membro do Comitê Responsável pela análise técnica: e pelo- Presidente do Comitê Regional de Certificação- Sr. Reginaldo de Oliveira Carvalho, constando da Certificação que a poligonal que define os limites do imóvel mencionado, não se sobrepõe, na data da certificação, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro gerreferenciamento (INCRA) e. ainda, conforme declarado pelo responsável técnico- Robertson Ruas Baganha. credenciado no INCRA sob o código: ALY, que os trabalhos foram executados de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, aprovada pela Portaria n.º. 69/2010; referente ao imóvel denominado FAZENDA CONQUISTA (matrícula de origem n.º. 7.539) -Tendo esta "ÁREA 2" a ÁREA GEORREFERENCIADA / CERTIFICADA de 321 Ha. e 8.472 m², contendo a Guia ART/CREA- MT n.º. 649.883 quitada; =====

c) Perímetro demarcado: 7.781,73 metros: referente à parte da Matrícula n.º.7.539-



Código no INCRA: 950 025 672 505 9 =====

d) Declaração de Respeito de limite- firmado pelo proprietário do imóvel sr. João Staniszewski e pelo engenheiro responsável -- Robertson Ruas Baganha, registrado sob n°. 2390 do Livro B/09 do Registro de Títulos e Documentos deste RGI. em 02/06/2010. =====

Todos os documentos foram Protocolados sob n°. 25.481 em 14/05/2012. Ficando tudo arquivado por cópia no Box n°.01/2012 de Georreferenciamentos destas Notas (inclusive o CD do memorial fornecido pelo engenheiro) =====

>DESCRIÇÃO DO PERIMETRO > Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALY-M-1277, de coordenadas N 8.718.590,860m e E 464.387,858m, situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga o Assentamento Arara Azul à MT-338 com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida rodovia, com azimute de 113°17'52" e distância de 1.415,78 m até o vértice ALY-M-1278, de coordenadas N 8.718.030,907m e E 465.688,195m, situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná com o Loteamento Arara, código INCRA: 901.075.036.170-4; deste, segue confrontando com o Loteamento Arara, com azimute de 203°13'05" e distância de 2.058,95 m até o vértice ALY-M-1279, de coordenadas N 8.716.138,714m e E 464.876,493m, situado na divisa do Loteamento Arara Azul com a margem direita do Córrego Dois Meninos; deste, segue confrontando com a margem direita do referido córrego, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°59'39" e 21,69 m até o vértice ALY-P-4190 de coordenadas N 8.716.151,150m e E 464.858,729m; 16°54'34" e 18,30 m até o vértice ALY-P-4191, de coordenadas N 8.716.168,658m e E 464.864,051m; 315°44'23" e 16,78 m até o vértice ALY-P-4192, de coordenadas N 8.716.180,678m e E 464.852,338m; 261°16'17" e 19,91 m até o vértice ALY-P-4193, de coordenadas N 8.716.177,657m e E 464.832,662m; 335°07'54" e 22,60 m até o vértice ALY-P-4194, de coordenadas N 8.716.198,163m e E 464.823,157m; 285°28'20" e 37,24 m até o vértice ALY-P-4195, de de coordenadas N 8.716.208,098m e E 464.787,266m; 180°56'59" e 16,43 m até o vértice ALY-P-4196, de coordenadas N 8.716.191,666m e E 464.786,994m; 267°56'16" e 23,38 m até o vértice ALY-P-4197, de coordenadas N 8.716.190,824m e E 464.763,633m; 295°20'54" e 29,56 m até o vértice ALY-P-4198, de coordenadas N 8.716.203,481m e E 464.736,917m; 157°16'12" e 32,21 m até o vértice ALY-P-4199, de coordenadas N 8.716.173,772m e E 464.749,363m; 292°28'23" e 44,48 m até o vértice ALY-P-4200, de coordenadas N 8.716.190,776m e E 464.708,256m; 28°17'35" e 22,70 m até o vértice ALY-P-4201, de coordenadas N 8.716.210,767m e E 464.719,017m; 242°54'51" e 37,39 m até o vértice ALY-P-4202, de coordenadas N 8.716.193,742m e E 464.685,729m; 251°51'06" e 35,40 m até o vértice ALY-P-4203, de coordenadas N 8.716.182,715m e E 464.652,087m; 233°04'29" e 30,02 m até o vértice ALY-P-4204, de coordenadas N 8.716.164,680m e E 464.628,088m; 261°11'56" e 39,43 m até o vértice ALY-P-4205, de coordenadas N 8.716.158,646m e E 464.589,117m; 282°05'32" e 28,62 m até o vértice ALY-P-4206, de coordenadas N 8.716.164,641m e E 464.561,132m; 307°59'02" e 6,48 m até o vértice ALY-P-4207, de coordenadas N 8.716.168,628m e E 464.556,027m; 240°12'09" e 8,07 m até o vértice ALY-P-4208, de coordenadas N 8.716.164,617m e E 464.549,024m; 306°49'05" e 20,04 m até o vértice ALY-P-4209, de coordenadas N 8.716.176,628m e E 464.532,980m; 269°56'57" e 18,02 m até o vértice ALY-P-4210, de coordenadas N 8.716.176,612m e E 464.514,955m; 192°28'43" e 18,43 m até o vértice ALY-P-4211, de coordenadas N 8.716.158,619m



e E 464.510,974m; 259°38'43" e 22,34 m até o vértice ALY-P-4212, de coordenadas N 8.716.154,603m e E 464.488,995m; 234°24'52" e 17,20 m até o vértice ALY-P-4213, de coordenadas N 8.716.144,593m e E 464.475,005m; 248°09'07" e 16,15 m até o vértice ALY-P-4214, de coordenadas N 8.716.138,582m e E 464.460,014m; 266°13'33" e 10,15 m até o vértice ALY-P-4215, de coordenadas N 8.716.137,914m e E 464.449,889m; 336°46'31" e 9,40 m até o vértice ALY-P-4216, de coordenadas N 8.716.146,551m e E 464.446,183m; 67°33'09" e 8,85 m até o vértice ALY-P-4217, de coordenadas N 8.716.146,173m e E 464.437,338m; 350°21'23" e 4,43 m até o vértice ALY-P-4218, de coordenadas N 8.716.150,543m e E 464.436,595m; 284°00'55" e 5,24 m até o vértice ALY-P-4219, de coordenadas N 8.716.151,811m e E 464.431,512m; 33°00'11" e 7,64 m até o vértice ALY-P-4220, de coordenadas N 8.716.158,222m e E 464.435,675m; 320°37'51" e 5,16 m até o vértice ALY-P-4221, de coordenadas N 8.716.162,214m e E 464.432,400m; 257°58'13" e 5,71 m até o vértice ALY-P-4222, de coordenadas N 8.716.161,025m e E 464.426,818m; 230°39'32" e 5,48 m até o vértice ALY-P-4223, de coordenadas N 8.716.157,548m e E 464.422,577m; 279°18'59" e 4,81 m até o vértice ALY-P-4224, de coordenadas N 8.716.158,326m e E 464.417,833m; 319°19'27" e 6,90 m até o vértice ALY-P-4225, de coordenadas N 8.716.163,559m e E 464.413,336m; 234°48'59" e 3,26 m até o vértice ALY-P-4226, de coordenadas N 8.716.161,683m e E 464.410,676m; 272°36'24" e 5,35 m até o vértice ALY-P-4227, de coordenadas N 8.716.161,926m e E 464.405,334m; 27°07'59" e 3,33 m até o vértice ALY-P-4228, de coordenadas N 8.716.164,894m e E 464.406,854m; 286°41'06" e 3,90 m até o vértice ALY-P-4229, de coordenadas N 8.716.166,014m e E 464.403,117m; 241°15'02" e 7,23 m até o vértice ALY-P-4230, de coordenadas N 8.716.162,535m e E 464.396,775m; 304°20'06" e 7,51 m até o vértice ALY-P-4431, de coordenadas N 8.716.166,773m e E 464.390,570m; 198°26'28" e 7,74 m até o vértice ALY-P-4232, de coordenadas N 8.716.159,431m e E 464.388,122m; 258°35'25" e 15,61 m até o vértice ALY-P-4233, de coordenadas N 8.716.156,343m e E 464.372,822m; 282°35'32" e 17,39 m até o vértice ALY-P-4234, de coordenadas N 8.716.160,135m e E 464.355,846m; 343°08'06" e 10,73 m até o vértice ALY-P-4235, de coordenadas N 8.716.170,406m e E 464.352,732m; 38°22'31" e 16,40 m até o vértice ALY-P-4236, de coordenadas N 8.716.183,260m e E 464.362,911m; 303°29'05" e 5,95 m até o vértice ALY-P-4237, de coordenadas N 8.716.186,544m e E 464.357,946m; 243°24'15" e 22,39 m até o vértice ALY-P-4238, de coordenadas N 8.716.176,522m e E 464.337,928m; 240°54'54" e 20,57 m até o vértice ALY-P-4239, de coordenadas N 8.716.166,522m e E 464.319,950m; 309°46'30" e 15,57 m até o vértice ALY-P-4240, de coordenadas N 8.716.176,481m e E 464.307,986m; 339°24'43" e 16,10 m até o vértice ALY-P-4241, de coordenadas N 8.716.191,549m e E 464.302,326m; 289°39'55" e 11,11 m até o vértice ALY-P-4242, de coordenadas N 8.716.195,289m e E 464.291,860m; 211°24'14" e 17,18 m até o vértice ALY-P-4243, de coordenadas N 8.716.180,628m e E 464.282,909m; 230°43'26" e 14,59 m até o vértice ALY-P-4244, de coordenadas N 8.716.171,389m e E 464.271,612m; 285°53'49" e 14,96 m até o vértice ALY-P-4245, de coordenadas N 8.716.175,488m e E 464.257,222m; 255°03'46" e 7,94 m até o vértice ALY-P-4246, de coordenadas N 8.716.173,440m e E 464.249,546m; 339°55'45" e 9,64 m até o vértice ALY-P-4247, de coordenadas N 8.716.182,494m e E 464.246,238m; 304°18'56" e 16,45 m até o vértice ALY-P-4248, de coordenadas N 8.716.191,767m e E 464.232,653m; 227°18'50" e 19,84 m até o vértice ALY-P-4249, de coordenadas N 8.716.178,313m e E 464.218,066m; 254°01'52" e 21,86 m até o vértice ALY-P-4250, de coordenadas N 8.716.172,299m e E 464.197,050m; 218°08'01" e 17,62 m até o vértice ALY-P-4251, de coordenadas N 8.716.158,442m e E 464.186,171m; 233°33'38" e 48,18 m até o vértice ALY-P-



4252, de coordenadas N 8.716.129,828m e E 464.147,415m; 292°19'46" e 16,46 m até o vértice ALY-P-4253, de coordenadas N 8.716.136,082m e E 464.132,188m; 223°50'33" e 24,35 m até o vértice ALY-P-4254, de coordenadas N 8.716.118,522m e E 464.115,324m; 275°41'25" e 20,10 m até o vértice ALY-P-4255, de coordenadas N 8.716.120,515m e E 464.095,323m; 310°34'52" e 18,53 m até o vértice ALY-P-4256, de coordenadas N 8.716.132,568m e E 464.081,251m; 250°21'21" e 17,75 m até o vértice ALY-P-4257, de coordenadas N 8.716.126,602m e E 464.064,539m; 313°38'15" e 11,27 m até o vértice ALY-P-4258, de coordenadas N 8.716.134,376m e E 464.056,386m; 5°42'03" e 16,20 m até o vértice ALY-P-4259, de coordenadas N 8.716.150,499m e E 464.057,995m; 236°39'14" e 32,26 m até o vértice ALY-P-4260, de coordenadas N 8.716.132,768m e E 464.031,049m; 198°43'48" e 17,49 m até o vértice ALY-P-4261, de coordenadas N 8.716.116,209m e E 464.025,435m; 236°34'20" e 32,16 m até o vértice ALY-P-4262, de coordenadas N 8.716.098,491m e E 463.998,592m; 312°27'35" e 20,38 m até o vértice ALY-P-4263, de coordenadas N 8.716.112,246m e E 463.983,560m; 198°41'09" e 30,18 m até o vértice ALY-P-4264, de coordenadas N 8.716.083,660m e E 463.973,892m; 247°57'11" e 46,93 m até o vértice ALY-M-1280, de coordenadas N 8.716.066,045m e E 463.930,396m, situado na margem direita do Córrego Dois Meninos com o limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal que liga a Fazenda Piray à MT-338; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida estrada, com azimute de 354°47'03" e distância de 2.075,74m até o vértice ALY-M-1281, de coordenadas N 8.718.133,190m e E 463.741,697m, situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal que liga a Fazenda Piray à MT-338 com o limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga o Assentamento Arara Azul à MT-338; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa e domínio da Estrada Municipal, que liga o Assentamento Arara Azul com a MT-338, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°47'14" e 461,23 m até o vértice ALY-O-0003, de coordenadas N 8.718.238,613m e E 464.190,715m; 59°11'03" e 40,90 m até o vértice ALY-O-0002, de coordenadas N 8.718.259,567m e E 464.225,844m; 39°32'54" e 40,11 m até o vértice ALY-O-0001, de coordenadas N 8.718.290,496m e E 464.251,384m; 24°26'07" e 329,92 m até o vértice ALY-M-1277, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do perímetro do imóvel, aqui descritas, e da base de controle implantada e denominada de, BASE-NOVA CAMPINA, situada no interior da Fazenda Nova Campina, de coordenadas UTM: N 8.721.902,170m e E 461.772,639m e Geográficas: 11°33'41,6759"S e 57°21'02,1790"W, ajustadas a partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Colíder (MTCO), código nº 96.040, de coordenadas: UTM N 8.805.280,874m e E 668.773,366m, MC: -57°, fuso 21, e geográficas Lat. 10°48'13,9148"S e Long. 55°27'22,5474"W, localizada em Colíder-MT; e Estação Ji-Paraná (ROJI), código nº 93.964, de coordenadas: UTM N 8.798.874,478m e E 613.702,346m, MC: - 63°, fuso 20, e geográficas Lat. 10°51'50,0432"S e Long. 61°57'34,9754"W, localizada em Ji-Paraná-RO; encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme consta do memorial de georreferenciamento, elaborado sob a responsabilidade do Engº Agrônomo >Robertson Ruas Baganha -CREA 2.689/D-MT Registro nacional: 120.264.915-7 - Código de Credenciamento ALY -A.R.T. nº. 649883 / 2699-D.

[...]



Av.7/12.334. Em 19 de abril de 2024. Protocolo nº 47.145 de 01/04/2024. Finalidade: Constar que, de acordo com o Provimento nº 143/2023 do CNJ, o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é 064.162.2.0012334-11. -***

6) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Conquista "Área 1" – Remanescente, com área total de 329 ha e 4.279 m², situado no 1º Perímetro da Linha Arinos, da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 13.624, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 266.490,00.

IMÓVEL RURAL: FAZENDA CONQUISTA "ÁREA 1" - REMANESCENTE, com a ÁREA DE 329 Ha e 4.729 m² (trezentos e vinte e nove hectares e quatro mil setecentos e vinte e nove metros quadrados), remanescente da Fazenda Conquista "Área 1", formada pela unificação dos Lotes n.ºs 94 ao 97, 102 ao 104, 192 ao 194 e 199 e 200 e parte da reserva para Vila 25 de julho, situada no 1º Perímetro da Linha Arinos, da Gleba Arinos, neste Município e Comarca de PORTO DOS GAUCHOS/MT, com georreferenciamento certificado em área maior, conforme certificação-INCRA nº 131009000028-72 de 02/09/2010, emitida em 08/10/2014, (processo-INCRA nº 54240.002281/2010-11 - Superintendência Regional de Mato Grosso- SR13-MT). Em seu memorial descritivo conforme segue Memorial descritivo: Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALY-M1274, de coordenadas N 8.719.919,384m e E 462.790,090m, situado na divisa do Sítio Lidiana com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°48'11" e 1.182,96 m até o vértice ALY-M-1275 de coordenadas N 8.718.989,706m e E 463.521.595m, 124°23'04" e 135,40 m até o vértice ALY-M-1286, de coordenadas N 8.718.913,239m e E 463.633,337m, 113°08'15" e 596,51m até o vértice GMJF-M0063, de coordenadas N 8.718.678,846m e E 464.181,871m, situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná com a divisa do Sítio Rio Azul; deste, segue confrontando com a divisa do Sítio Rio Azul, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°50'14" e 551,24 m até o vértice GMJF-M-0064, de coordenadas N 8.718.195,960m e E 463.915,994m, situado na divisa do Sítio Rio Azul com o Limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga a MT-338 ao assentamento Arara Azul; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°03'03" e 182,40 m até o vértice ALY-M-1282, de coordenadas N 8.718.155,090m e E 463.738,243m; 257°45'12" e 1.476,53 m até o vértice ALY-P-3884, de coordenadas N 8.717.841,887m e E 462.295,312m; 217°23'31" e 49,29 m até o vértice ALY-P-3885, de coordenadas N 8.717.802,730m e E 462.265,383m; 193°41'36" e 315,34 m até o vértice ALY-P-3886, de coordenadas N 8.717.496,354m e E 462.190,734m; 223°08'43" e 129,90 m até o vértice ALY-P-3887, de coordenadas N 8.717.401,576m e E 462.101,902m; 248°35'49" e 69,67 m até o vértice ALY-P-3888, de coordenadas N 8.717.376,150m e E 462.037,034m; 319°44'40" e 81,41 m até o vértice ALY-M-1283, de coordenadas N 8.717.438,276m e E 461.984,429m, situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga a MT-338 ao Assentamento Arara Azul com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, 901.156.129.771-6; deste, segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, com azimute de 344°41'16" e distância de 1.790,70 m até o vértice ALY-M-1284, de coordenadas N 8.719.165,405m e E



461.511,542m, situado na divisa do Sítio Nossa Senhora Aparecida com a margem esquerda do Córrego Perdido; deste, segue confrontando com a margem esquerda do referido córrego, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°37'25" e 9,36 m até o vértice ALY-P-4265, de coordenadas N 8.719.166,930m e E 461.520,779m; 159°27'09" e 5,89 m até o vértice ALY-P-4266, de coordenadas N 8.719.161,413m e E 461.522,847m; 109°45'34" e 11,74 m até o vértice ALY-P-4267, de coordenadas N 8.719.157,444m e E 461.533,897m; 169°31'05" e 9,49 m até o vértice ALY-P-4268, de coordenadas N 8.719.148,115m e E 461.535,623m; 229°43'41" e 8,50 m até o vértice ALY-P-4269, de coordenadas N 8.719.142,622m e E 461.529,139m; 169°15'28" e 9,52 m até o vértice ALY-P-4270, de coordenadas N 8.719.133,267m e E 461.530,914m; 101°30'22" e 12,39 m até o vértice ALY-P-4271, de coordenadas N 8.719.130,795m e E 461.543,058m; 91°21'37" e 9,09 m até o vértice ALY-P-4272, de coordenadas N 8.719.130,579m e E 461.552,150m; 117°22'19" e 10,12 m até o vértice ALY-P-4273, de coordenadas N 8.719.125,927m e E 461.561,136m; 208°54'26" e 19,62 m até o vértice ALY-P-4274, de coordenadas N 8.719.108,748m e E 461.551,650m; 94°07'48" e 11,08 m até o vértice ALY-P-4275, de coordenadas N 8.719.107,950m e E 461.562,703m; 79°38'14" e 11,96 m até o vértice ALY-P-4276, de coordenadas N 8.719.110,102m e E 461.574,472m; 168°16'38" e 15,08 m até o vértice ALY-P-4277, de coordenadas N 8.719.095,337m e E 461.577,536m; 206°35'46" e 9,95 m até o vértice ALY-P-4278, de coordenadas N 8.719.086,439m e E 461.573,081m; 89°02'41" e 11,14 m até o vértice ALY-P-4279, de coordenadas N 8.719.086,625m e E 461.584,224m; 167°30'30" e 7,57 m até o vértice ALY-P-4280, de coordenadas N 8.719.079,234m e E 461.585,861m; 207°41'59" e 14,65 m até o vértice ALY-P-4281, de coordenadas N 8.719.066,266m e E 461.579,053m; 102°58'32" e 6,82 m até o vértice ALY-P-4282, de coordenadas N 8.719.064,735m e E 461.585,695m; 63°27'56" e 6,84 m até o vértice ALY-P-4283, de coordenadas N 8.719.067,792m e E 461.591,818m; 74°22'06" e 6,74 m até o vértice ALY-P-4284, de coordenadas N 8.719.069,608m e E 461.598,305m; 110°44'42" e 5,13 m até o vértice ALY-P-4285, de coordenadas N 8.719.067,790m e E 461.603,104m; 136°48'44" e 15,17 m até o vértice ALY-P-4286, de coordenadas N 8.719.056,727m e E 461.613,488m; 163°30'46" e 11,60 m até o vértice ALY-P-4287, de coordenadas N 8.719.045,609m e E 461.616,779m; 83°14'38" e 8,72 m até o vértice ALY-P-4288, de coordenadas N 8.719.046,634m e E 461.625,437m; 174°41'55" e 13,50 m até o vértice ALY-P-4289, de coordenadas N 8.719.033,193m e E 461.626,684m; 115°54'39" e 9,76 m até o vértice ALY-P-4290, de coordenadas N 8.719.028,929m e E 461.635,460m; 39°03'05" e 8,81 m até o vértice ALY-P-4291, de coordenadas N 8.719.035,774m e E 461.641,013m; 148°12'02" e 9,30 m até o vértice ALY-P-4292, de coordenadas N 8.719.027,874m e E 461.645,911m; 193°54'22" e 5,18 m até o vértice ALY-P-4293, de coordenadas N 8.719.022,844m e E 461.644,666m; 123°49'29" e 9,15 m até o vértice ALY-M-1285, de coordenadas N 8.719.017,749m e E 461.652,269m, situado na margem esquerda do Córrego Perdido; deste, segue atravessando o referido córrego, com azimute de 47°44'50" e distância de 4,26 m até o vértice ALY-M-1815, de coordenadas N 8.719.020,615m e E 461.655,423m, situado na margem direita do Córrego Perdido com o Sítio Lidiana, código INCRA: 901.075.101.435-8; deste, segue confrontando com o Sítio Lidiana, com azimute de 51°37'02" e distância de 1.447,50 m até o vértice ALY-M-1274, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do perímetro do imóvel, aqui descritas, e da base de controle implantada e denominada de, BASE-NOVA CAMPINA, situada no interior da Fazenda Nova Campina, de coordenadas UTM: N 8.721.902,170m e E 461.772,639m e Geográficas: 11°33'41,6759"S e 57°21'02,1790"W, ajustadas a



partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Colider (MTCO), código nº 96.040, de coordenadas: UTM N 8.805.280,874m e E 668.773,366m, MC: -57°, fuso 21, e geográficas Lat. 10°48'13,9148"S e Long. 55°27'22,5474"W, localizada em Colider-MT; e Estação Ji-Paraná (ROJI), código nº 93.964, de coordenadas: UTM N 8.798.874,478m e E 613.702,346m, MC: -63°, fuso 20, e geográficas Lat. 10°51'50,0432"S e Long. 61°57'34,9754"W, localizada em Ji-Paraná-RO, encontram-se representadas no Sistema UTM. Confrontações: AO NOROESTE: Sítio Lidiana; AO NORDESTE: Limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná; AO SUDESTE: Sítio Rio Azul e Limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga a MT-338 ao assentamento Arara Azul; AO SUDOESTE: Sítio Nossa Senhora Aparecida. Tudo conforme consta do memorial descritivo e mapa que me foram apresentados, elaborados sob responsabilidade técnica do engenheiro florestal, Ronaldo Augusto Dreher Ferrari, inscrito no CREA NACIONAL 121.032.671-0, código credenciado GMJF, acompanhado da guia ART-CREA/MT nº 2254256, quitada. CCIR-IN CRA 2014/2013/2012/2011/2010, nº 03269058162 quitado, onde consta o código do imóvel 950.025.672.505-9, área total: 661,3201 Ha, Fazenda Conquista, F.M.P.: 4,0 Ha; ITR com CND Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 04/02/2016, com validade até 02/08/2016, código de controle: 7D29.8520.26EF.44DF, onde consta o NIRF 1.934.153-9, área total de 661,3 Ha, nome do imóvel: Fazenda Conquista.

[...]

Av.17/064162.2.0013624-21. Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2023. Protocolo nº 45.554 de 14/08/2023. Procede-se a presente averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 143/2023 do CNJ, o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é 064162.2.0013624-21. -***

CLÁUSULA QUARTA. O sócio **PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI** subscreve 3.190.754 (três milhões, cento e noventa mil, setecentas e cinquenta e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 3.190.754,00 (três milhões, cento e noventa mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), integralizados neste ato, mediante a transferência dos imóveis de sua titularidade a seguir transcritos:

1) Imóvel denominado: 33,33% da Chácara Cevital, com área de 19 ha e 3.600 m², desmembrado da Fazenda Nova Campina – Área 02, situado no 1º Perímetro da Linha Mestre Falcão, da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 13.418, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Com Valor de Terra Nua (VTN) R\$ 95.000,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 380.000,00. Valor total R\$ 475.000,00.

IMÓVEL RURAL: CHÁCARA CEVITAL, com a ÁREA DE 19 Ha e 3.600 m² (dezenove hectares e três mil e seiscentos metros quadrados), desmembrada da Fazenda Nova Campina - Área 02, composta pelos Lotes 54 à 63 e 78 à 89 (objeto da matrícula nº 6.051, deste RGI), todos do 1º Perímetro da Linha Mestre Falcão, da Gleba Arinos, localizada neste Município e Comarca de PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com georreferenciamento certificado em área maior, conforme certificação-IN CRA nº a93e64d8-c2eb-4919-b55e-73c736006d77 (SIGEF) de 06/03/2014 e Carta de Anuência do INTERMAT nº 002.197-F/2014, emitida em



08/10/2014 (protocolo-INTERMAT nº 436233/2014). Em seu memorial descritivo conforme segue: Perímetro: 1.833,45 metros; Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FTJ-M-0502, de coordenadas N 8.721.855,132m e E 460.670,776m, situado na divisa do Sítio Espinho Preto, área de ocupação com a Fazenda Nova Campina - Área 02; deste, segue confrontando com a Fazenda Nova Campina - Área 02, código INCRA: 901.075.102.830-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°41'04" e 579,77 m, até o vértice FTJ-M-0503 de coordenadas N 8.721.848,208m e E 461.250,506m; 188°13'43" e 336,01 m, até o vértice FTJ-M-0501 de coordenadas N 8.721.515,657m e E 461.202,416m; situado na divisa da Fazenda Nova Campina com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Itanhangá a Porto dos Gaúchos; deste, segue confrontando com a referida rodovia, com azimute de 270°31'17" e distância de 579,99 m, até o vértice ALY-M-1270 de coordenadas N 8.721.520,934m e E 460.622,450m; situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Itanhangá a Porto dos Gaúchos, com o Sítio Espinho Preto; deste, segue confrontando o Sítio Espinho Preto, área de ocupação, com azimute de 8°13'41" e distância de 337,67 m, até o vértice FTJ-M-0502, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésio Local (SGL-SIGEF). Todos os Azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésio Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". Tudo conforme consta do memorial descritivo e mapa apresentados, elaborados sob responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo, Pablo Aramís Santos, inscrito no CREA/MT 20.027, Reg. Nacional nº 120.805.440-6, credenciado junto ao INCRA sob o código FTJ, acompanhados da guia ART nº 2023919, devidamente quitada. [...]

Av.3/064162.2.0013418-57. Porto dos Gaúchos/MT, 30 de outubro de 2023. Protocolo nº 46.139 de 16/10/2023. Procedeu-se a presente averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 143/2023 do CNJ, o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é 064162.2.0013418-57.

Av.4/064162.2.0013418-57. Porto dos Gaúchos/MT, 06 de fevereiro de 2024. Protocolo nº 46.642 de 10/01/2024. Finalidade: Retificar, a requerimento de JOÃO STANISZEWSKI, a seguir qualificado, datado de 10/01/2024, o código do imóvel rural do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA, objeto desta matrícula, para CCIR 950.017.048.453-9, com a área total de 19,3600 ha, com a denominação do imóvel de Chácara Cevital, em nome de Cevital International do Brasil Ltda. -***

2) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Colorado, com área de 819,0307 ha e 13.514,32 m², situado no Município de Juara/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 9.954, do Livro 2, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso. Com Valor de Terra Nua (VTN) R\$ 1.000.000,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 700.000,00. Valor total R\$ 1.700.000,00.

IMÓVEL - denominado "Fazenda Santa Ignês" área medida e demarcada de 819,0307 hectares e perímetro demarcado de 13.514,32 metros, iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice ALY-M-0046, de coordenadas N 8.701.014,729m e E 438.726,760m, situado na divisa da Fazenda Três Filhos com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-160, que liga Juara à



São José do Rio Claro; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida rodovia, com azimute de 161°05'05" e distância de 4.849,40 m até o vértice ALY-M-0144, de coordenadas N 8.696.427,205m e E 440.298,793m, situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-160, que liga Juara à São José do Rio Claro com a divisa da Fazenda Juara, código INCRA: 950.050.418.285-7; deste, segue confrontando com a Fazenda Juara, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°48'00" e 1.923,08 m até o vértice ALY-M-0143, de coordenadas N 8.695.039,198m e E 438.967,748m; 341°28'57" e 4.847,82 m até o vértice ALY-M-0142, de coordenadas N 8.699.636,028m e E 437.428,102m, situado na divisa da Fazenda Juara com a Fazenda Três Filhos, código INCRA: 901.270.108.626-1; deste, segue confrontando com a Fazenda Três Filhos, com azimute de 43°17'15" e distância de 1.894,02 m até o vértice ALY-M-0046, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das Bases de Controle implantadas e denominadas: BASE-CARU, situada no interior da Fazenda Caru, de coordenadas UTM: N 8.693.404,719m e E 437.614,643m e Geográficas: 11°49'08,1487"S e 57°34'21,7034"W, ajustadas a partir do PPP-IBGE (Posicionamento por Ponto Preciso ou Posicionamento Absoluto Preciso) serviço de pós-processamento de dados de GPS on-line do IBGE e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000 Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Observação - memorial descritivo georreferenciado pelo INCRA no processo n° 54240.005065/2005-61, tendo recebido em 26/17/2010 a CERTIFICAÇÃO n° 131007000057-54.

[...]

Av. 6/9.954. Em 27 de Maio de 2013. AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA MANEJADA. Transcreve-se descrição da área manejada correspondente a 222.9058 hectares, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.700.048,644m e E 439.128,007m, situado no limite da Fazenda Sta. Igenes; deste, segue confrontando com A quem de direito, com os seguintes azimutes e distâncias: 161°05'06" e 3.785,610 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.696.467,457m e E 440.355,161m; 223°48'00" e 254,560 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.696.283,729m e E 440.178,972m; 314°07'55" e 0,470 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.696.284,054m e E 440.178,637m; 313°15'51" e 101,900 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.696.353,893m e E 440.104,433m; 316°16'22" e 53,900 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.696.392,842m e E 440.067,177m; 315°25'19" e 1,540 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.696.393,936m e E 440.066,099m; 313°37'43" e 1,540 m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.696.394,996m e E 440.064,987m; 311°51'35" e 1,540 m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.696.396,021m e E 440.063,843m; 310°08'24" e 1,540 m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.696.397,011m e E 440.062,669m; 308°20'22" e 1,540 m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.696.397,964m e E 440.061,464m; 306°34'44" e 1,540 m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.696.398,879m e E 440.060,231m; 304°50'54" e 1,540 m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.696.399,757m e E 440.058,970m; 303°04'09" e 1,540 m até o vértice M-14, de coordenadas N 8.696.400,595m e E 440.057,683m; 301°18'33" e 1,540 m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.696.401,393m e E 440.056,371m; 299°34'09" e 1,540 m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.696.402,151m e E 440.055,035m; 297°46'58" e 1,540 m até o vértice M-17, de coordenadas N 8.696.402,867m e E 440.053,676m; 296°03'53" e 1,540 m até o vértice M-18, de coordenadas N 8.696.403,542m e E 440.052,296m;



294°15'42" e 1,540 m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.696.404,173m e E 440.050,896m; 292°32'33" e 1,540 m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.696.404,762m e E 440.049,477m; 290°44'54" e 1,540 m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.696.405,306m e E 440.048,041m; 289°00'05" e 1,540 m até o vértice M-22, de coordenadas N 8.696.405,806m e E 440.046,589m; 287°13'54" e 1,540 m até o vértice M-23, de coordenadas N 8.696.406,261m e E 440.045,122m; 285°29'03" e 1,540 m até o vértice M-24, de coordenadas N 8.696.406,671m e E 440.043,642m; 283°44'16" e 1,540 m até o vértice M-25, de coordenadas N 8.696.407,036m e E 440.042,149m; 281°57'14" e 1,540 m até o vértice M-26, de coordenadas N 8.696.407,354m e E 440.040,647m; 280°11'53" e 1,540 m até o vértice M-27, de coordenadas N 8.696.407,626m e E 440.039,135m; 278°27'45" e 1,540 m até o vértice M-28, de coordenadas N 8.696.407,852m e E 440.037,616m; 276°39'11" e 1,540 m até o vértice M-29, de coordenadas N 8.696.408,030m e E 440.036,090m; 274°55'51" e 1,540 m até o vértice M-30, de coordenadas N 8.696.408,162m e E 440.034,560m; 273°10'18" e 1,540 m até o vértice M-31, de coordenadas N 8.696.408,247m e E 440.033,026m; 271°25'05" e 1,540 m até o vértice M-32, de coordenadas N 8.696.408,285m e E 440.031,491m; 269°37'37" e 1,540 m até o vértice M-33, de coordenadas N 8.696.408,275m e E 440.029,955m; 267°54'38" e 1,540 m até o vértice M-34, de coordenadas N 8.696.408,219m e E 440.028,420m; 266°06'59" e 1,540 m até o vértice M-35, de coordenadas N 8.696.408,115m e E 440.026,888m; 264°21'36" e 1,540 m até o vértice M-36, de coordenadas N 8.696.407,964m e E 440.025,359m; 262°35'34" e 1,540 m até o vértice M-37, de coordenadas N 8.696.407,766m e E 440.023,836m; 260°51'45" e 1,540 m até o vértice M-38, de coordenadas N 8.696.407,522m e E 440.022,319m; 259°04'40" e 1,540 m até o vértice M-39, de coordenadas N 8.696.407,231m e E 440.020,811m; 257°21'28" e 1,540 m até o vértice M-40, de coordenadas N 8.696.406,895m e E 440.019,313m; 255°33'57" e 1,540 m até o vértice M-41, de coordenadas N 8.696.406,512m e E 440.017,825m; 253°46'59" e 1,540 m até o vértice M-42, de coordenadas N 8.696.406,083m e E 440.016,350m; 252°03'38" e 1,540 m até o vértice M-43, de coordenadas N 8.696.405,610m e E 440.014,889m; 250°17'28" e 1,540 m até o vértice M-44, de coordenadas N 8.696.405,092m e E 440.013,443m; 248°32'41" e 1,540 m até o vértice M-45, de coordenadas N 8.696.404,530m e E 440.012,013m; 246°45'26" e 1,540 m até o vértice M-46, de coordenadas N 8.696.403,924m e E 440.010,602m; 245°00'12" e 1,540 m até o vértice M-47, de coordenadas N 8.696.403,275m e E 440.009,210m; 243°16'05" e 1,540 m até o vértice M-48, de coordenadas N 8.696.402,584m e E 440.007,838m; 241°29'59" e 1,540 m até o vértice M-49, de coordenadas N 8.696.401,851m e E 440.006,488m; 239°43'39" e 1,540 m até o vértice M-50, de coordenadas N 8.696.401,077m e E 440.005,162m; 237°55'48" e 0,470 m até o vértice M-51, de coordenadas N 8.696.400,827m e E 440.004,763m; 315°47'48" e 28,930 m até o vértice M-52, de coordenadas N 8.696.421,568m e E 439.984,591m; 345°17'39" e 62,580 m até o vértice M-53, de coordenadas N 8.696.482,093m e E 439.968,706m; 10°57'17" e 40,280 m até o vértice M-54, de coordenadas N 8.696.521,636m e E 439.976,360m; 64°38'38" e 0,280 m até o vértice M-55, de coordenadas N 8.696.521,754m e E 439.976,609m; 62°53'09" e 1,540 m até o vértice M-56, de coordenadas N 8.696.522,456m e E 439.977,980m; 61°07'21" e 1,540 m até o vértice M-57, de coordenadas N 8.696.523,200m e E 439.979,329m; 59°21'19" e 1,540 m até o vértice M-58, de coordenadas N 8.696.523,985m e E 439.980,654m; 57°35'19" e 1,540 m até o vértice M-59, de coordenadas N 8.696.524,811m e E 439.981,955m; 55°49'30" e 1,540 m até o vértice M-60, de coordenadas N 8.696.525,676m e E 439.983,229m; 54°01'48" e 1,540 m até o vértice M-61, de

- 27 -



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL pág. 29/102

coordenadas N 8.696.526,581m e E 439.984,476m; 52°18'16" e 1,540 m até o vértice M-62, de coordenadas N 8.696.527,523m e E 439.985,695m; 50°31'57" e 1,540 m até o vértice M-63, de coordenadas N 8.696.528,502m e E 439.986,884m; 48°47'23" e 1,540 m até o vértice M-64, de coordenadas N 8.696.529,517m e E 439.988,043m; 46°58'23" e 1,540 m até o vértice M-65, de coordenadas N 8.696.530,568m e E 439.989,169m; 45°14'12" e 1,540 m até o vértice M-66, de coordenadas N 8.696.531,653m e E 439.990,263m; 43°28'28" e 1,540 m até o vértice M-67, de coordenadas N 8.696.532,771m e E 439.991,323m; 41°42'39" e 1,540 m até o vértice M-68, de coordenadas N 8.696.533,921m e E 439.992,348m; 39°56'37" e 1,540 m até o vértice M-69, de coordenadas N 8.696.535,102m e E 439.993,337m; 38°10'19" e 1,540 m até o vértice M-70, de coordenadas N 8.696.536,313m e E 439.994,289m; 36°25'25" e 1,540 m até o vértice M-71, de coordenadas N 8.696.537,553m e E 439.995,204m; 34°39'36" e 1,540 m até o vértice M-72, de coordenadas N 8.696.538,820m e E 439.996,080m; 32°51'53" e 1,540 m até o vértice M-73, de coordenadas N 8.696.540,114m e E 439.996,916m; 31°07'47" e 1,540 m até o vértice M-74, de coordenadas N 8.696.541,432m e E 439.997,712m; 29°20'37" e 1,540 m até o vértice M-75, de coordenadas N 8.696.542,775m e E 439.998,467m; 27°35'45" e 1,540 m até o vértice M-76, de coordenadas N 8.696.544,141m e E 439.999,181m; 25°49'58" e 1,540 m até o vértice M-77, de coordenadas N 8.696.545,527m e E 439.999,852m; 24°03'11" e 1,540 m até o vértice M-78, de coordenadas N 8.696.546,934m e E 440.000,480m; 22°17'06" e 1,540 m até o vértice M-79, de coordenadas N 8.696.548,359m e E 440.001,064m; 20°33'06" e 1,540 m até o vértice M-80, de coordenadas N 8.696.549,802m e E 440.001,605m; 18°45'10" e 1,540 m até o vértice M-81, de coordenadas N 8.696.551,260m e E 440.002,100m; 17°00'45" e 1,540 m até o vértice M-82, de coordenadas N 8.696.552,734m e E 440.002,551m; 15°12'34" e 1,540 m até o vértice M-83, de coordenadas N 8.696.554,220m e E 440.002,955m; 13°28'37" e 1,540 m até o vértice M-84, de coordenadas N 8.696.555,718m e E 440.003,314m; 11°43'06" e 1,540 m até o vértice M-85, de coordenadas N 8.696.557,227m e E 440.003,627m; 9°56'44" e 1,540 m até o vértice M-86, de coordenadas N 8.696.558,744m e E 440.003,893m; 8°10'20" e 1,540 m até o vértice M-87, de coordenadas N 8.696.560,269m e E 440.004,112m; 6°24'36" e 1,540 m até o vértice M-88, de coordenadas N 8.696.561,800m e E 440.004,284m; 4°39'20" e 1,540 m até o vértice M-89, de coordenadas N 8.696.563,335m e E 440.004,409m; 2°51'51" e 1,540 m até o vértice M-90, de coordenadas N 8.696.564,874m e E 440.004,486m; 1°06'58" e 1,540 m até o vértice M-91, de coordenadas N 8.696.566,414m e E 440.004,516m; 359°22'03" e 1,540 m até o vértice M-92, de coordenadas N 8.696.567,954m e E 440.004,499m; 357°34'54" e 1,540 m até o vértice M-93, de coordenadas N 8.696.569,493m e E 440.004,434m; 355°49'56" e 1,540 m até o vértice M-94, de coordenadas N 8.696.571,030m e E 440.004,322m; 354°04'29" e 1,540 m até o vértice M-95, de coordenadas N 8.696.572,562m e E 440.004,163m; 352°16'48" e 1,540 m até o vértice M-96, de coordenadas N 8.696.574,089m e E 440.003,956m; 350°32'38" e 1,540 m até o vértice M-97, de coordenadas N 8.696.575,608m e E 440.003,703m; 348°46'13" e 1,540 m até o vértice M-98, de coordenadas N 8.696.577,119m e E 440.003,403m; 346°58'59" e 1,540 m até o vértice M-99, de coordenadas N 8.696.578,620m e E 440.003,056m; 345°13'27" e 1,540 m até o vértice M-100, de coordenadas N 8.696.580,110m e E 440.002,663m; 343°28'57" e 1,540 m até o vértice M-101, de coordenadas N 8.696.581,587m e E 440.002,225m; 341°43'05" e 1,540 m até o vértice M-102, de coordenadas N 8.696.583,049m e E 440.001,742m; 339°55'06" e 1,540 m até o vértice M-103, de coordenadas N 8.696.584,496m e E



440.001,213m; 338°11'55" e 1,540 m até o vértice M-104, de coordenadas N 8.696.585,926m e E 440.000,641m; 336°23'46" e 1,540 m até o vértice M-105, de coordenadas N 8.696.587,338m e E 440.000,024m; 334°39'58" e 1,540 m até o vértice M-106, de coordenadas N 8.696.588,730m e E 439.999,365m; 332°54'10" e 1,540 m até o vértice M-107, de coordenadas N 8.696.590,102m e E 439.998,663m; 331°04'19" e 1,540 m até o vértice M-108, de coordenadas N 8.696.591,450m e E 439.997,918m; 329°22'27" e 1,540 m até o vértice M-109, de coordenadas N 8.696.592,776m e E 439.997,133m; 327°36'01" e 1,540 m até o vértice M-110, de coordenadas N 8.696.594,076m e E 439.996,308m; 325°48'54" e 1,540 m até o vértice M-111, de coordenadas N 8.696.595,351m e E 439.995,442m; 324°03'37" e 1,540 m até o vértice M-112, de coordenadas N 8.696.596,598m e E 439.994,538m; 322°18'16" e 1,540 m até o vértice M-113, de coordenadas N 8.696.597,817m e E 439.993,596m; 320°31'57" e 1,540 m até o vértice M-114, de coordenadas N 8.696.599,006m e E 439.992,617m; 318°45'42" e 1,540 m até o vértice M-115, de coordenadas N 8.696.600,165m e E 439.991,601m; 317°00'01" e 1,540 m até o vértice M-116, de coordenadas N 8.696.601,291m e E 439.990,551m; 315°14'12" e 1,540 m até o vértice M-117, de coordenadas N 8.696.602,385m e E 439.989,466m; 313°28'28" e 1,540 m até o vértice M-118, de coordenadas N 8.696.603,445m e E 439.988,348m; 311°42'39" e 1,540 m até o vértice M-119, de coordenadas N 8.696.604,470m e E 439.987,198m; 309°56'37" e 1,540 m até o vértice M-120, de coordenadas N 8.696.605,459m e E 439.986,017m; 308°10'19" e 1,540 m até o vértice M-121, de coordenadas N 8.696.606,411m e E 439.984,806m; 306°23'38" e 1,540 m até o vértice M-122, de coordenadas N 8.696.607,325m e E 439.983,566m; 304°39'36" e 1,540 m até o vértice M-123, de coordenadas N 8.696.608,201m e E 439.982,299m; 302°53'46" e 1,540 m até o vértice M-124, de coordenadas N 8.696.609,038m e E 439.981,005m; 301°06'38" e 1,540 m até o vértice M-125, de coordenadas N 8.696.609,834m e E 439.979,686m; 299°20'37" e 1,540 m até o vértice M-126, de coordenadas N 8.696.610,589m e E 439.978,343m; 297°34'48" e 1,540 m até o vértice M-127, de coordenadas N 8.696.611,302m e E 439.976,978m; 295°49'58" e 1,540 m até o vértice M-128, de coordenadas N 8.696.611,973m e E 439.975,592m; 294°05'13" e 1,540 m até o vértice M-129, de coordenadas N 8.696.612,602m e E 439.974,185m; 292°17'06" e 1,540 m até o vértice M-130, de coordenadas N 8.696.613,186m e E 439.972,760m; 290°31'01" e 1,540 m até o vértice M-131, de coordenadas N 8.696.613,726m e E 439.971,317m; 288°46'33" e 1,540 m até o vértice M-132, de coordenadas N 8.696.614,222m e E 439.969,858m; 286°59'16" e 1,540 m até o vértice M-133, de coordenadas N 8.696.614,672m e E 439.968,385m; 285°14'43" e 1,540 m até o vértice M-134, de coordenadas N 8.696.615,077m e E 439.966,899m; 283°28'37" e 1,540 m até o vértice M-135, de coordenadas N 8.696.615,436m e E 439.965,401m; 281°43'06" e 1,540 m até o vértice M-136, de coordenadas N 8.696.615,749m e E 439.963,892m; 279°56'44" e 1,540 m até o vértice M-137, de coordenadas N 8.696.616,015m e E 439.962,375m; 278°10'20" e 1,540 m até o vértice M-138, de coordenadas N 8.696.616,234m e E 439.960,850m; 276°24'36" e 1,540 m até o vértice M-139, de coordenadas N 8.696.616,406m e E 439.959,319m; 274°39'20" e 1,540 m até o vértice M-140, de coordenadas N 8.696.616,531m e E 439.957,784m; 272°51'51" e 1,540 m até o vértice M-141, de coordenadas N 8.696.616,608m e E 439.956,245m; 271°06'58" e 1,540 m até o vértice M-142, de coordenadas N 8.696.616,638m e E 439.954,705m; 269°22'05" e 1,540 m até o vértice M-143, de coordenadas N 8.696.616,621m e E 439.953,164m; 267°34'54" e 1,540 m até o vértice M-144, de coordenadas N 8.696.616,556m e E



439.951,625m; 265°49'46" e 1,540 m até o vértice M-145, de coordenadas N 8.696.616,444m e E 439.950,089m; 264°02'16" e 1,540 m até o vértice M-146, de coordenadas N 8.696.616,284m e E 439.948,557m; 262°19'01" e 1,540 m até o vértice M-147, de coordenadas N 8.696.616,078m e E 439.947,030m; 260°30'26" e 1,540 m até o vértice M-148, de coordenadas N 8.696.615,824m e E 439.945,511m; 258°46'13" e 1,540 m até o vértice M-149, de coordenadas N 8.696.615,524m e E 439.944,000m; 257°01'10" e 1,540 m até o vértice M-150, de coordenadas N 8.696.615,178m e E 439.942,499m; 255°13'27" e 1,540 m até o vértice M-151, de coordenadas N 8.696.614,785m e E 439.941,009m; 253°28'57" e 1,540 m até o vértice M-152, de coordenadas N 8.696.614,347m e E 439.939,532m; 251°41'40" e 1,540 m até o vértice M-153, de coordenadas N 8.696.613,863m e E 439.938,069m; 249°57'12" e 1,540 m até o vértice M-154, de coordenadas N 8.696.613,335m e E 439.936,622m; 248°09'51" e 1,540 m até o vértice M-155, de coordenadas N 8.696.612,762m e E 439.935,192m; 246°25'49" e 1,540 m até o vértice M-156, de coordenadas N 8.696.612,146m e E 439.933,780m; 244°37'57" e 1,540 m até o vértice M-157, de coordenadas N 8.696.611,486m e E 439.932,388m; 242°53'09" e 1,540 m até o vértice M-158, de coordenadas N 8.696.610,784m e E 439.931,017m; 241°07'21" e 1,540 m até o vértice M-159, de coordenadas N 8.696.610,040m e E 439.929,668m; 239°21'19" e 1,540 m até o vértice M-160, de coordenadas N 8.696.609,255m e E 439.928,343m; 237°35'19" e 1,540 m até o vértice M-161, de coordenadas N 8.696.608,429m e E 439.927,042m; 235°49'30" e 1,540 m até o vértice M-162, de coordenadas N 8.696.607,564m e E 439.925,768m; 234°03'37" e 1,540 m até o vértice M-163, de coordenadas N 8.696.606,660m e E 439.924,521m; 232°18'16" e 1,540 m até o vértice M-164, de coordenadas N 8.696.605,718m e E 439.923,302m; 230°30'14" e 1,540 m até o vértice M-165, de coordenadas N 8.696.604,738m e E 439.922,113m; 228°47'23" e 1,540 m até o vértice M-166, de coordenadas N 8.696.603,723m e E 439.920,954m; 226°59'55" e 1,540 m até o vértice M-167, de coordenadas N 8.696.602,672m e E 439.919,827m; 225°14'13" e 1,540 m até o vértice M-168, de coordenadas N 8.696.601,588m e E 439.918,734m; 223°28'28" e 1,540 m até o vértice M-169, de coordenadas N 8.696.600,470m e E 439.917,674m; 221°42'39" e 1,540 m até o vértice M-170, de coordenadas N 8.696.599,320m e E 439.916,649m; 219°55'11" e 1,540 m até o vértice M-171, de coordenadas N 8.696.598,138m e E 439.915,660m; 218°10'19" e 1,540 m até o vértice M-172, de coordenadas N 8.696.596,927m e E 439.914,708m; 216°26'45" e 1,540 m até o vértice M-173, de coordenadas N 8.696.595,688m e E 439.913,793m; 214°38'19" e 1,540 m até o vértice M-174, de coordenadas N 8.696.594,420m e E 439.912,917m; 212°53'06" e 1,540 m até o vértice M-175, de coordenadas N 8.696.593,127m e E 439.912,081m; 211°06'38" e 1,540 m até o vértice M-176, de coordenadas N 8.696.591,808m e E 439.911,285m; 209°20'37" e 1,540 m até o vértice M-177, de coordenadas N 8.696.590,465m e E 439.910,530m; 207°36'47" e 1,540 m até o vértice M-178, de coordenadas N 8.696.589,100m e E 439.909,816m; 205°49'00" e 1,540 m até o vértice M-179, de coordenadas N 8.696.587,713m e E 439.909,145m; 204°04'06" e 1,540 m até o vértice M-180, de coordenadas N 8.696.586,307m e E 439.908,517m; 202°16'15" e 1,540 m até o vértice M-181, de coordenadas N 8.696.584,881m e E 439.907,933m; 200°33'53" e 1,540 m até o vértice M-182, de coordenadas N 8.696.583,439m e E 439.907,392m; 198°44'27" e 1,540 m até o vértice M-183, de coordenadas N 8.696.581,980m e E 439.906,897m; 197°01'24" e 1,540 m até o vértice M-184, de coordenadas N 8.696.580,507m e E 439.906,446m; 195°11'59" e 1,540 m até o vértice M-185, de coordenadas N 8.696.579,020m e E



439.906,042m; 193°28'37" e 1,540 m até o vértice M-186, de coordenadas N 8.696.577,522m e E 439.905,683m; 191°43'33" e 1,540 m até o vértice M-187, de coordenadas N 8.696.576,014m e E 439.905,370m; 189°56'44" e 1,540 m até o vértice M-188, de coordenadas N 8.696.574,497m e E 439.905,104m; 188°10'20" e 1,540 m até o vértice M-189, de coordenadas N 8.696.572,972m e E 439.904,885m; 186°24'36" e 1,540 m até o vértice M-190, de coordenadas N 8.696.571,441m e E 439.904,713m; 184°39'09" e 1,540 m até o vértice M-191, de coordenadas N 8.696.569,905m e E 439.904,588m; 182°51'58" e 1,540 m até o vértice M-192, de coordenadas N 8.696.568,367m e E 439.904,511m; 181°06'58" e 1,540 m até o vértice M-193, de coordenadas N 8.696.566,827m e E 439.904,481m; 179°22'05" e 1,540 m até o vértice M-194, de coordenadas N 8.696.565,286m e E 439.904,498m; 177°34'54" e 1,540 m até o vértice M-195, de coordenadas N 8.696.563,747m e E 439.904,563m; 175°49'46" e 1,540 m até o vértice M-196, de coordenadas N 8.696.562,211m e E 439.904,675m; 174°04'43" e 1,540 m até o vértice M-197, de coordenadas N 8.696.560,678m e E 439.904,834m; 172°16'30" e 1,540 m até o vértice M-198, de coordenadas N 8.696.559,152m e E 439.905,041m; 170°33'00" e 1,540 m até o vértice M-199, de coordenadas N 8.696.557,632m e E 439.905,294m; 168°46'13" e 1,540 m até o vértice M-200, de coordenadas N 8.696.556,121m e E 439.905,594m; 166°58'59" e 1,540 m até o vértice M-201, de coordenadas N 8.696.554,620m e E 439.905,941m; 165°15'03" e 1,540 m até o vértice M-202, de coordenadas N 8.696.553,131m e E 439.906,333m; 163°26'48" e 1,540 m até o vértice M-203, de coordenadas N 8.696.551,654m e E 439.906,772m; 161°43'47" e 1,540 m até o vértice M-204, de coordenadas N 8.696.550,191m e E 439.907,255m; 159°55'06" e 1,540 m até o vértice M-205, de coordenadas N 8.696.548,744m e E 439.907,784m; 158°11'55" e 1,540 m até o vértice M-206, de coordenadas N 8.696.547,314m e E 439.908,356m; 156°23'46" e 1,540 m até o vértice M-207, de coordenadas N 8.696.545,902m e E 439.908,973m; 154°39'58" e 1,540 m até o vértice M-208, de coordenadas N 8.696.544,510m e E 439.909,632m; 152°53'09" e 1,540 m até o vértice M-209, de coordenadas N 8.696.543,139m e E 439.910,334m; 151°07'21" e 1,540 m até o vértice M-210, de coordenadas N 8.696.541,790m e E 439.911,078m; 149°19'24" e 1,540 m até o vértice M-211, de coordenadas N 8.696.540,465m e E 439.911,864m; 147°37'12" e 1,540 m até o vértice M-212, de coordenadas N 8.696.539,164m e E 439.912,689m; 145°47'39" e 1,540 m até o vértice M-213, de coordenadas N 8.696.537,890m e E 439.913,555m; 144°04'55" e 1,540 m até o vértice M-214, de coordenadas N 8.696.536,642m e E 439.914,459m; 142°16'54" e 1,540 m até o vértice M-215, de coordenadas N 8.696.535,424m e E 439.915,401m; 140°33'22" e 1,540 m até o vértice M-216, de coordenadas N 8.696.534,234m e E 439.916,380m; 138°44'14" e 1,540 m até o vértice M-217, de coordenadas N 8.696.533,076m e E 439.917,396m; 137°21'12" e 0,050 m até o vértice M-218, de coordenadas N 8.696.533,038m e E 439.917,431m; 190°57'16" e 47,110 m até o vértice M-219, de coordenadas N 8.696.486,788m e E 439.908,479m; 189°52'28" e 1,120 m até o vértice M-220, de coordenadas N 8.696.485,685m e E 439.908,287m; 187°44'48" e 1,120 m até o vértice M-221, de coordenadas N 8.696.484,575m e E 439.908,136m; 185°38'03" e 1,120 m até o vértice M-222, de coordenadas N 8.696.483,460m e E 439.908,026m; 183°25'57" e 1,120 m até o vértice M-223, de coordenadas N 8.696.482,343m e E 439.907,959m; 181°19'47" e 1,120 m até o vértice M-224, de coordenadas N 8.696.481,223m e E 439.907,933m; 179°13'58" e 1,120 m até o vértice M-225, de coordenadas N 8.696.480,103m e E 439.907,948m; 177°01'49" e 1,120 m até o vértice M-226, de coordenadas N



8.696.478,985m e E 439.908,006m; 174°55'50" e 1,120 m até o vértice M-227, de coordenadas N 8.696.477,869m e E 439.908,105m; 172°46'02" e 1,120 m até o vértice M-228, de coordenadas N 8.696.476,758m e E 439.908,246m; 170°38'49" e 1,120 m até o vértice M-229, de coordenadas N 8.696.475,653m e E 439.908,428m; 168°31'10" e 1,120 m até o vértice M-230, de coordenadas N 8.696.474,555m e E 439.908,651m; 166°21'39" e 1,120 m até o vértice M-231, de coordenadas N 8.696.473,467m e E 439.908,915m; 165°17'38" e 77,310 m até o vértice M-232, de coordenadas N 8.696.398,689m e E 439.928,541m; 164°10'26" e 1,190 m até o vértice M-233, de coordenadas N 8.696.397,546m e E 439.928,865m; 161°52'11" e 1,190 m até o vértice M-234, de coordenadas N 8.696.396,416m e E 439.929,235m; 159°39'30" e 1,190 m até o vértice M-235, de coordenadas N 8.696.395,302m e E 439.929,648m; 157°20'22" e 1,190 m até o vértice M-236, de coordenadas N 8.696.394,205m e E 439.930,106m; 155°04'24" e 1,190 m até o vértice M-237, de coordenadas N 8.696.393,127m e E 439.930,607m; 152°48'35" e 1,190 m até o vértice M-238, de coordenadas N 8.696.392,070m e E 439,931,150m; 150°33'58" e 1,190 m até o vértice M-239, de coordenadas N 8.696.391,035m e E 439.931,734m; 148°16'32" e 1,190 m até o vértice M-240, de coordenadas N 8.696.390,024m e E 439.932,359m; 145°58'32" e 1,190 m até o vértice M-241, de coordenadas N 8.696.389,039m e E 439.933,024m; 143°46'01" e 1,190 m até o vértice M-242, de coordenadas N 8.696.388,081m e E 439.933,726m; 141°27'11" e 1,190 m até o vértice M-243, de coordenadas N 8,696.387,151m e E 439.934,467m; 139°13'53" e 1,190 m até o vértice M-244, de coordenadas N 8.696.386,251m e E 439.935,243m; 136°54'33" e 1,190 m até o vértice M-245, de coordenadas N 8.696.385,383m e E 439.936,055m; 135°47'47" e 30,980 m até o vértice M-246, de coordenadas N 8.696.363,173m e E 439.957,656m; 208°21'37" e 1,040 m até o vértice M-247, de coordenadas N 8.696.362,256m e E 439.957,161m; 206°34'55" e 1,520 m até o vértice M-248, de coordenadas N 8.696.360,895m e E 439.956,480m; 204°50'46" e 1,520 m até o vértice M-249, de coordenadas N 8.696.359,515m e E 439.955,841m; 203°05'41" e 1,520 m até o vértice M-250, de coordenadas N 8.696.358,115m e E 439.955,244m; 201°23'20" e 1,520 m até o vértice M-251, de coordenadas N 8.696.356,698m e E 439.954,689m; 199°37'33" e 1,520 m até o vértice M-252, de coordenadas N 8.696.355,265m e E 439.954,178m; 197°52'31" e 1,520 m até o vértice M-253, de coordenadas N 8.696.353,817m e E 439.953,711m; 196°08'50" e 1,520 m até o vértice M-254, de coordenadas N 8.696.352,356m e E 439.953,288m; 194°23'00" e 1,520 m até o vértice M-255, de coordenadas N 8.696.350,882m e E 439.952,910m; 192°38'21" e 1,520 m até o vértice M-256, de coordenadas N 8.696.349,397m e E 439.952,577m; 190°54'40" e 1,520 m até o vértice M-257, de coordenadas N 8.696.347,903m e E 439.952,289m; 189°09'10" e 1,520 m até o vértice M-258, de coordenadas N 8.696.346,401m e E 439.952,047m; 187°26'34" e 1,520 m até o vértice M-259, de coordenadas N 8.696.344,893m e E 439.951,850m; 185°39'29" e 1,520 m até o vértice M-260, de coordenadas N 8.696.343,379m e E 439.951,700m; 183°57'25" e 1,520 m até o vértice M-261, de coordenadas N 8.696.341,861m e E 439.951,595m; 182°11'02" e 1,520 m até o vértice M-262, de coordenadas N 8.696.340,340m e E 439.951,537m; 180°27'07" e 1,520 m até o vértice M-263, de coordenadas N 8.696.338,819m e E 439.951,525m; 178°43'10" e 1,520 m até o vértice M-264, de coordenadas N 8.696.337,298m e E 439.951,559m; 176°56'51" e 1,520 m até o vértice M-265, de coordenadas N 8.696.335,779m e E 439.951,640m; 175°12'52" e 1,520 m até o vértice M-266, de coordenadas N 8.696.334,262m e E 439.951,767m; 173°28'06" e 1,520 m até o vértice M-267, de



coordenadas N 8.696.332,751m e E 439.951,940m; 171°45'48" e 1,520 m até o vértice M-268, de coordenadas N 8.696.331,245m e E 439.952,158m; 169°58'05" e 1,520 m até o vértice M-269, de coordenadas N 8.696.329,747m e E 439.952,423m; 168°14'49" e 1,520 m até o vértice M-270, de coordenadas N 8.696.328,257m e E 439.952,733m; 166°30'10" e 1,520 m até o vértice M-271, de coordenadas N 8.696.326,778m e E 439.953,088m; 164°47'40" e 1,520 m até o vértice M-272, de coordenadas N 8.696.325,310m e E 439.953,487m; 163°00'19" e 1,520 m até o vértice M-273, de coordenadas N 8.696.323,854m e E 439.953,932m; 161°17'28" e 1,520 m até o vértice M-274, de coordenadas N 8.696.322,413m e E 439.954,420m; 159°31'40" e 1,520 m até o vértice M-275, de coordenadas N 8.696.320,988m e E 439.954,952m; 157°48'00" e 1,520 m até o vértice M-276, de coordenadas N 8.696.319,579m e E 439.955,527m; 156°01'48" e 1,520 m até o vértice M-277, de coordenadas N 8.696.318,189m e E 439.956,145m; 154°19'40" e 1,520 m até o vértice M-278, de coordenadas N 8.696.316,818m e E 439.956,804m; 153°26'06" e 50,430 m até o vértice M-279, de coordenadas N 8.696.271,716m e E 439.979,355m; 152°35'42" e 1,460 m até o vértice M-280, de coordenadas N 8.696.270,416m e E 439.980,029m; 150°55'49" e 1,460 m até o vértice M-281, de coordenadas N 8.696.269,137m e E 439.980,740m; 149°13'51" e 1,460 m até o vértice M-282, de coordenadas N 8.696.267,879m e E 439.981,489m; 147°33'32" e 1,460 m até o vértice M-283, de coordenadas N 8.696.266,644m e E 439.982,274m; 145°53'12" e 1,460 m até o vértice M-284, de coordenadas N 8.696.265,432m e E 439.983,095m; 144°12'10" e 1,460 m até o vértice M-285, de coordenadas N 8.696.264,245m e E 439.983,951m; 142°33'03" e 1,460 m até o vértice M-286, de coordenadas N 8.696.263,083m e E 439.984,841m; 140°51'04" e 1,460 m até o vértice M-287, de coordenadas N 8.696.261,948m e E 439.985,765m; 139°12'43" e 1,460 m até o vértice M-288, de coordenadas N 8.696.260,840m e E 439.986,721m; 137°29'31" e 1,460 m até o vértice M-289, de coordenadas N 8.696.259,761m e E 439.987,710m; 135°49'49" e 1,460 m até o vértice M-290, de coordenadas N 8.696.258,711m e E 439.988,730m; 134°08'30" e 1,460 m até o vértice M-291, de coordenadas N 8.696.257,692m e E 439.989,780m; 133°18'57" e 61,450 m até o vértice M-292, de coordenadas N 8.696.215,537m e E 440.034,489m; 133°18'37" e 9,590 m até o vértice M-293, de coordenadas N 8.696.208,957m e E 440.041,469m; 133°19'10" e 8,270 m até o vértice M-294, de coordenadas N 8.696.203,283m e E 440.047,486m; 142°45'52" e 31,820 m até o vértice M-295, de coordenadas N 8.696.177,952m e E 440.066,738m; 141°52'27" e 1,540 m até o vértice M-296, de coordenadas N 8.696.176,739m e E 440.067,690m; 140°07'40" e 1,540 m até o vértice M-297, de coordenadas N 8.696.175,555m e E 440.068,679m; 138°20'08" e 1,540 m até o vértice M-298, de coordenadas N 8.696.174,402m e E 440.069,705m; 136°34'36" e 1,540 m até o vértice M-299, de coordenadas N 8.696.173,282m e E 440.070,765m; 134°50'33" e 1,540 m até o vértice M-300, de coordenadas N 8.696.172,194m e E 440.071,859m; 32°51'09" e 0,110 m até o vértice M-301, de coordenadas N 8.696.172,117m e E 440.071,942m; 223°48'00" e 262,350 m até o vértice M-302, de coordenadas N 8,695.982,766m e E 439.890,361m, situado no limite A quem de direito; deste, segue confrontando com Fazenda Sta. Igués, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°49'01" e 784,400 m até o vértice M-303, de coordenadas N 8.696.714,169m e E 439.606,919m; 181°26'43" e 2,300 m até o vértice M-304, de coordenadas N 8.696.711,870m e E 439.606,861m; 342°21'07" e 1.945,980 m até o vértice M-305, de coordenadas N 8.698.566,264m e E 439.016,897m; 341°05'37" e 21,290 m até o vértice M-306, de coordenadas N 8.698.586,404m e E 439.009,999m; 341°05'36"

- 33 -



e 99,390 m até o vértice M-307, de coordenadas N 8.698.680,432m e E 438.977,794m; 341°05'36" e 989,260 m até o vértice M-308, de coordenadas N 8.699.616,316m e E 438.657,250m, situado no limite da Fazenda Sta. Ighes; deste, segue confrontando com Fazenda Sta. Ighes, com os seguintes azimutes e distâncias: 47°26'13" e 168,270 m até o vértice M-309, de coordenadas N 8.699.730,135m e E 438.781,187m; 90°00'00" e 1,760 m até o vértice M-310, de coordenadas N 8.699.730,135m e E 438.782,945m; 95°11'39" e 82,750 m até o vértice M-311, de coordenadas N 8.699.722,644m e E 438.865,351m; 102°31'44" e 101,690 m até o vértice M-312, de coordenadas N 8.699.700,585m e E 438.964,615m; 156°27'36" e 0,110 m até o vértice M-313, de coordenadas N 8.699.700,484m e E 438.964,659m; 154°37'57" e 1,540 m até o vértice M-314, de coordenadas N 8.699.699,092m e E 438.965,319m; 152°54'10" e 1,540 m até o vértice M-315, de coordenadas N 8.699.697,720m e E 438.966,021m; 151°06'16" e 1,540 m até o vértice M-316, de coordenadas N 8.699.696,372m e E 438.966,765m; 149°22'27" e 1,540 m até o vértice M-317, de coordenadas N 8.699.695,046m e E 438.967,550m; 147°34'08" e 1,540 m até o vértice M-318, de coordenadas N 8.699.693,746m e E 438.968,376m; 145°50'45" e 1,540 m até o vértice M-319, de coordenadas N 8.699.692,471m e E 438.969,241m; 144°03'37" e 1,540 m até o vértice M-320, de coordenadas N 8.699.691,224m e E 438.970,145m; 142°18'16" e 1,540 m até o vértice M-321, de coordenadas N 8.699.690,005m e E 438.971,087m; 140°30'14" e 1,540 m até o vértice M-322, de coordenadas N 8.699.688,816m e E 438.972,067m; 138°47'23" e 1,540 m até o vértice M-323, de coordenadas N 8.699.687,657m e E 438.973,082m; 136°58'23" e 1,540 m até o vértice M-324, de coordenadas N 8.699.686,531m e E 438.974,133m; 135°15'47" e 1,540 m até o vértice M-325, de coordenadas N 8.699.685,437m e E 438.975,217m; 133°28'28" e 1,540 m até o vértice M-326, de coordenadas N 8.699.684,377m e E 438.976,335m; 131°42'39" e 1,540 m até o vértice M-327, de coordenadas N 8.699.683,352m e E 438.977,485m; 129°56'37" e 1,540 m até o vértice M-328, de coordenadas N 8.699.682,363m e E 438.978,666m; 128°10'19" e 1,540 m até o vértice M-329, de coordenadas N 8.699.681,411m e E 438.979,877m; 126°23'38" e 1,540 m até o vértice M-330, de coordenadas N 8.699.680,497m e E 438.981,117m; 124°39'36" e 1,540 m até o vértice M-331, de coordenadas N 8.699.679,621m e E 438.982,384m; 122°53'46" e 1,540 m até o vértice M-332, de coordenadas N 8.699.678,784m e E 438.983,678m; 121°06'38" e 1,540 m até o vértice M-333, de coordenadas N 8.699.677,988m e E 438.984,997m; 119°21'43" e 1,540 m até o vértice M-334, de coordenadas N 8.699.677,233m e E 438.986,339m; 117°33'46" e 1,540 m até o vértice M-335, de coordenadas N 8.699.676,520m e E 438.987,705m; 115°49'58" e 1,540 m até o vértice M-336, de coordenadas N 8.699.675,849m e E 438.989,091m; 114°05'13" e 1,540 m até o vértice M-337, de coordenadas N 8.699.675,220m e E 438.990,498m; 112°17'06" e 1,540 m até o vértice M-338, de coordenadas N 8.699.674,636m e E 438.991,923m; 110°31'01" e 1,540 m até o vértice M-339, de coordenadas N 8.699.674,096m e E 438.993,366m; 108°46'33" e 1,540 m até o vértice M-340, de coordenadas N 8.699.673,600m e E 438.994,825m; 106°59'16" e 1,540 m até o vértice M-341, de coordenadas N 8.699.673,150m e E 438.996,298m; 105°14'43" e 1,540 m até o vértice M-342, de coordenadas N 8.699.672,745m e E 438.997,784m; 103°28'37" e 1,540 m até o vértice M-343, de coordenadas N 8.699.672,386m e E 438.999,282m; 101°43'06" e 1,540 m até o vértice M-344, de coordenadas N 8.699.672,073m e E 439.000,791m; 99°56'44" e 1,540 m até o vértice M-345, de coordenadas N 8.699.671,807m e E 439.002,308m; 98°10'20" e 1,540 m até o vértice M-346, de



coordenadas N 8.699.671,588m e E 439.003,833m; 96°24'36" e 1,540 m até o vértice M-347, de coordenadas N 8.699.671,416m e E 439.005,364m; 94°39'20" e 1,540 m até o vértice M-348, de coordenadas N 8.699.671,291m e E 439.006,899m; 92°51'51" e 1,540 m até o vértice M-349, de coordenadas N 8.699.671,214m e E 439.008,438m; 91°06'58" e 1,540 m até o vértice M-350, de coordenadas N 8.699.671,184m e E 439.009,978m; 89°22'03" e 1,540 m até o vértice M-351, de coordenadas N 8.699.671,201m e E 439.011,518m; 87°34'54" e 1,540 m até o vértice M-352, de coordenadas N 8.699.671,266m e E 439.013,057m; 85°49'56" e 1,540 m até o vértice M-353, de coordenadas N 8.699.671,378m e E 439.014,594m; 84°04'29" e 1,540 m até o vértice M-354, de coordenadas N 8.699.671,537m e E 439.016,126m; 82°16'48" e 1,540 m até o vértice M-355, de coordenadas N 8.699.671,744m e E 439.017,653m; 80°32'38" e 1,540 m até o vértice M-356, de coordenadas N 8.699.671,997m e E 439.019,172m; 78°46'13" e 1,540 m até o vértice M-357, de coordenadas N 8.699.672,297m e E 439.020,683m; 76°58'59" e 1,540 m até o vértice M-358, de coordenadas N 8.699.672,644m e E 439.022,184m; 75°13'27" e 1,540 m até o vértice M-359, de coordenadas N 8.699.673,037m e E 439.023,674m; 73°28'57" e 1,540 m até o vértice M-360, de coordenadas N 8.699.673,475m e E 439.025,151m; 71°43'05" e 1,540 m até o vértice M-361, de coordenadas N 8.699.673,958m e E 439.026,613m; 69°55'06" e 1,540 m até o vértice M-362, de coordenadas N 8.699.674,487m e E 439.028,060m; 68°11'55" e 1,540 m até o vértice M-363, de coordenadas N 8.699.675,059m e E 439.029,490m; 66°23'46" e 1,540 m até o vértice M-364, de coordenadas N 8.699.675,676m e E 439.030,902m; 64°39'58" e 1,540 m até o vértice M-365, de coordenadas N 8.699.676,335m e E 439.032,294m; 62°53'09" e 1,540 m até o vértice M-366, de coordenadas N 8.699.677,037m e E 439.033,665m; 61°07'21" e 1,540 m até o vértice M-367, de coordenadas N 8.699.677,781m e E 439.035,014m; 59°20'32" e 1,540 m até o vértice M-368, de coordenadas N 8.699.678,567m e E 439.036,340m; 57°36'01" e 1,540 m até o vértice M-369, de coordenadas N 8.699.679,392m e E 439.037,640m; 55°48'54" e 1,540 m até o vértice M-370, de coordenadas N 8.699.680,258m e E 439.038,915m; 54°03'37" e 1,540 m até o vértice M-371, de coordenadas N 8.699.681,162m e E 439.040,162m; 52°18'16" e 1,540 m até o vértice M-372, de coordenadas N 8.699.682,104m e E 439.041,381m; 50°31'57" e 1,540 m até o vértice M-373, de coordenadas N 8.699.683,083m e E 439.042,570m; 48°44'14" e 1,540 m até o vértice M-374, de coordenadas N 8.699.684,099m e E 439.043,728m; 47°01'32" e 1,540 m até o vértice M-375, de coordenadas N 8.699.685,149m e E 439.044,855m; 45°14'12" e 1,540 m até o vértice M-376, de coordenadas N 8.699.686,234m e E 439.045,949m; 43°28'28" e 1,540 m até o vértice M-377, de coordenadas N 8.699.687,352m e E 439.047,009m; 41°42'39" e 1,540 m até o vértice M-378, de coordenadas N 8.699.688,502m e E 439.048,034m; 39°56'37" e 1,540 m até o vértice M-379, de coordenadas N 8.699.689,683m e E 439.049,023m; 38°10'19" e 1,540 m até o vértice M-380, de coordenadas N 8.699.690,894m e E 439.049,975m; 36°23'38" e 1,540 m até o vértice M-381, de coordenadas N 8.699.692,134m e E 439.050,889m; 34°39'36" e 1,540 m até o vértice M-382, de coordenadas N 8.699.693,401m e E 439.051,765m; 32°51'53" e 1,540 m até o vértice M-383, de coordenadas N 8.699.694,695m e E 439.052,601m; 31°09'41" e 1,540 m até o vértice M-384, de coordenadas N 8.699.696,013m e E 439.053,398m; 29°20'37" e 1,540 m até o vértice M-385, de coordenadas N 8.699.697,356m e E 439.054,153m; 27°34'48" e 1,540 m até o vértice M-386, de coordenadas N 8.699.698,721m e E 439.054,866m; 25°49'00" e 1,540 m até o vértice M-387, de coordenadas N 8.699.700,108m e E 439.055,537m; 24°03'11" e 1,540 m até o vértice M-388, de coordenadas N 8.699.701,515m e E 439.056,165m;



22°19'10" e 1,540 m até o vértice M-389, de coordenadas N 8.699.702,940m e E 439.056,750m; 20°31'01" e 1,540 m até o vértice M-390, de coordenadas N 8.699.704,383m e E 439.057,290m; 18°47'16" e 1,540 m até o vértice M-391, de coordenadas N 8.699.705,841m e E 439.057,786m; 16°59'16" e 1,540 m até o vértice M-392, de coordenadas N 8.699.707,314m e E 439.058,236m; 15°14'08" e 1,540 m até o vértice M-393, de coordenadas N 8.699.708,801m e E 439.058,641m; 13°28'37" e 1,540 m até o vértice M-394, de coordenadas N 8.699.710,299m e E 439.059,000m; 11°41'22" e 1,540 m até o vértice M-395, de coordenadas N 8.699.711,807m e E 439.059,312m; 9°56'21" e 1,540 m até o vértice M-396, de coordenadas N 8.699.713,325m e E 439.059,578m; 8°12'51" e 1,540 m até o vértice M-397, de coordenadas N 8.699.714,849m e E 439.059,798m; 6°24'36" e 1,540 m até o vértice M-398, de coordenadas N 8.699.716,380m e E 439.059,970m; 4°39'09" e 1,540 m até o vértice M-399, de coordenadas N 8.699.717,916m e E 439.060,095m; 2°51'58" e 1,540 m até o vértice M-400, de coordenadas N 8.699.719,454m e E 439.060,172m; 1°06'58" e 1,540 m até o vértice M-401, de coordenadas N 8.699.720,994m e E 439.060,202m; 359°22'05" e 1,540 m até o vértice M-402, de coordenadas N 8.699.722,535m e E 439.060,185m; 357°34'54" e 1,540 m até o vértice M-403, de coordenadas N 8.699.724,074m e E 439.060,120m; 355°49'46" e 1,540 m até o vértice M-404, de coordenadas N 8.699.725,610m e E 439.060,008m; 354°02'30" e 1,540 m até o vértice M-405, de coordenadas N 8.699.727,143m e E 439.059,848m; 352°18'43" e 1,540 m até o vértice M-406, de coordenadas N 8.699.728,669m e E 439.059,642m; 350°30'48" e 1,540 m até o vértice M-407, de coordenadas N 8.699.730,189m e E 439.059,388m; 348°46'13" e 1,540 m até o vértice M-408, de coordenadas N 8.699.731,700m e E 439.059,088m; 347°01'10" e 1,540 m até o vértice M-409, de coordenadas N 8.699.733,201m e E 439.058,742m; 345°12'53" e 1,540 m até o vértice M-410, de coordenadas N 8.699.734,690m e E 439.058,349m; 343°28'57" e 1,540 m até o vértice M-411, de coordenadas N 8.699.736,167m e E 439.057,911m; 341°43'47" e 1,540 m até o vértice M-412, de coordenadas N 8.699.737,630m e E 439.057,428m; 339°55'06" e 1,540 m até o vértice M-413, de coordenadas N 8.699.739,077m e E 439.056,899m; 338°11'55" e 1,540 m até o vértice M-414, de coordenadas N 8.699.740,507m e E 439.056,327m; 336°23'46" e 1,540 m até o vértice M-415, de coordenadas N 8.699.741,919m e E 439.055,710m; 334°39'58" e 1,540 m até o vértice M-416, de coordenadas N 8.699.743,311m e E 439.055,051m; 332°51'10" e 1,540 m até o vértice M-417, de coordenadas N 8.699.744,682m e E 439.054,348m; 331°07'21" e 1,540 m até o vértice M-418, de coordenadas N 8.699.746,031m e E 439.053,604m; 329°21'19" e 1,540 m até o vértice M-419, de coordenadas N 8.699.747,356m e E 439.052,819m; 327°37'12" e 1,540 m até o vértice M-420, de coordenadas N 8.699.748,657m e E 439.051,994m; 325°47'39" e 1,540 m até o vértice M-421, de coordenadas N 8.699.749,931m e E 439.051,128m; 324°03'37" e 1,540 m até o vértice M-422, de coordenadas N 8.699.751,178m e E 439.050,224m; 322°18'16" e 1,540 m até o vértice M-423, de coordenadas N 8.699.752,397m e E 439.049,282m; 320°31'57" e 1,540 m até o vértice M-424, de coordenadas N 8.699.753,586m e E 439.048,303m; 318°45'42" e 1,540 m até o vértice M-425, de coordenadas N 8.699.754,745m e E 439.047,287m; 317°01'32" e 1,540 m até o vértice M-426, de coordenadas N 8.699.755,872m e E 439.046,237m; 315°12'38" e 1,540 m até o vértice M-427, de coordenadas N 8.699.756,965m e E 439.045,152m; 313°28'28" e 1,540 m até o vértice M-428, de coordenadas N 8.699.758,025m e E 439.044,034m; 311°42'39" e 1,540 m até o vértice M-429, de coordenadas N 8.699.759,050m e E 439.042,884m; 309°56'37" e 1,540 m até o



vértice M-430, de coordenadas N 699.760,039m e E 439.041,703m; 308°10'19" e 1,540 m até o vértice M-431, de coordenadas N 8.699.760,991m e E 439.040,492m; 306°25'25" e 1,540 m até o vértice M-432, de coordenadas N 8.699.761,906m e E 439.039,252m; 304°39'36" e 1,540 m até o vértice M-433, de coordenadas N 8.699.762,782m e E 439.037,985m; 302°51'53" e 1,540 m até o vértice M-434, de coordenadas N 8.699.763,618m e E 439.036,691m; 301°06'38" e 1,540 m até o vértice M-435, de coordenadas N 8.699.764,414m e E 439.035,372m; 299°21'43" e 1,540 m até o vértice M-436, de coordenadas N 8.699.765,169m e E 439.034,030m; 297°35'45" e 1,540 m até o vértice M-437, de coordenadas N 8.699.765,883m e E 439.032,664m; 295°49'58" e 1,540 m até o vértice M-438, de coordenadas N 8.699.766,554m e E 439.031,278m; 294°03'11" e 1,540 m até o vértice M-439, de coordenadas N 8.699.767,182m e E 439.029,871m; 292°17'06" e 1,540 m até o vértice M-440, de coordenadas N 8.699.767,766m e E 439.028,446m; 290°33'06" e 1,540 m até o vértice M-441, de coordenadas N 8.699.768,307m e E 439.027,003m; 288°45'10" e 1,540 m até o vértice M-442, de coordenadas N 8.699.768,802m e E 439.025,545m; 287°00'45" e 1,540 m até o vértice M-443, de coordenadas N 8.699.769,253m e E 439.024,071m; 285°14'43" e 1,540 m até o vértice M-444, de coordenadas N 8.699.769,658m e E 439.022,585m; 283°26'27" e 1,540 m até o vértice M-445, de coordenadas N 8.699.770,016m e E 439.021,087m; 281°43'33" e 1,540 m até o vértice M-446, de coordenadas N 8.699.770,329m e E 439.019,579m; 279°56'21" e 1,540 m até o vértice M-447, de coordenadas N 8.699.770,595m e E 439.018,061m; 278°10'20" e 1,540 m até o vértice M-448, de coordenadas N 8.699.770,814m e E 439.016,536m; 276°24'51" e 1,540 m até o vértice M-449, de coordenadas N 8.699.770,986m e E 439.015,006m; 274°39'09" e 1,540 m até o vértice M-450, de coordenadas N 8.699.771,111m e E 439.013,470m; 272°54'12" e 1,540 m até o vértice M-451, de coordenadas N 8.699.771,189m e E 439.011,932m; 271°06'55" e 1,540 m até o vértice M-452, de coordenadas N 8.699.771,219m e E 439.010,391m; 269°19'49" e 1,540 m até o vértice M-453, de coordenadas N 8.699.771,201m e E 439.008,851m; 267°37'07" e 1,540 m até o vértice M-454, de coordenadas N 8.699.771,137m e E 439.007,312m; 265°47'33" e 1,540 m até o vértice M-455, de coordenadas N 8.699.771,024m e E 439.005,776m; 264°04'43" e 1,540 m até o vértice M-456, de coordenadas N 8.699.770,865m e E 439.004,243m; 262°16'30" e 1,540 m até o vértice M-457, de coordenadas N 8.699.770,658m e E 439.002,717m; 260°33'00" e 1,540 m até o vértice M-458, de coordenadas N 8.699.770,405m e E 439.001,197m; 258°46'13" e 1,540 m até o vértice M-459, de coordenadas N 8.699.770,105m e E 438.999,686m; 256°58'59" e 1,540 m até o vértice M-460, de coordenadas N 8.699.769,758m e E 438.998,185m; 255°15'03" e 1,540 m até o vértice M-461, de coordenadas N 8.699.769,366m e E 438.996,696m; 253°28'57" e 1,540 m até o vértice M-462, de coordenadas N 8.699.768,928m e E 438.995,219m; 251°41'40" e 1,540 m até o vértice M-463, de coordenadas N 8.699.768,444m e E 438.993,756m; 249°57'12" e 1,540 m até o vértice M-464, de coordenadas N 8.699.767,916m e E 438.992,309m; 248°09'51" e 1,540 m até o vértice M-465, de coordenadas N 8.699.767,343m e E 438.990,879m; 246°25'49" e 1,540 m até o vértice M-466, de coordenadas N 8.699.766,727m e E 438.989,467m; 244°37'57" e 1,540 m até o vértice M-467, de coordenadas N 8.699.766,067m e E 438.988,075m; 242°53'09" e 1,540 m até o vértice M-468, de coordenadas N 8.699.765,365m e E 438.986,704m; 241°07'21" e 1,540 m até o vértice M-469, de coordenadas N 8.699.764,621m e E 438.985,355m; 239°21'19" e 1,540 m até o vértice M-470, de coordenadas N 8.699.763,836m e E 438.984,030m; 237°35'19" e 1,540 m até o



vértice M-471, de coordenadas N 8.699.763,010m e E 438.982,729m; 235°49'30" e 1,540 m até o vértice M-472, de coordenadas N 8.699.762,145m e E 438.981,455m; 234°04'55" e 1,540 m até o vértice M-473, de coordenadas N 8.699.761,241m e E 438.980,207m; 232°15'08" e 1,540 m até o vértice M-474, de coordenadas N 8.699.760,298m e E 438.978,989m; 230°33'22" e 1,540 m até o vértice M-475, de coordenadas N 8.699.759,319m e E 438.977,799m; 228°45'51" e 0,220 m até o vértice M-476, de coordenadas N 8.699.759,177m e E 438.977,637m; 282°31'43" e 103,610 m até o vértice M-477, de coordenadas N 8.699.781,653m e E 438.876,494m; 281°36'10" e 0,960 m até o vértice M-478, de coordenadas N 8.699.781,846m e E 438.875,554m; 279°49'30" e 0,960 m até o vértice M-479, de coordenadas: N 8.699.782,010m e E 438.874,607m; 277°54'08" e 0,960 m até o vértice M-480, de coordenadas N 8.699.782,142m e E 438.873,656m; 276°09'21" e 0,960 m até o vértice M-481, de coordenadas N 8.699.782,245m e E 438.872,701m; 275°11'37" e 31,770 m até o vértice M-482, de coordenadas N 8.699.785,121m e E 438.841,060m; 47°26'12" e 389,59 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso -21, tendo como datum o SAD-69, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme consta do Memorial descritivo assinado por Alessandro Y.F.Matsubara – Engenheiro Florestal; CREA/MT n° 8.915/D-MT, acompanhado da Guias de ART n° 1652796, devidamente quitada. -***

3) Imóvel denominado: 50% Sítio Go Agro com área total de 10,0 ha, desmembrado da Fazenda Conquista "Área 1", situado no 1º Perímetro da Linha Arinos, da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula Originária n.º 13.623, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, adquirido através de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 98/103, do Livro n.º 69-E, do Segundo Serviço Notarial e Registral da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, datada de 10/08/2023. Com Valor de Terra Nua (VTN) R\$ 40.000,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 60.000,00. Valor total R\$ 100.000,00.

IMÓVEL RURAL: SÍTIO GO AGRO, com a ÁREA DE 10,00 Ha (dez hectares), desmembrado da Fazenda Conquista "Área 1", formada pela unificação dos Lotes n.ºs 94 ao 97, 102 ao 104, 192 ao 194 e 199 e 200 e parte da reserva para Vila 25 de julho, situada no 1º Perímetro da Linha Arinos, da Gleba Arinos, neste Município e Comarca de PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com georreferenciamento certificado em área maior, conforme certificação-INCRA n.º 131009000028-72 de 02/09/2010, emitida em 08/10/2014 (processo-INCRA n.º 54240.002281/2010-11 - Superintendência Regional de Mato Grosso- SR13-MT). Em seu memorial descritivo conforme segue Memorial descritivo: Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GMJF-M-0063, de coordenadas N 8.718.678,846 m e E 464.181,871 m, situado na divisa da FAZENDA CONQUISTA "ÁREA 1" - REMANESCENTE, INCRA: 950.025.672.505-9, com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná; deste, segue confrontando com o limite direito da referida Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°08'15" e 200,00 m até o vértice ALY-M-1276 de coordenadas N 8.718.600,258m e E 464.365,784m, situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo



Paraná, cot o limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga a MT-338 ao assentamento Arara Azul; deste, segue confrontando como limite direito da referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°44'22" e 326,77 m até o vértice ALY-O-0006, de coordenadas N 8.718.301-137m e E 464.234.233 m; 219°32'54" e 33,93 m até o vértice ALY-O-0005, de coordenadas N 8.718.274,971m e E 464.212,626m; 239°11'03" e 34,32 m até o vértice ALY-O-0004, de coordenadas N 8.718.257,387m e E 464.183,149m; 257°03'03" e 274,12 m até o vértice GMJF-M-0064 de coordenadas N 8.718.195,960m e E 463.915,994m, situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga a MT-338 ao assentamento Arara Azul, com a divisa da FAZENDA CONQUISTA "Á8EA 1" RENONESCENTE INCRA 850025 672505-8: deste segue confrontando com a FAZENDA CONQUISTA "ÁREA 1" - REMANESCENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 28°50'14" e 551,24 m até o vértice GMJF-M-0063, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 57° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000; Confrontações: AO NOROESTE: FAZENDA CONQUISTA "ÁREA 1" - REMANESCENTE, matrícula imobiliária nº 12.333, do 1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL da COMARCA de PORTO DOS GAÚCHOS - MT; AO NORDESTE: Limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná; AO SUDESTE: Limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga MT-338 ao assentamento Arara Azul; AO SUDOESTE: Limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga MT-338 ao assentamento Arara Azul. Tudo conforme consta do memorial descritivo e mapa que me foram apresentados, elaborados sob responsabilidade técnica do engenheiro florestal, Ronaldo Augusto Dreher Ferrari, inscrito no CREA NACIONAL 121.032.671-0, código credenciado GMJF, acompanhado da guia ART-CREA/MT n 2254256, quitada.

[...]

Av.4/064162.2.0013623-24. Porto dos Gaúchos/MT, 13 de julho de 2023. Protocolo nº 45.304 de 11/07/2023. Proceda-se a presente averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 143/2023 do CNJ, o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é 064162.2.0013623-24. -***

4) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Caçula, com área de 1.158,4172 ha e 15.677,51 m, situado no Município de Juara/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 14.049, do Livro 2, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e de Documentos da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 582.642,00.

Imóvel - denominado "FAZENDA CAÇULA - 1", com área medida e demarcada de 1.158,4172ha e perímetro de 15.677,51 m, situada neste município e comarca de Juara, estado de Mato Grosso e seu caminhamento passa a ser descrito como se segue: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ALY-M-1291, Longitude: - 57°31'38.438", Latitude: -11°28'12.410" e Altitude 304.09 m, deste segue confrontando com CNS: 06.335-4 | Mat. 15001502 | FAZENDA SANTA CLARA de JOAQUIM MOACIR PIOVISAN no azimute 150°11' e distância de 6.160,52 m até o vértice ALY-M-1292, Longitude: -57°29'57.383", Latitude: -11°31'06.360" e Altitude 274.02 m; deste segue confrontando com CNS: 06.335-4 | Mat. 51975208 | FAZENDA MACUCHI de EDSON MIGUEL PIOVESAN no azimute 241°49' e distância 728,08 m até o vértice ALY-M-1304, Longitude: - 57°30'18.561", Latitude: -11°31'17.549" e Altitude 284.64 m; deste segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL MT-220 no azimute 284°41' e distância 1.790,39 m até o vértice ALY-



M- 1295, Longitude: -57°31'15.709", Latitude: -11°31'02.771" e Altitude 282.20 m; deste segue confrontando com CNS: 06.335-4 | Mat. 2114 | FAZENDA ESPERANÇA III de MARLETE PIOVEZAN DE SOUZA no azimute 330°22' e distância 5.005,78 m até o vértice ALY-M-1296, Longitude: -57°32'37.359", Latitude: -11°28'41.165" e Altitude 277.97 m; deste segue confrontando com CNS: 06.335-4 | Mat. 1214 | SITIO PEDREGULHO 4 LOTE 69 de VALDIR BROLLEZZI no azimute 64°24' e distância 405,12 m até o vértice ALY-M-1823, Longitude: -57°31'44.907", Latitude: - 11°28'15.597" e Altitude 301.20 m; deste segue confrontando com CNS: 06.335-4 | Mat. 11902 no azimute 63°27' e distância 219,17 m até o vértice ALY-M-1291, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Obs - Matrícula aberta em 15 de Março de 2016, sendo que o MEMORIAL DESCRITIVO GEORREFERENCIADO desta área recebeu a CERTIFICAÇÃO n° 59c91773-4ff9-4fde-87e5- 5ef31bfe6a0b, gerada na data de 07/01/2016, às 13h08min, através do SIGEF/INCRA, tendo sido usado o memorial efetuado pelo Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000. -***

5) Imóvel denominado: 50% Fazenda Conquista "Área 2", com área de 321 ha e 8.472 m², situado no 1º Perímetro da Linha Arinos, da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 12.334, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 164.618,00.

IMÓVEL: FAZENDA CONQUISTA "ÁREA 2" com a ÁREA GEORREFERENCIADA DE 321 Ha. e 8.472 m²: (trezentos e vinte e um hectares e oito mil quatrocentos e setenta e dois metros quadrados) situada no 1º Perímetro Linha Arinos da Gleba Arinos, neste Município e Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, parte da Matrícula n.º. 7.539 deste RGI (em sua área maior >composta pelos lotes n.ºs. 94 ao 97. 102 ao 104. 192 a 194. 199, 200 e Parte da reserva p/Vila 25 de Julho). do georreferenciamento feito em 18/05/2010- e Certificado pelo INCRA em 02/09/2010: nos termos da Lei n.º.10.267 de 28/08/2001. regulamentada pelos Decretos n.ºs. 4.449 de 30/10/2002 e n.º.5.570 de 31/10/2005, >em atendimento ao requerimento firmado pelo proprietário: João Staniszewski (adiante qualificado), Protocolado sob n.º. 25481 em 14/05/2012. >Referente ao imóvel denominado: "FAZENDA CONQUISTA" - ÁREA "2", com a área primitiva de 682,8.307 Ha (seiscentos e oitenta e dois hectares e oito mil trezentos e sete metros quadrados), objeto da Matrícula 7.539 de 17/11/1999 deste RGI, para que proceda às anotações necessárias ao GEORREFERENCIAMENTO do imóvel referido, sendo apresentado para tanto: =====
a) Memorial descritivo- contendo: área, localização. descrição do perímetro assinado por profissional credenciado pelo INCRA e, por aquele órgão. devidamente Certificado:=====

b) Processo INCRA n.º. 54240.002281/2010-11 - Superintendência Regional de Mato Grosso - SR13(MT) Código > SNCR: 950 025 672 505 9 - Contendo a Certificação n.º. 131009000028-72, firmada em 02 de setembro de 2010, pelos srs.



José Herbert da Costa Silva- Membro do Comitê Responsável pela análise técnica: e pelo- Presidente do Comitê Regional de Certificação- Sr. Reginaldo de Oliveira Carvalho, constando da Certificação que a poligonal que define os limites do imóvel mencionado, não se sobrepõe, na data da certificação, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro gerreferenciamento (INCRA) e. ainda, conforme declarado pelo responsável técnico- Robertson Ruas Baganha. credenciado no INCRA sob o código: ALY, que os trabalhos foram executados de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, aprovada pela Portaria n°. 69/2010; referente ao imóvel denominado FAZENDA CONQUISTA (matrícula de origem n°. 7.539) -Tendo esta "ÁREA 2" a ÁREA GEORREFERENCIADA / CERTIFICADA de 321 Ha. e 8.472 m², contendo a Guia ART/CREA- MT n°. 649.883 quitada; =====

c) Perímetro demarcado: 7.781,73 metros: referente à parte da Matrícula n°.7.539- Código no INCRA: 950 025 672 505 9 =====

d) Declaração de Respeito de limite- firmado pelo proprietário do imóvel sr. João Staniszewski e pelo engenheiro responsável -- Robertson Ruas Baganha. registrado sob n°. 2390 do Livro B/09 do Registro de Títulos e Documentos deste RGI. em 02/06/2010. =====

Todos os documentos foram Protocolados sob n". 25.481 em 14/05/2012. Ficando tudo arquivado por cópia no Box n°.01/2012 de Georreferenciamentos destas Notas (inclusive o CD do memorial fornecido pelo engenheiro) =====

>DESCRIÇÃO DO PERIMETRO > Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALY-M-1277, de coordenadas N 8.718.590,860m e E 464.387,858m, situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga o Assentamento Arara Azul à MT-338 com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida rodovia, com azimute de 113°17'52" e distância de 1.415,78 m até o vértice ALY-M-1278, de coordenadas N 8.718.030,907m e E 465.688,195m, situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná com o Loteamento Arara, código INCRA: 901.075.036.170-4; deste, segue confrontando com o Loteamento Arara, com azimute de 203°13'05" e distância de 2.058,95 m até o vértice ALY-M-1279, de coordenadas N 8.716.138,714m e E 464.876,493m, situado na divisa do Loteamento Arara Azul com a margem direita do Córrego Dois Meninos; deste, segue confrontando com a margem direita do referido córrego, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°59'39" e 21,69 m até o vértice ALY-P-4190 de coordenadas N 8.716.151,150m e E 464.858,729m; 16°54'34" e 18,30 m até o vértice ALY-P-4191, de coordenadas N 8.716.168,658m e E 464.864,051m; 315°44'23" e 16,78 m até o vértice ALY-P-4192, de coordenadas N 8.716.180,678m e E 464.852,338m; 261°16'17" e 19,91 m até o vértice ALY-P-4193, de coordenadas N 8.716.177,657m e E 464.832,662m; 335°07'54" e 22,60 m até o vértice ALY-P-4194, de coordenadas N 8.716.198,163m e E 464.823,157m; 285°28'20" e 37,24 m até o vértice ALY-P-4195, de de coordenadas N 8.716.208,098m e E 464.787,266m; 180°56'59" e 16,43 m até o vértice ALY-P-4196, de coordenadas N 8.716.191,666m e E 464.786,994m; 267°56'16" e 23,38 m até o vértice ALY-P-4197, de coordenadas N 8.716.190,824m e E 464.763,633m; 295°20'54" e 29,56 m até o vértice ALY-P-4198, de coordenadas N 8.716.203,481m e E 464.736,917m; 157°16'12" e 32,21 m até o vértice ALY-P-4199, de coordenadas N 8.716.173,772m e E 464.749,363m; 292°28'23" e 44,48 m até o vértice ALY-P-4200, de coordenadas N 8.716.190,776m e E 464.708,256m; 28°17'35" e 22,70 m até o vértice ALY-P-4201, de coordenadas N 8.716.210,767m



e E 464.719,017m; 242°54'51" e 37,39 m até o vértice ALY-P-4202, de coordenadas N 8.716.193,742m e E 464.685,729m; 251°51'06" e 35,40 m até o vértice ALY-P-4203, de coordenadas N 8.716.182,715m e E 464.652,087m; 233°04'29" e 30,02 m até o vértice ALY-P-4204, de coordenadas N 8.716.164,680m e E 464.628,088m; 261°11'56" e 39,43 m até o vértice ALY-P-4205, de coordenadas N 8.716.158,646m e E 464.589,117m; 282°05'32" e 28,62 m até o vértice ALY-P-4206, de coordenadas N 8.716.164,641m e E 464.561,132m; 307°59'02" e 6,48 m até o vértice ALY-P-4207, de coordenadas N 8.716.168,628m e E 464.556,027m; 240°12'09" e 8,07 m até o vértice ALY-P-4208, de coordenadas N 8.716.164,617m e E 464.549,024m; 306°49'05" e 20,04 m até o vértice ALY-P-4209, de coordenadas N 8.716.176,628m e E 464.532,980m; 269°56'57" e 18,02 m até o vértice ALY-P-4210, de coordenadas N 8.716.176,612m e E 464.514,955m; 192°28'43" e 18,43 m até o vértice ALY-P-4211, de coordenadas N 8.716.158,619m e E 464.510,974m; 259°38'43" e 22,34 m até o vértice ALY-P-4212, de coordenadas N 8.716.154,603m e E 464.488,995m; 234°24'52" e 17,20 m até o vértice ALY-P-4213, de coordenadas N 8.716.144,593m e E 464.475,005m; 248°09'07" e 16,15 m até o vértice ALY-P-4214, de coordenadas N 8.716.138,582m e E 464.460,014m; 266°13'33" e 10,15 m até o vértice ALY-P-4215, de coordenadas N 8.716.137,914m e E 464.449,889m; 336°46'31" e 9,40 m até o vértice ALY-P-4216, de coordenadas N 8.716.146,551m e E 464.446,183m; 67°33'09" e 8,85 m até o vértice ALY-P-4217, de coordenadas N 8.716.146,173m e E 464.437,338m; 350°21'23" e 4,43 m até o vértice ALY-P-4218, de coordenadas N 8.716.150,543m e E 464.436,595m; 284°00'55" e 5,24 m até o vértice ALY-P-4219, de coordenadas N 8.716.151,811m e E 464.431,512m; 33°00'11" e 7,64 m até o vértice ALY-P-4220, de coordenadas N 8.716.158,222m e E 464.435,675m; 320°37'51" e 5,16 m até o vértice ALY-P-4221, de coordenadas N 8.716.162,214m e E 464.432,400m; 257°58'13" e 5,71 m até o vértice ALY-P-4222, de coordenadas N 8.716.161,025m e E 464.426,818m; 230°39'32" e 5,48 m até o vértice ALY-P-4223, de coordenadas N 8.716.157,548m e E 464.422,577m; 279°18'59" e 4,81 m até o vértice ALY-P-4224, de coordenadas N 8.716.158,326m e E 464.417,833m; 319°19'27" e 6,90 m até o vértice ALY-P-4225, de coordenadas N 8.716.163,559m e E 464.413,336m; 234°48'59" e 3,26 m até o vértice ALY-P-4226, de coordenadas N 8.716.161,683m e E 464.410,676m; 272°36'24" e 5,35 m até o vértice ALY-P-4227, de coordenadas N 8.716.161,926m e E 464.405,334m; 27°07'59" e 3,33 m até o vértice ALY-P-4228, de coordenadas N 8.716.164,894m e E 464.406,854m; 286°41'06" e 3,90 m até o vértice ALY-P-4229, de coordenadas N 8.716.166,014m e E 464.403,117m; 241°15'02" e 7,23 m até o vértice ALY-P-4230, de coordenadas N 8.716.162,535m e E 464.396,775m; 304°20'06" e 7,51 m até o vértice ALY-P-4431, de coordenadas N 8.716.166,773m e E 464.390,570m; 198°26'28" e 7,74 m até o vértice ALY-P-4232, de coordenadas N 8.716.159,431m e E 464.388,122m; 258°35'25" e 15,61 m até o vértice ALY-P-4233, de coordenadas N 8.716.156,343m e E 464.372,822m; 282°35'32" e 17,39 m até o vértice ALY-P-4234, de coordenadas N 8.716.160,135m e E 464.355,846m; 343°08'06" e 10,73 m até o vértice ALY-P-4235, de coordenadas N 8.716.170,406m e E 464.352,732m; 38°22'31" e 16,40 m até o vértice ALY-P-4236, de coordenadas N 8.716.183,260m e E 464.362,911m; 303°29'05" e 5,95 m até o vértice ALY-P-4237, de coordenadas N 8.716.186,544m e E 464.357,946m; 243°24'15" e 22,39 m até o vértice ALY-P-4238, de coordenadas N 8.716.176,522m e E 464.337,928m; 240°54'54" e 20,57 m até o vértice ALY-P-4239, de coordenadas N 8.716.166,522m e E 464.319,950m; 309°46'30" e 15,57 m até o vértice ALY-P-4240, de coordenadas N 8.716.176,481m e E 464.307,986m; 339°24'43" e 16,10 m até o vértice ALY-P-4241, de coordenadas N 8.716.191,549m e E 464.302,326m;



289°39'55" e 11,11 m até o vértice ALY-P-4242, de coordenadas N 8.716.195,289m e E 464.291,860m; 211°24'14" e 17,18 m até o vértice ALY-P-4243, de coordenadas N 8.716.180,628m e E 464.282,909m; 230°43'26" e 14,59 m até o vértice ALY-P-4244, de coordenadas N 8.716.171,389m e E 464.271,612m; 285°53'49" e 14,96 m até o vértice ALY-P-4245, de coordenadas N 8.716.175,488m e E 464.257,222m; 255°03'46" e 7,94 m até o vértice ALY-P-4246, de coordenadas N 8.716.173,440m e E 464.249,546m; 339°55'45" e 9,64 m até o vértice ALY-P-4247, de coordenadas N 8.716.182,494m e E 464.246,238m; 304°18'56" e 16,45 m até o vértice ALY-P-4248, de coordenadas N 8.716.191,767m e E 464.232,653m; 227°18'50" e 19,84 m até o vértice ALY-P-4249, de coordenadas N 8.716.178,313m e E 464.218,066m; 254°01'52" e 21,86 m até o vértice ALY-P-4250, de coordenadas N 8.716.172,299m e E 464.197,050m; 218°08'01" e 17,62 m até o vértice ALY-P-4251, de coordenadas N 8.716.158,442m e E 464.186,171m; 233°33'38" e 48,18 m até o vértice ALY-P-4252, de coordenadas N 8.716.129,828m e E 464.147,415m; 292°19'46" e 16,46 m até o vértice ALY-P-4253, de coordenadas N 8.716.136,082m e E 464.132,188m; 223°50'33" e 24,35 m até o vértice ALY-P-4254, de coordenadas N 8.716.118,522m e E 464.115,324m; 275°41'25" e 20,10 m até o vértice ALY-P-4255, de coordenadas N 8.716.120,515m e E 464.095,323m; 310°34'52" e 18,53 m até o vértice ALY-P-4256, de coordenadas N 8.716.132,568m e E 464.081,251m; 250°21'21" e 17,75 m até o vértice ALY-P-4257, de coordenadas N 8.716.126,602m e E 464.064,539m; 313°38'15" e 11,27 m até o vértice ALY-P-4258, de coordenadas N 8.716.134,376m e E 464.056,386m; 5°42'03" e 16,20 m até o vértice ALY-P-4259, de coordenadas N 8.716.150,499m e E 464.057,995m; 236°39'14" e 32,26 m até o vértice ALY-P-4260, de coordenadas N 8.716.132,768m e E 464.031,049m; 198°43'48" e 17,49 m até o vértice ALY-P-4261, de coordenadas N 8.716.116,209m e E 464.025,435m; 236°34'20" e 32,16 m até o vértice ALY-P-4262, de coordenadas N 8.716.098,491m e E 463.998,592m; 312°27'35" e 20,38 m até o vértice ALY-P-4263, de coordenadas N 8.716.112,246m e E 463.983,560m; 198°41'09" e 30,18 m até o vértice ALY-P-4264, de coordenadas N 8.716.083,660m e E 463.973,892m; 247°57'11" e 46,93 m até o vértice ALY-M-1280, de coordenadas N 8.716.066,045m e E 463.930,396m, situado na margem direita do Córrego Dois Meninos com o limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal que liga a Fazenda Piray à MT-338; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida estrada, com azimute de 354°47'03" e distância de 2.075,74m até o vértice ALY-M-1281, de coordenadas N 8.718.133,190m e E 463.741,697m, situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal que liga a Fazenda Piray à MT-338 com o limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga o Assentamento Arara Azul à MT-338; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa e domínio da Estrada Municipal, que liga o Assentamento Arara Azul com a MT-338, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°47'14" e 461,23 m até o vértice ALY-O-0003, de coordenadas N 8.718.238,613m e E 464.190,715m; 59°11'03" e 40,90 m até o vértice ALY-O-0002, de coordenadas N 8.718.259,567m e E 464.225,844m; 39°32'54" e 40,11 m até o vértice ALY-O-0001, de coordenadas N 8.718.290,496m e E 464.251,384m; 24°26'07" e 329,92 m até o vértice ALY-M-1277, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do perímetro do imóvel, aqui descritas, e da base de controle implantada e denominada de, BASE-NOVA CAMPINA, situada no interior da Fazenda Nova Campina, de coordenadas UTM: N 8.721.902,170m e E 461.772,639m e Geográficas: 11°33'41,6759"S e 57°21'02,1790"W, ajustadas a partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Colíder (MTCO), código nº 96.040, de coordenadas: UTM N



8.805.280,874m e E 668.773,366m, MC: -57°, fuso 21, e geográficas Lat. 10°48'13,9148"S e Long. 55°27'22,5474"W, localizada em Colíder-MT; e Estação Ji-Paraná (ROJI), código nº 93.964, de coordenadas: UTM N 8.798.874,478m e E 613.702,346m, MC: - 63°, fuso 20, e geográficas Lat. 10°51'50,0432"S e Long. 61°57'34,9754"W, localizada em Ji-Paraná-RO; encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Tudo conforme consta do memorial de georreferenciamento, elaborado sob a responsabilidade do Engº Agrônomo >Robertson Ruas Baganha -CREA 2.689/D-MT Registro nacional: 120.264.915-7 - Código de Credenciamento ALY -A.R.T. nº. 649883 / 2699-D.

[...]

Av.7/12.334. Em 19 de abril de 2024. Protocolo nº 47.145 de 01/04/2024. Finalidade: Constar que, de acordo com o Provimento nº 143/2023 do CNJ, o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é 064.162.2.0012334-11. -***

6) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Conquista "Área 1" – Remanescente, com área total de 329 ha e 4.279 m², situado no 1º Perímetro da Linha Arinos, da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 13.624, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Valor de R\$ 168.494,00.

IMÓVEL RURAL: FAZENDA CONQUISTA "ÁREA 1" - REMANESCENTE, com a ÁREA DE 329 Ha e 4.729 m² (trezentos e vinte e nove hectares e quatro mil setecentos e vinte e nove metros quadrados), remanescente da Fazenda Conquista "Área 1", formada pela unificação dos Lotes nºs 94 ao 97, 102 ao 104, 192 ao 194 e 199 e 200 e parte da reserva para Vila 25 de julho, situada no 1º Perímetro da Linha Arinos, da Gleba Arinos, neste Município e Comarca de PORTO DOS GAUCHOS/MT, com georreferenciamento certificado em área maior, conforme certificação-INCRA nº 131009000028-72 de 02/09/2010, emitida em 08/10/2014, (processo-INCRA nº 54240.002281/2010-11 - Superintendência Regional de Mato Grosso- SR13-MT). Em seu memorial descritivo conforme segue Memorial descritivo: Descrição do Perímetro: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALY-M1274, de coordenadas N 8.719.919,384m e E 462.790,090m, situado na divisa do Sítio Lidiana com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida Rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°48'11" e 1.182,96 m até o vértice ALY-M-1275 de coordenadas N 8.718.989,706m e E 463.521.595m, 124°23'04" e 135,40 m até o vértice ALY-M-1286, de coordenadas N 8.718.913,239m e E 463.633,337m, 113°08'15" e 596,51m até o vértice GMJF-M0063, de coordenadas N 8.718.678,846m e E 464.181,871m, situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná com a divisa do Sítio Rio Azul; deste, segue confrontando com a divisa do Sítio Rio Azul, com os seguintes azimutes e distâncias: 208°50'14" e 551,24 m até o vértice GMJF-M-0064, de coordenadas N 8.718.195,960m e E 463.915,994m, situado na divisa do Sítio Rio Azul com o Limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga a MT-338 ao assentamento Arara Azul; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida estrada, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°03'03" e 182,40 m até o vértice ALY-M-1282, de coordenadas N 8.718.155,090m e E 463.738,243m; 257°45'12" e 1.476,53 m até o vértice ALY-P-



3884, de coordenadas N 8.717.841,887m e E 462.295,312m; 217°23'31" e 49,29 m até o vértice ALY-P-3885, de coordenadas N 8.717.802,730m e E 462.265,383m; 193°41'36" e 315,34 m até o vértice ALY-P-3886, de coordenadas N 8.717.496,354m e E 462.190,734m; 223°08'43" e 129,90 m até o vértice ALY-P-3887, de coordenadas N 8.717.401,576m e E 462.101,902m; 248°35'49" e 69,67 m até o vértice ALY-P-3888, de coordenadas N 8.717.376,150m e E 462.037,034m; 319°44'40" e 81,41 m até o vértice ALY-M-1283, de coordenadas N 8.717.438,276m e E 461.984,429m, situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga a MT-338 ao Assentamento Arara Azul com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, 901.156.129.771-6; deste, segue confrontando com o Sítio Nossa Senhora Aparecida, com azimute de 344°41'16" e distância de 1.790,70 m até o vértice ALY-M-1284, de coordenadas N 8.719.165,405m e E 461.511,542m, situado na divisa do Sítio Nossa Senhora Aparecida com a margem esquerda do Córrego Perdido; deste, segue confrontando com a margem esquerda do referido córrego, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°37'25" e 9,36 m até o vértice ALY-P-4265, de coordenadas N 8.719.166,930m e E 461.520,779m; 159°27'09" e 5,89 m até o vértice ALY-P-4266, de coordenadas N 8.719.161,413m e E 461.522,847m; 109°45'34" e 11,74 m até o vértice ALY-P-4267, de coordenadas N 8.719.157,444m e E 461.533,897m; 169°31'05" e 9,49 m até o vértice ALY-P-4268, de coordenadas N 8.719.148,115m e E 461.535,623m; 229°43'41" e 8,50 m até o vértice ALY-P-4269, de coordenadas N 8.719.142,622m e E 461.529,139m; 169°15'28" e 9,52 m até o vértice ALY-P-4270, de coordenadas N 8.719.133,267m e E 461.530,914m; 101°30'22" e 12,39 m até o vértice ALY-P-4271, de coordenadas N 8.719.130,795m e E 461.543,058m; 91°21'37" e 9,09 m até o vértice ALY-P-4272, de coordenadas N 8.719.130,579m e E 461.552,150m; 117°22'19" e 10,12 m até o vértice ALY-P-4273, de coordenadas N 8.719.125,927m e E 461.561,136m; 208°54'26" e 19,62 m até o vértice ALY-P-4274, de coordenadas N 8.719.108,748m e E 461.551,650m; 94°07'48" e 11,08 m até o vértice ALY-P-4275, de coordenadas N 8.719.107,950m e E 461.562,703m; 79°38'14" e 11,96 m até o vértice ALY-P-4276, de coordenadas N 8.719.110,102m e E 461.574,472m; 168°16'38" e 15,08 m até o vértice ALY-P-4277, de coordenadas N 8.719.095,337m e E 461.577,536m; 206°35'46" e 9,95 m até o vértice ALY-P-4278, de coordenadas N 8.719.086,439m e E 461.573,081m; 89°02'41" e 11,14 m até o vértice ALY-P-4279, de coordenadas N 8.719.086,625m e E 461.584,224m; 167°30'30" e 7,57 m até o vértice ALY-P-4280, de coordenadas N 8.719.079,234m e E 461.585,861m; 207°41'59" e 14,65 m até o vértice ALY-P-4281, de coordenadas N 8.719.066,266m e E 461.579,053m; 102°58'32" e 6,82 m até o vértice ALY-P-4282, de coordenadas N 8.719.064,735m e E 461.585,695m; 63°27'56" e 6,84 m até o vértice ALY-P-4283, de coordenadas N 8.719.067,792m e E 461.591,818m; 74°22'06" e 6,74 m até o vértice ALY-P-4284, de coordenadas N 8.719.069,608m e E 461.598,305m; 110°44'42" e 5,13 m até o vértice ALY-P-4285, de coordenadas N 8.719.067,790m e E 461.603,104m; 136°48'44" e 15,17 m até o vértice ALY-P-4286, de coordenadas N 8.719.056,727m e E 461.613,488m; 163°30'46" e 11,60 m até o vértice ALY-P-4287, de coordenadas N 8.719.045,609m e E 461.616,779m; 83°14'38" e 8,72 m até o vértice ALY-P-4288, de coordenadas N 8.719.046,634m e E 461.625,437m; 174°41'55" e 13,50 m até o vértice ALY-P-4289, de coordenadas N 8.719.033,193m e E 461.626,684m; 115°54'39" e 9,76 m até o vértice ALY-P-4290, de coordenadas N 8.719.028,929m e E 461.635,460m; 39°03'05" e 8,81 m até o vértice ALY-P-4291, de coordenadas N 8.719.035,774m e E 461.641,013m; 148°12'02" e 9,30 m até o vértice ALY-P-4292, de coordenadas N 8.719.027,874m e E 461.645,911m; 193°54'22" e 5,18 m até o vértice ALY-P-



4293, de coordenadas N 8.719.022,844m e E 461.644,666m; 123°49'29" e 9,15 m até o vértice ALY-M-1285, de coordenadas N 8.719.017,749m e E 461.652,269m, situado na margem esquerda do Córrego Perdido; deste, segue atravessando o referido córrego, com azimute de 47°44'50" e distância de 4,26 m até o vértice ALY-M-1815, de coordenadas N 8.719.020,615m e E 461.655,423m, situado na margem direita do Córrego Perdido com o Sítio Lidiana, código INCRA: 901.075.101.435-8; deste, segue confrontando com o Sítio Lidiana, com azimute de 51°37'02" e distância de 1.447,50 m até o vértice ALY-M-1274, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas do perímetro do imóvel, aqui descritas, e da base de controle implantada e denominada de, BASE-NOVA CAMPINA, situada no interior da Fazenda Nova Campina, de coordenadas UTM: N 8.721.902,170m e E 461.772,639m e Geográficas: 11°33'41,6759"S e 57°21'02,1790"W, ajustadas a partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Colider (MTCO), código nº 96.040, de coordenadas: UTM N 8.805.280,874m e E 668.773,366m, MC: -57°, fuso 21, e geográficas Lat. 10°48'13,9148"S e Long. 55°27'22,5474"W, localizada em Colider-MT; e Estação Ji-Paraná (ROJI), código nº 93.964, de coordenadas: UTM N 8.798.874,478m e E 613.702,346m, MC: -63°, fuso 20, e geográficas Lat. 10°51'50,0432"S e Long. 61°57'34,9754"W, localizada em Ji-Paraná-RO, encontram-se representadas no Sistema UTM. Confrontações: AO NOROESTE: Sítio Lidiana; AO NORDESTE: Limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Porto dos Gaúchos à Novo Paraná; AO SUDESTE: Sítio Rio Azul e Limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga a MT-338 ao assentamento Arara Azul; AO SUDOESTE: Sítio Nossa Senhora Aparecida. Tudo conforme consta do memorial descritivo e mapa que me foram apresentados, elaborados sob responsabilidade técnica do engenheiro florestal, Ronaldo Augusto Dreher Ferrari, inscrito no CREA NACIONAL 121.032.671-0, código credenciado GMJF, acompanhado da guia ART-CREA/MT nº 2254256, quitada. CCIR-INCRA 2014/2013/2012/2011/2010, nº 03269058162 quitado, onde consta o código do imóvel 950.025.672.505-9, área total: 661,3201 Ha, Fazenda Conquista, F.M.P.: 4,0 Ha; ITR com CND Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 04/02/2016, com validade até 02/08/2016, código de controle: 7D29.8520.26EF.44DF, onde consta o NIRF 1.934.153-9, área total de 661,3 Ha, nome do imóvel: Fazenda Conquista.

[...]

Av.17/064162.2.0013624-21. Porto dos Gaúchos/MT, 25 de agosto de 2023. Protocolo nº 45.554 de 14/08/2023. Procede-se a presente averbação para constar que, de acordo com o Provimento nº 143/2023 do CNJ, o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é 064162.2.0013624-21. -***

CLÁUSULA QUINTA. O sócio **JOÃO STANISZEWSKI** subscreve 1.887.520 (um milhão, oitocentas e oitenta e sete mil, quinhentas e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 1.887.520,00 (um milhão, oitocentas e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), integralizados neste ato, mediante a transferência dos imóveis de sua titularidade a seguir transcritos:

1) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Nova Campina – Área 01, com área de 289 ha e 1.946 m², destacada da Fazenda Nova Campina, situado no 1º Perímetro da Linha Mestre Falcão da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 13.177, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Com Valor de



Terra Nua (VTN) R\$ 325,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 167.297,00. Valor total R\$ 167.622,00.

IMÓVEL RURAL: FAZENDA NOVA CAMPINA - Área 01, com a ÁREA de 289 Ha e 1.946 m² (duzentos e oitenta e nove hectares e um mil novecentos e quarenta e seis metros quadrados), destacada da Fazenda Nova Campina, formada pelos Lotes nº 64 à 70, do 1º Perímetro, da Linha Mestre Falcão, da Gleba Arinos, situada neste Município e Comarca de PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com inscrição retificada por GEORREFERENCIAMENTO, conforme certificação-INCRA nº ee6ba07a-b5c9-4eed-a9a4-d2411ab5cbf5 (SIGEF) de 06/03/2014 e Carta de Anuência do INTERMAT nº 002.285-F/2014, emitida em 16/10/2014 (protocolo-INTERMAT nº 436233/2014). Memorial Descritivo: Perímetro: 9.078,23 metros; Azimutes geodésicos; Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000; Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas; Descrição da parcela: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ALY-P-3960, (Longitude: -57°20'56.089", Latitude: -11°31'13.150" e Altitude 262.200 m), deste segue confrontando com RIO FALCÃO no azimute 101°33'44" e distância de 35,571 m até o vértice ALY-P-3961, (Longitude: -57°20'54.939", Latitude: -11°31'13.382" e Altitude 240.100 m); no azimute 124°01'28" e distância 113,348 m até o vértice ALY-P-3962, (Longitude: -57°20'51.839", Latitude: -11°31'15.446" e Altitude 249.030 m); no azimute 156°29'38" e distância 24,998 m até o vértice ALY-P-3963, (Longitude: -57°20'51.510", Latitude: -11°31'16.192" e Altitude 248.100 m); no azimute 106°23'40" e distância 43,877 m até o vértice ALY-P-3964, (Longitude: -57°20'50.121", Latitude: -11°31'16.595" e Altitude 248.400 m); no azimute 89°42'29" e distância 36,244 m até o vértice ALY-P-3965, (Longitude: -57°20'48.925", Latitude: -11°31'16.589" e Altitude 248.200 m); no azimute 68°17'53" e distância 13,046 m até o vértice ALY-P-3966, (Longitude: -57°20'48.525", Latitude: -11°31'16.432" e Altitude 258.100 m); no azimute 89°26'59" e distância 6,334 m até o vértice ALY-P-3967, (Longitude: -57°20'48.316", Latitude: -11°31'16.430" e Altitude 246.200 m); no azimute 165°32'53" e distância 13,962 m até o vértice ALY-P-3968, (Longitude: -57°20'48.201", Latitude: -11°31'16.870" e Altitude 258.200 m); no azimute 221°28'18" e distância 33,588 m até o vértice ALY-P-3969, (Longitude: -57°20'48.935", Latitude: -11°31'17.689" e Altitude 262.200 m); no azimute 192°01'56" e distância 25,732 m até o vértice ALY-P-3970, (Longitude: -57°20'49.112", Latitude: -11°31'18.508" e Altitude 240.100 m); no azimute 148°01'17" e distância 52,129 m até o vértice ALY-P-3971, (Longitude: -57°20'48.201", Latitude: -11°31'19.947" e Altitude 249.030 m); no azimute 113°34'22" e distância 30,583 m até o vértice ALY-M-1261, (Longitude: -57°20'47.276", Latitude: -11°31'20.345" e Altitude 248.100 m); deste segue confrontando com ESTÂNCIA QUERENCIA DA SAUDADE (OSVINO REZER) no azimute 177°52'16" e distância 1.669,008 m até o vértice ALY-M-1262, (Longitude: -57°20'45.230", Latitude: -11°32'14.622" e Altitude 248.400 m); deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute 270°00'00" e distância 1.765,918 m até o vértice ALY-M-1273, (Longitude: -57°21'43.506", Latitude: -11°32'14.794" e Altitude 248.200 m); deste segue confrontando com CÃ%RREGO DA ONÃ#A VELHA no azimute 33°07'59" e distância 25,834 m até o vértice ALY-P-4075, (Longitude: -57°21'43.040", Latitude: -11°32'14.090" e Altitude 262.200 m); no azimute 45°53'26" e distância 48,872 m até o vértice ALY-P-4076, (Longitude: -57°21'41.882", Latitude: -11°32'12.983" e Altitude 240.100 m); no azimute 23°28'11" e distância 65,358 m até o vértice ALY-P-4077, (Longitude: -

- 47 -



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 49/102

57°21'41.023", Latitude: - 11°32'11.032" e Altitude 249.030 m); no azimute 2°15'56" e distância 26,079 m até o vértice ALY-P-4078, (Longitude: -57°21'40.989", Latitude: -11°32'10.184" e Altitude 248.100 m); no azimute 349°03'59" e distância 36,586 m até o vértice ALY-P-4079, (Longitude: -57°21'41.218", Latitude: - 11°32'09.015" e Altitude 248.400 m); no azimute 14°04'24" e distância 41,247 m até o vértice ALY-P-4080, (Longitude: -57°21'40.887", Latitude: -11°32'07.713" e Altitude 248.200 m); no azimute 306°20'57" e distância 37,171 m até o vértice ALY-P-4081, (Longitude: -57°21'41.875", Latitude: - 11°32'06.996" e Altitude 258.100 m); no azimute 324°11'59" e distância 66,568 m até o vértice ALY-P-4082, (Longitude: -57°21'43.160", Latitude: -11°32'05.239" e Altitude 246.200 m); no azimute 318°31'44" e distância 34,776 m até o vértice ALY-P-4083, (Longitude: - 57°21'43.920", Latitude: - 11°32'04.391" e Altitude 258.200 m); no azimute 18°02'20" e distância 42,077 m até o vértice ALY-P-4084, (Longitude: - 57°21'43.490", Latitude: -11°32'03.089" e Altitude 258.100 m); no azimute 328°03'02" e distância 37,736 m até o vértice ALY-P-4085, (Longitude: - 57°21'44.149", Latitude: - 11°32'02.047" e Altitude 246.200 m); no azimute 10°28'34" e distância 38,999 m até o vértice ALY-P-4086, (Longitude: - 57°21'43.915", Latitude: -11°32'00.799" e Altitude 262.200 m); no azimute 2°14'05" e distância 52,063 m até o vértice ALY-P-4087, (Longitude: -57°21'43.848", Latitude: - 11°31'59.106" e Altitude 240.100 m); no azimute 327°27'30" e distância 42,757 m até o vértice ALY-P-4088, (Longitude: -57°21'44.607", Latitude: - 11°31'57.933" e Altitude 249.030 m); no azimute 323°47'38" e distância 37,245 m até o vértice ALY-P-4089, (Longitude: -57°21'45.333", Latitude: - 11°31'56.955" e Altitude 248.100 m); no azimute 326°20'30" e distância 28,869 m até o vértice ALY-P-4090, (Longitude: -57°21'45.861", Latitude: -11°31'56.173" e Altitude 248.400 m); no azimute 350°32'58" e distância 36,541 m até o vértice ALY-P-4091, (Longitude: -57°21'46.059", Latitude: - 11°31'55.000" e Altitude 248.200 m); no azimute 356°26'07" e distância 16,071 m até o vértice ALY-P-4092, (Longitude: - 57°21'46.092", Latitude: -11°31'54.478" e Altitude 258.100 m); no azimute 1°28'24" e distância 40,052 m até o vértice ALY-P-4093, (Longitude: -57°21'46.058", Latitude: - 11°31'53.175" e Altitude 262.200 m); no azimute 4°16'03" e distância 54,171 m até o vértice ALY-P-4094, (Longitude: -57°21'45.925", Latitude: - 11°31'51.417" e Altitude 240.100 m); no azimute 3°05'50" e distância 56,069 m até o vértice ALY-P-4095, (Longitude: -57°21'45.825", Latitude: - 11°31'49.595" e Altitude 249.030 m); no azimute 0°00'00" e distância 32,081 m até o vértice ALY-P-4096, (Longitude: -57°21'45.824", Latitude: -11°31'48.551" e Altitude 248.100 m); no azimute 3°28'00" e distância 34,079 m até o vértice ALY-P-4097, (Longitude: - 57°21'45.756", Latitude: - 11°31'47.444" e Altitude 248.400 m); no azimute 354°20'44" e distância 30,139 m até o vértice ALY-P-4098, (Longitude: - 57°21'45.854", Latitude: -11°31'46.468" e Altitude 248.200 m); no azimute 27°52'39" e distância 42,967 m até o vértice ALY-P-4099, (Longitude: - 57°21'45.191", Latitude: - 11°31'45.232" e Altitude 258.100 m); no azimute 22°59'37" e distância 28,240 m até o vértice ALY-P-4100, (Longitude: - 57°21'44.827", Latitude: -11°31'44.386" e Altitude 246.200 m); no azimute 9°13'34" e distância 50,650 m até o vértice ALY-P-4101, (Longitude: -57°21'44.559", Latitude: - 11°31'42.759" e Altitude 258.200 m); no azimute 348°31'29" e distância 44,933 m até o vértice ALY-P-4102, (Longitude: -57°21'44.854", Latitude: - 11°31'41.326" e Altitude 262.200 m); no azimute 331°54'38" e distância 31,731 m até o vértice ALY-P-4103, (Longitude: -57°21'45.347", Latitude: - 11°31'40.415" e Altitude 240.100 m); no azimute 347°35'17" e distância 18,470 m até o vértice ALY-P-4104, (Longitude: -57°21'45.478", Latitude: -11°31'39.828" e Altitude 249.030 m);



no azimute 10°44'23" e distância 16,263 m até o vértice ALY-P-4105, (Longitude: - 57°21'45.378", Latitude: - 11°31'39.308" e Altitude 248.100 m); no azimute 358°57'31" e distância 50,004 m até o vértice ALY-P-4106, (Longitude: - 57°21'45.408", Latitude: -11°31'37.681" e Altitude 248.400 m); no azimute 36°22'31" e distância 37,249 m até o vértice ALY-P-4107, (Longitude: - 57°21'44.679", Latitude: - 11°31'36.705" e Altitude 248.200 m); no azimute 358°48'59" e distância 44,044 m até o vértice ALY-P-4108, (Longitude: - 57°21'44.709", Latitude: -11°31'35.272" e Altitude 262.200 m); no azimute 28°24'30" e distância 29,555 m até o vértice ALY-P-4109, (Longitude: - 57°21'44.245", Latitude: - 11°31'34.426" e Altitude 240.100 m); no azimute 353°25'58" e distância 60,409 m até o vértice ALY-P-4110, (Longitude: - 57°21'44.473", Latitude: -11°31'32.473" e Altitude 249.030 m); no azimute 1°18'01" e distância 48,071 m até o vértice ALY-P-4111, (Longitude: -57°21'44.437", Latitude: - 11°31'30.909" e Altitude 248.100 m); no azimute 323°16'33" e distância 25,035 m até o vértice ALY-P-4112, (Longitude: -57°21'44.931", Latitude: - 11°31'30.256" e Altitude 248.400 m); no azimute 46°51'17" e distância 46,642 m até o vértice ALY-P-4113, (Longitude: -57°21'43.808", Latitude: - 11°31'29.218" e Altitude 248.200 m); no azimute 348°18'58" e distância 24,538 m até o vértice ALY-P-4114, (Longitude: -57°21'43.972", Latitude: -11°31'28.436" e Altitude 258.100 m); no azimute 7°52'50" e distância 44,423 m até o vértice ALY-P-4115, (Longitude: - 57°21'43.771", Latitude: 11°31'27.004" e Altitude 246.200 m); no azimute 78°13'28" e distância 38,849 m até o vértice ALY-P-4116, (Longitude: -57°21'42.516", Latitude: -11°31'26.746" e Altitude 258.200 m); no azimute 7°12'49" e distância 16,168 m até o vértice ALY-P-4117, (Longitude: -57°21'42.449", Latitude: - 11°31'26.224" e Altitude 258.100 m); no azimute 80°41'31" e distância 12,160 m até o vértice ALY-P-4118, (Longitude: -57°21'42.053", Latitude: -11°31'26.160" e Altitude 246.200 m); no azimute 352°58'51" e distância 48,361 m até o vértice ALY-P-4119, (Longitude: -57°21'42.248", Latitude: - 11°31'24.598" e Altitude 262.200 m); no azimute 0°00'00" e distância 46,031 m até o vértice ALY-P-4120, (Longitude: - 57°21'42.245", Latitude: -11°31'23.100" e Altitude 240.100 m); no azimute 337°12'03" e distância 28,232 m até o vértice ALY-P-4121, (Longitude: - 57°21'42.606", Latitude: - 11°31'22.253" e Altitude 249.030 m); no azimute 335°12'59" e distância 30,868 m até o vértice ALY-P-4122, (Longitude: - 57°21'43.033", Latitude: -11°31'21.341" e Altitude 248.100 m); no azimute 307°00'57" e distância 81,257 m até o vértice ALY-M-1260, (Longitude: - 57°21'45.174", Latitude: - 11°31'19.749" e Altitude 248.400 m); deste segue confrontando com RIO FALÃ=ÃFO no azimute 48°06'22" e distância 81,543 m até o vértice ALY-P-3905, (Longitude: -57°21'43.171", Latitude: - 11°31'17.977" e Altitude 262.200 m); no azimute 77°25'59" e distância 24,435 m até o vértice ALY-P-3906, (Longitude: -57°21'42.384", Latitude: -11°31'17.804" e Altitude 240.100 m); no azimute 132°16'03" e distância 70,312 m até o vértice ALY-P-3907, (Longitude: - 57°21'40.667", Latitude: - 11°31'19.343" e Altitude 249.030 m); no azimute 105°43'02" e distância 46,624 m até o vértice ALY-P-3908, (Longitude: - 57°21'39.186", Latitude: -11°31'19.754" e Altitude 248.100 m); no azimute 71°10'21" e distância 62,081 m até o vértice ALY-P-3909, (Longitude: - 57°21'37.247", Latitude: - 11°31'19.102" e Altitude 248.400 m); no azimute 82°54'58" e distância 51,578 m até o vértice ALY-P-3910, (Longitude: - 57°21'35.558", Latitude: -11°31'18.895" e Altitude 248.200 m); no azimute 4°39'48" e distância 38,014 m até o vértice ALY-P-3911, (Longitude: -57°21'35.456", Latitude: - 11°31'17.662" e Altitude 258.100 m); no azimute 28°07'06" e distância 72,016 m até o vértice ALY-P-3912, (Longitude: -57°21'34.336", Latitude: -



11°31'15.595" e Altitude 246.200 m); no azimute 53°51'54" e distância 29,494 m até o vértice ALY-P-3913, (Longitude: -57°21'33.550", Latitude: - 11°31'15.029" e Altitude 258.200 m); no azimute 122°54'32" e distância 19,852 m até o vértice ALY-P-3914, (Longitude: -57°21'33.000", Latitude: -11°31'15.380" e Altitude 262.200 m); no azimute 198°05'05" e distância 73,605 m até o vértice ALY-P-3915, (Longitude: -57°21'33.754", Latitude: - 11°31'17.657" e Altitude 240.100 m); no azimute 188°14'37" e distância 36,141 m até o vértice ALY-P-3916, (Longitude: - 57°21'33.925", Latitude: -11°31'18.821" e Altitude 249.030 m); no azimute 131°34'40" e distância 40,146 m até o vértice ALY-P-3917, (Longitude: - 57°21'32.934", Latitude: - 11°31'19.688" e Altitude 248.100 m); no azimute 53°30'02" e distância 98,053 m até o vértice ALY-P-3918, (Longitude: - 57°21'30.333", Latitude: -11°31'17.790" e Altitude 248.400 m); no azimute 77°57'55" e distância 165,647 m até o vértice ALY-P-3919, (Longitude: - 57°21'24.987", Latitude: - 11°31'16.666" e Altitude 248.200 m); no azimute 112°18'47" e distância 37,473 m até o vértice ALY-P-3920, (Longitude: - 57°21'23.843", Latitude: -11°31'17.129" e Altitude 258.100 m); no azimute 158°16'31" e distância 44,458 m até o vértice ALY-P-3921, (Longitude: - 57°21'23.300", Latitude: - 11°31'18.473" e Altitude 246.200 m); no azimute 237°03'59" e distância 30,690 m até o vértice ALY-P-3922, (Longitude: - 57°21'24.150", Latitude: -11°31'19.016" e Altitude 258.200 m); no azimute 254°35'39" e distância 67,552 m até o vértice ALY-P-3923, (Longitude: - 57°21'26.299", Latitude: - 11°31'19.600" e Altitude 262.200 m); no azimute 218°19'14" e distância 49,899 m até o vértice ALY-P-3924, (Longitude: - 57°21'27.320", Latitude: -11°31'20.874" e Altitude 240.100 m); no azimute 184°01'09" e distância 110,680 m até o vértice ALY-P-3925, (Longitude: - 57°21'27.576", Latitude: - 11°31'24.467" e Altitude 249.030 m); no azimute 148°17'48" e distância 33,734 m até o vértice ALY-P-3926, (Longitude: - 57°21'26.991", Latitude: -11°31'25.401" e Altitude 248.100 m); no azimute 115°02'28" e distância 76,663 m até o vértice ALY-P-3927, (Longitude: - 57°21'24.699", Latitude: - 11°31'26.457" e Altitude 248.400 m); no azimute 92°02'40" e distância 173,176 m até o vértice ALY-P-3928, (Longitude: - 57°21'18.988", Latitude: -11°31'26.658" e Altitude 248.200 m); no azimute 87°41'50" e distância 130,018 m até o vértice ALY-P-3929, (Longitude: - 57°21'14.701", Latitude: - 11°31'26.488" e Altitude 262.200 m); no azimute 99°45'53" e distância 60,699 m até o vértice ALY-P-3930, (Longitude: - 57°21'12.727", Latitude: -11°31'26.823" e Altitude 240.100 m); no azimute 45°19'18" e distância 78,970 m até o vértice ALY-P-3931, (Longitude: - 57°21'10.874", Latitude: - 11°31'25.016" e Altitude 249.030 m); no azimute 7°54'06" e distância 22,926 m até o vértice ALY-P-3932, (Longitude: -57°21'10.770", Latitude: -11°31'24.277" e Altitude 248.100 m); no azimute 287°26'03" e distância 30,461 m até o vértice ALY-P-3933, (Longitude: -57°21'11.729", Latitude: - 11°31'23.980" e Altitude 248.400 m); no azimute 288°13'34" e distância 55,706 m até o vértice ALY-P-3934, (Longitude: -57°21'13.475", Latitude: -11°31'23.413" e Altitude 248.200 m); no azimute 309°22'45" e distância 34,970 m até o vértice ALY-P-3935, (Longitude: -57°21'14.367", Latitude: - 11°31'22.691" e Altitude 258.100 m); no azimute 342°30'10" e distância 10,182 m até o vértice ALY-P-3936, (Longitude: -57°21'14.468", Latitude: -11°31'22.375" e Altitude 246.200 m); no azimute 78°02'12" e distância 50,400 m até o vértice ALY-P-3937, (Longitude: - 57°21'12.841", Latitude: - 11°31'22.035" e Altitude 258.200 m); no azimute 120°53'16" e distância 37,889 m até o vértice ALY-P-3938, (Longitude: - 57°21'11.768", Latitude: -11°31'22.668" e Altitude 258.100 m); no azimute

- 50 -



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

102°14'56" e distância 119,203 m até o vértice ALY-P-3939, (Longitude: -57°21'07.924", Latitude: -11°31'23.491" e Altitude 246.200 m); no azimute 71°39'34" e distância 20,018 m até o vértice ALY-P-3940, (Longitude: -57°21'07.297", Latitude: -11°31'23.286" e Altitude 262.200 m); no azimute 2°25'28" e distância 20,760 m até o vértice ALY-P-3941, (Longitude: -57°21'07.268", Latitude: -11°31'22.611" e Altitude 240.100 m); no azimute 350°12'58" e distância 52,604 m até o vértice ALY-P-3942, (Longitude: -57°21'07.563", Latitude: -11°31'20.924" e Altitude 249.030 m); no azimute 22°46'09" e distância 53,088 m até o vértice ALY-P-3943, (Longitude: -57°21'06.885", Latitude: -11°31'19.331" e Altitude 248.100 m); no azimute 347°23'07" e distância 42,320 m até o vértice ALY-P-3944, (Longitude: -57°21'07.190", Latitude: -11°31'17.987" e Altitude 248.400 m); no azimute 317°00'18" e distância 26,931 m até o vértice ALY-P-3945, (Longitude: -57°21'07.796", Latitude: -11°31'17.346" e Altitude 248.200 m); no azimute 335°38'59" e distância 16,831 m até o vértice ALY-P-3946, (Longitude: -57°21'08.025", Latitude: -11°31'16.847" e Altitude 258.100 m); no azimute 46°31'04" e distância 25,811 m até o vértice ALY-P-3947, (Longitude: -57°21'07.407", Latitude: -11°31'16.269" e Altitude 246.200 m); no azimute 119°20'13" e distância 129,767 m até o vértice ALY-P-3948, (Longitude: -57°21'03.674", Latitude: -11°31'18.338" e Altitude 258.200 m); no azimute 161°17'30" e distância 53,855 m até o vértice ALY-P-3949, (Longitude: -57°21'03.104", Latitude: -11°31'19.998" e Altitude 262.200 m); no azimute 143°18'51" e distância 42,303 m até o vértice ALY-P-3950, (Longitude: -57°21'02.270", Latitude: -11°31'21.102" e Altitude 240.100 m); no azimute 105°23'04" e distância 43,783 m até o vértice ALY-P-3951, (Longitude: -57°21'00.877", Latitude: -11°31'21.480" e Altitude 249.030 m); no azimute 80°03'44" e distância 86,174 m até o vértice ALY-P-3952, (Longitude: -57°20'58.076", Latitude: -11°31'20.996" e Altitude 248.100 m); no azimute 97°54'08" e distância 106,163 m até o vértice ALY-P-3953, (Longitude: -57°20'54.606", Latitude: -11°31'21.471" e Altitude 248.400 m); no azimute 80°43'12" e distância 93,746 m até o vértice ALY-P-3954, (Longitude: -57°20'51.553", Latitude: -11°31'20.979" e Altitude 248.200 m); no azimute 33°26'49" e distância 31,230 m até o vértice ALY-P-3955, (Longitude: -57°20'50.985", Latitude: -11°31'20.131" e Altitude 262.200 m); no azimute 345°42'17" e distância 41,730 m até o vértice ALY-P-3956, (Longitude: -57°20'51.325", Latitude: -11°31'18.815" e Altitude 240.100 m); no azimute 314°47'24" e distância 103,591 m até o vértice ALY-P-3957, (Longitude: -57°20'53.751", Latitude: -11°31'16.440" e Altitude 249.030 m); no azimute 299°37'45" e distância 83,287 m até o vértice ALY-P-3958, (Longitude: -57°20'56.140", Latitude: -11°31'15.100" e Altitude 248.100 m); no azimute 348°32'20" e distância 53,834 m até o vértice ALY-P-3959, (Longitude: -57°20'56.493", Latitude: -11°31'13.383" e Altitude 248.400 m); no azimute 59°40'38" e distância 14,183 m até o vértice ALY-P-3960, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". Responsável Técnico: Robertson Ruas Baganha, engenheiro agrônomo, CREA-MT nº 2689/D, código de credenciamento: ALY, com guia ART/MT nº 699010, quitada. Impostos e Certidões: a) CCIR-2010/2011/2012/2013/2014 nº 15876962140, quitado, código do imóvel junto ao



INCRA nº 901.075.102.830-8, com área total de 1.113,6033 ha, Fazenda Nova Campina, FMP 4,0 ha; b) CND referente ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, código nº B940.B183.6D6C.3E48, emitida em 11/02/2015, válida até 10/08/2015, sob o NIRF 4.236.705-0, Fazenda Nova Campina, com área total de 1.097,6 ha. -***

2) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Nova Campina – Área 02 - Remanescente, com área de 785 ha e 6.772 m², situada no 1º Perímetro da Linha Mestre Falcão da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula nº 13.419, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Com Valor de Terra Nua (VTN) R\$ 881,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 183.120,00. Valor total R\$ 184.001,00.

IMÓVEL RURAL: FAZENDA NOVA CAMPINA - ÁREA 02-REMANESCENTE, com a ÁREA DE 785 Ha e 6.722 m² (setecentos e oitenta e cinco hectares e seis mil e setecentos e vinte e dois metros quadrados), remanescente da Fazenda Nova Campina - Área 02, composta pelos Lotes 54 à 63 e 78 à 89 (objeto da matrícula nº 6.051, deste RGI), todos do 1º Perímetro da Linha Mestre Falcão, da Gleba Arinos, localizada neste Município e Comarca de PORTO DOS GAÚCHOS/MT com georreferenciamento certificado em área maior, conforme certificação-INCRA nº a93e64d8-c2eb-4919-b55e-73c736006d77 (SIGEF) de 06/03/2014 e Carta de Anuência do INTERMAT nº 002.197-F/2014, emitida em 08/10/2014 (protocolo-INTERMAT nº 436233/2014). Em seu memorial descritivo conforme segue: Perímetro: 12.655,612 metros; Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALY-M-1264, de coordenadas N 8.724.555,005m e E 463.373,081m, situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga Porto dos Gaúchos à Gleba São João com a margem esquerda do Córrego Boi Peva; deste, segue confrontando com a margem esquerda do referido córrego, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°37'54" e 19,42 m, até o vértice ALY-P-L832 de coordenadas N 8.724.535,593m e E 463.372,528m; 155°59'38" e 16,87 m, até o vértice ALY-P-L833 de coordenadas N 8.724.520,181m e E 463.379,392m; 191°59'04" e 31,63 m, até o vértice ALY-P-L834 de coordenadas N 8.724.489,243m e E 463.372,824m; 245°32'44" e 24,18 m, até o vértice ALY-P-L835 de coordenadas N 8.724.479,234m e E 463.350,816m; 191°54'19" e 38,84 m, até o vértice ALY-P-L836 de coordenadas N 8.724.441,230m e E 463.342,804m; 265°15'22" e 24,10 m, até o vértice ALY-P-L837 de coordenadas N 8.724.439,237m e E 463.318,786m; 233°06'53" e 40,03 m, até o vértice ALY-P-L838 de coordenadas N 8.724.415,210m e E 463.286,768m; 181°53'43" e 30,06 m, até o vértice ALY-P-L839 de coordenadas N 8.724.385,168m e E 463.285,774m; 181°27'09" e 40,01 m, até o vértice ALY-P-L840 de coordenadas N 8.724.345,176m e E 463.284,760m; 231°17'06" e 12,84 m, até o vértice ALY-P-L841 de coordenadas N 8.724.337,147m e E 463.274,744m; 242°16'40" e 21,44 m, até o vértice ALY-P-L842 de coordenadas N 8.724.327,173m e E 463.255,764m; 255°01'12" e 15,52 m, até o vértice ALY-P-L843 de coordenadas N 8.724.323,163m e E 463.240,775m; 249°40'12" e 28,74 m, até o vértice ALY-P-L844 de coordenadas N 8.724.313,179m e E 463.213,829m; 182°36'31" e 22,05 m, até o vértice ALY-P-L845 de coordenadas N 8.724.291,154m e E 463.212,826m; 168°14'04" e 24,50 m, até o vértice ALY-P-L846 de coordenadas N 8.724.267,172m e E 463.217,821m; 179°59'42" e 28,04 m, até o vértice ALY-P-L847 de coordenadas N 8.724.239,127m e E 463.217,824m;

- 52 -



270°09'10" e 8,06 m, até o vértice ALY-P-L848 de coordenadas N 8.724.239,149m e E 463.209,768m; 216°51'00" e 30,00 m, até o vértice ALY-P-L849 de coordenadas N 8.724.215,139m e E 463.191,773m; 194°00'47" e 16,44 m, até o vértice ALY-P-L850 de coordenadas N 8.724.199,193m e E 463.187,794m; 206°35'01" e 40,24 m, até o vértice ALY-P-L851 de coordenadas N 8.724.163,203m e E 463.169,784m; 170°32'33" e 24,31 m, até o vértice ALY-P-L852 de coordenadas N 8.724.139,219m e E 463.173,779m; 140°11'44" e 46,81 m, até o vértice ALY-P-L853 de coordenadas N 8.724.103,255m e E 463.203,748m; 171°25'00" e 20,25 m, até o vértice ALY-P-L854 de coordenadas N 8.724.083,233m e E 463.206,770m; 232°26'40" e 16,45 m, até o vértice ALY-P-L855 de coordenadas N 8.724.073,204m e E 463.193,728m; 194°41'01" e 43,42 m, até o vértice ALY-P-L856 de coordenadas N 8.724.031,202m e E 463.182,722m; 192°28'41" e 18,41 m, até o vértice ALY-P-L857 de coordenadas N 8.724.013,229m e E 463.178,744m; 126°03'17" e 40,80 m, até o vértice ALY-P-L858 de coordenadas N 8.723.989,217m e E 463.211,727m; 125°57'17" e 13,63 m, até o vértice ALY-P-L859 de coordenadas N 8.723.981,214m e E 463.222,762m; 148°01'15" e 18,85 m, até o vértice ALY-P-L860 de coordenadas N 8.723.965,223m e E 463.232,746m; 153°23'10" e 15,66 m, até o vértice ALY-P-L861 de coordenadas N 8.723.951,225m e E 463.239,759m; 181°08'46" e 50,05 m, até o vértice ALY-P-L862 de coordenadas N 8.723.901,188m e E 463.238,758m; 140°10'03" e 15,63 m, até o vértice ALY-P-L863 de coordenadas N 8.723.889,189m e E 463.248,767m; 145°44'15" e 26,63 m, até o vértice ALY-P-L864 de coordenadas N 8.723.867,185m e E 463.263,757m; 201°29'28" e 30,09 m, até o vértice ALY-P-L865 de coordenadas N 8.723.839,189m e E 463.252,734m; 160°41'46" e 21,15 m, até o vértice ALY-P-L866 de coordenadas N 8.723.819,233m e E 463.259,724m; 188°03'29" e 14,15 m, até o vértice ALY-P-L867 de coordenadas N 8.723.805,224m e E 463.257,741m; 243°29'01" e 8,96 m, até o vértice ALY-P-L868 de coordenadas N 8.723.801,221m e E 463.249,719m; 185°58'45" e 38,24 m, até o vértice ALY-P-L869 de coordenadas N 8.723.763,191m e E 463.245,736m; 182°52'57" e 20,02 m, até o vértice ALY-P-L870 de coordenadas N 8.723.743,194m e E 463.244,729m; 198°31'00" e 12,64 m, até o vértice ALY-P-L871 de coordenadas N 8.723.731,209m e E 463.240,715m; 203°10'22" e 15,28 m, até o vértice ALY-P-L872 de coordenadas N 8.723.717,166m e E 463.234,704m; 188°04'17" e 14,12 m, até o vértice ALY-P-L873 de coordenadas N 8.723.703,188m e E 463.232,722m; 157°25'34" e 26,03 m, até o vértice ALY-P-L874 de coordenadas N 8.723.679,149m e E 463.242,715m; 202°37'34" e 39,02 m, até o vértice ALY-P-L875 de coordenadas N 8.723.643,132m e E 463.227,704m; 185°43'06" e 20,13 m, até o vértice ALY-P-L876 de coordenadas N 8.723.623,103m e E 463.225,698m; 171°06'04" e 32,36 m, até o vértice ALY-P-L877 de coordenadas N 8.723.591,135m e E 463.230,703m; 212°02'57" e 18,86 m, até o vértice ALY-P-L878 de coordenadas N 8.723.575,150m e E 463.220,696m; 230°00'56" e 40,40 m, até o vértice ALY-P-L879 de coordenadas N 8.723.549,190m e E 463.189,741m; 174°48'57" e 22,08 m, até o vértice ALY-P-L880 de coordenadas N 8.723.527,200m e E 463.191,736m; 199°11'20" e 48,67 m, até o vértice ALY-P-L881 de coordenadas N 8.723.481,230m e E 463.175,738m; 130°38'05" e 27,65 m, até o vértice ALY-P-L882 de coordenadas N 8.723.463,225m e E 463.196,718m; 237°41'18" e 22,45 m, até o vértice ALY-P-L883 de coordenadas N 8.723.451,223m e E 463.177,741m; 160°35'31" e 36,04 m, até o vértice ALY-P-L884 de coordenadas N 8.723.417,235m e E 463.189,716m; 166°52'32" e 30,84 m, até o vértice ALY-P-L885 de coordenadas N 8.723.387,204m e E 463.196,718m; 227°47'04" e 14,83 m, até o

- 53 -



vértice ALY-P-L886 de coordenadas N 8.723.377,239m e E 463.185,734m; 227°09'43" e 55,91 m, até o vértice ALY-P-L887 de coordenadas N 8.723.339,225m e E 463.144,738m; 146°19'44" e 36,07 m, até o vértice ALY-P-L888 de coordenadas N 8.723.309,210m e E 463.164,734m; 169°11'50" e 42,77 m, até o vértice ALY-P-L889 de coordenadas N 8.723.267,200m e E 463.172,750m; 202°39'03" e 26,04 m, até o vértice ALY-P-L890 de coordenadas N 8.723.243,169m e E 463.162,721m; 172°15'20" e 44,45 m, até o vértice ALY-P-L891 de coordenadas N 8.723.199,129m e E 463.168,710m; 183°12'32" e 18,03 m, até o vértice ALY-P-L892 de coordenadas N 8.723.181,128m e E 463.167,701m; 182°52'29" e 20,05 m, até o vértice ALY-P-L893 de coordenadas N 8.723.161,100m e E 463.166,696m; 180°00'18" e 24,05 m, até o vértice ALY-P-L894 de coordenadas N 8.723.137,050m e E 463.166,693m; 215°30'57" e 34,41 m, até o vértice ALY-P-L895 de coordenadas N 8.723.109,045m e E 463.146,706m; 197°09'30" e 27,21 m, até o vértice ALY-P-L896 de coordenadas N 8.723.083,050m e E 463.138,680m; 201°46'48" e 43,05 m, até o vértice ALY-P-L897 de coordenadas N 8.723.043,070m e E 463.122,705m; 189°28'51" e 42,55 m, até o vértice ALY-P-L898 de coordenadas N 8.723.001,103m e E 463.115,697m; 192°34'00" e 18,41 m, até o vértice ALY-P-3972 de coordenadas N 8.722.983,130m e E 463.111,690m; 186°41'16" e 34,24 m, até o vértice ALY-P-3973 de coordenadas N 8.722.949,123m e E 463.107,703m; 192°00'58" e 28,65 m, até o vértice ALY-P-3974 de coordenadas N 8.722.921,104m e E 463.101,739m; 172°15'25" e 22,22 m, até o vértice ALY-P-3975 de coordenadas N 8.722.899,084m e E 463.104,733m; 191°41'14" e 24,53 m, até o vértice ALY-P-3976 de coordenadas N 8.722.875,058m e E 463.099,763m; 188°32'36" e 20,22 m, até o vértice ALY-P-3977 de coordenadas N 8.722.855,059m e E 463.096,759m; 199°47'35" e 53,14 m, até o vértice ALY-P-3978 de coordenadas N 8.722.805,063m e E 463.078,766m; 134°55'57" e 33,92 m, até o vértice ALY-P-3979 de coordenadas N 8.722.781,103m e E 463.102,782m; 201°54'18" e 10,76 m, até o vértice ALY-P-3980 de coordenadas N 8.722.771,115m e E 463.098,766m; 221°33'10" e 24,08 m, até o vértice ALY-P-3981 de coordenadas N 8.722.753,097m e E 463.082,795m; 227°29'37" e 32,55 m, até o vértice ALY-P-3982 de coordenadas N 8.722.731,107m e E 463.058,802m; 123°41'27" e 14,43 m, até o vértice ALY-P-3983 de coordenadas N 8.722.723,104m e E 463.070,806m; 171°06'04" e 32,36 m, até o vértice ALY-P-3984 de coordenadas N 8.722.691,136m e E 463.075,811m; 151°09'59" e 22,85 m, até o vértice ALY-P-3985 de coordenadas N 8.722.671,122m e E 463.086,829m; 192°27'23" e 18,44 m, até o vértice ALY-P-3986 de coordenadas N 8.722.653,118m e E 463.082,852m; 129°47'27" e 15,62 m, até o vértice ALY-P-3987 de coordenadas N 8.722.643,118m e E 463.094,858m; 195°21'20" e 41,45 m, até o vértice ALY-P-3988 de coordenadas N 8.722.603,144m e E 463.083,881m; 177°48'03" e 26,06 m, até o vértice ALY-P-3989 de coordenadas N 8.722.577,099m e E 463.084,881m; 216°08'45" e 32,25 m, até o vértice ALY-P-3990 de coordenadas N 8.722.551,060m e E 463.065,861m; 218°12'55" e 17,84 m, até o vértice ALY-P-3991 de coordenadas N 8.722.537,040m e E 463.054,822m; 184°26'53" e 64,24 m, até o vértice ALY-P-3992 de coordenadas N 8.722.472,993m e E 463.049,840m; 169°51'55" e 28,42 m, até o vértice ALY-P-3993 de coordenadas N 8.722.445,016m e E 463.054,841m; 159°26'04" e 42,73 m, até o vértice ALY-P-3994 de coordenadas N 8.722.405,012m e E 463.069,850m; 145°36'52" e 46,04 m, até o vértice ALY-P-3995 de coordenadas N 8.722.367,016m e E 463.095,852m; 146°16'42" e 28,86 m, até o vértice ALY-P-3996 de coordenadas N 8.722.343,016m e E 463.111,872m; 201°01'40" e 27,85 m, até o vértice ALY-P-3997 de



coordenadas N 8.722.317,019m e E 463.101,878m; 80°39'22" e d 73,93 m, até o vértice ALY-P-3998 de coordenadas N 8.722.329,022m e E 463.174,825m; 155°20'10" e 26,42 m, até o vértice ALY-P-3999 de coordenadas N 8.722.305,015m e E 463.185,849m; 169°42'19" e 22,35 m, até o vértice ALY-P-4000 de coordenadas N 8.722.283,027m e E 463.189,843m; 206°35'01" e 13,44 m, até o vértice ALY-P-4001 de coordenadas N 8.722.271,011m e E 463.183,829m; 139°49'39" e 41,84 m, até o vértice ALY-P-4002 de coordenadas N 8.722.239,037m e E 463.210,823m; 115°45'01" e 32,23 m, até o vértice ALY-P-4003 de coordenadas N 8.722.225,034m e E 463.239,855m; 118°18'26" e 29,54 m, até o vértice ALY-P-4004 de coordenadas N 8.722.211,028m e E 463.265,858m; 160°32'55" e 36,05 m, até o vértice ALY-P-4005 de coordenadas N 8.722.177,040m e E 463.277,862m; 159°16'28" e 78,98 m, até o vértice ALY-M-1265 de coordenadas N 8.722.103,170m e E 463.305,812m; situado na margem esquerda do Córrego Boi Peva com a Fazenda Cabanha Boi Peva, código INCRA: 901.075.019.224-4; deste, segue confrontando com a Fazenda Cabanha Boi Peva, com azimute de 231°45'10" e distância de 1.702,62 m, até o vértice ALY-M-1266 de coordenadas N 8.721.049,153m e E 461.968,671m; situado na divisa da Fazenda Cabanha Boi Peva com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Itanhangá à Porto dos Gaúchos; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°42'01" e distância de 415,18 m, até o vértice ALY-M-1267 de coordenadas N 8.721.374,979m e E 461.711,351m; 303°37'34" e 153,91 m, até o vértice ALY-M-1268 de coordenadas N 8.721.460,210m e E 461.583,193m; 287°38'17" e 176,61 m, até o vértice ALY-M-1269 de coordenadas N 8.721.513,724m e E 461.414,885m; 270°31'17" e 212,48 m, até o vértice FTJ-M-0501 de coordenadas N 8.721.515,657m e E 461.202,416m; situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Itanhangá a Porto dos Gaúchos com a Chácara Cevital; deste, segue confrontando com a Chácara Cevital, código INCRA: 901.075.102.830-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°13'43" e 336,01 m, até o vértice FTJ-M-0503 de coordenadas N 8.721.848,208m e E 461.250,506m; 270°41'04" e 579,77 m, até o vértice FTJ-M-0502 de coordenadas N 8.721.855,132m e E 460.670,776m; situado na divisa da Chácara Cevital com o Sítio Paraíso, área de ocupação; deste, segue confrontando com o Sítio Paraíso, com azimute de 8°13'41" e distância de 691,40 m, até o vértice ALY-M-1271 de coordenadas N 8.722.539,410m e E 460.769,726m; situado na divisa do Sítio Paraíso com a margem direita do Córrego da Onça Velha; deste, segue confrontando com a margem direita do referido córrego, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°23'26" e 74,02 m, até o vértice ALY-P-4006 de coordenadas N 8.722.589,315m e E 460.715,054m; 22°37'31" e 52,04 m, até o vértice ALY-P-4007 de coordenadas N 8.722.637,349m e E 460.735,074m; 29°57'41" e 30,02 m, até o vértice ALY-P-4008 de coordenadas N 8.722.663,354m e E 460.750,064m; 326°21'48" e 21,64 m, até o vértice ALY-P-4009 de coordenadas N 8.722.681,369m e E 460.738,078m; 26°35'26" e 11,14 m, até o vértice ALY-P-4010 de coordenadas N 8.722.691,328m e E 460.743,063m; 46°56'07" e 20,54 m, até o vértice ALY-P-4011 de coordenadas N 8.722.705,352m e E 460.758,068m; 5°27'09" e 42,15 m, até o vértice ALY-P-4012 de coordenadas N 8.722.747,315m e E 460.762,074m; 38°00'08" e 40,62 m, até o vértice ALY-P-4013 de coordenadas N 8.722.779,321m e E 460.787,081m; 37°14'22" e 57,81 m, até o vértice ALY-P-4014 de coordenadas N 8.722.825,348m e E 460.822,067m; 13°38'01" e 67,88 m, até o vértice ALY-P-4015 de coordenadas N 8.722.891,315m e E 460.838,067m; 320°11'52" e 54,64 m, até o vértice ALY-P-4016 de



coordenadas N 8.722.933,290m e E 460.803,092m; 315°40'02" e 58,63 m, até o vértice ALY-P-4017 de coordenadas N 8.722.975,226m e E 460.762,121m; 334°11'48" e 66,63 m, até o vértice ALY-P-4018 de coordenadas N 8.723.035,209m e E 460.733,120m; 323°09'01" e 25,04 m, até o vértice ALY-P-4019 de coordenadas N 8.723.055,247m e E 460.718,102m; 335°46'38" e 43,83 m, até o vértice ALY-P-4020 de coordenadas N 8.723.095,216m e E 460.700,120m; 317°27'19" e 16,28 m, até o vértice ALY-P-4021 de coordenadas N 8.723.107,212m e E 460.689,111m; 293°59'29" e 19,74 m, até o vértice ALY-P-4022 de coordenadas N 8.723.115,237m e E 460.671,079m; 328°21'00" e 30,54 m, até o vértice ALY-P-4023 de coordenadas N 8.723.141,233m e E 460.655,054m; 309°28'56" e 44,04 m, até o vértice ALY-P-4024 de coordenadas N 8.723.169,234m e E 460.621,066m; 297°07'17" e 92,15 m, até o vértice ALY-P-4025 de coordenadas N 8.723.211,241m e E 460.539,051m; 311°35'57" e 36,13 m, até o vértice ALY-P-4026 de coordenadas N 8.723.235,227m e E 460.512,034m; 286°28'20" e 28,15 m, até o vértice ALY-P-4027 de coordenadas N 8.723.243,210m e E 460.485,037m; 316°40'36" e 24,75 m, até o vértice ALY-P-4028 de coordenadas N 8.723.261,218m e E 460.468,053m; 328°16'33" e 39,94 m, até o vértice ALY-P-4029 de coordenadas N 8.723.295,194m e E 460.447,049m; 311°48'33" e 50,93 m, até o vértice ALY-P-4030 de coordenadas N 8.723.329,148m e E 460.409,086m; 318°08'50" e 64,46 m, até o vértice ALY-P-4031 de coordenadas N 8.723.377,163m e E 460.366,076m; 292°27'13" e 31,35 m, até o vértice ALY-P-4032 de coordenadas N 8.723.389,136m e E 460.337,104m; 313°35'03" e 29,05 m, até o vértice ALY-P-4033 de coordenadas N 8.723.409,167m e E 460.316,058m; 295°02'09" e 33,08 m, até o vértice ALY-P-4034 de coordenadas N 8.723.423,167m e E 460.286,085m; 321°49'32" e 35,64 m, até o vértice ALY-P-4035 de coordenadas N 8.723.451,182m e E 460.264,059m; 333°23'59" e 46,93 m, até o vértice ALY-P-4036 de coordenadas N 8.723.493,144m e E 460.243,046m; 307°37'51" e 16,42 m, até o vértice ALY-P-4037 de coordenadas N 8.723.503,171m e E 460.230,040m; 328°59'57" e 34,95 m, até o vértice ALY-P-4038 de coordenadas N 8.723.533,127m e E 460.212,040m; 325°51'47", 325°51'47" e 33,85 m, até o vértice ALY-P-4039 de coordenadas N 8.723.561,146m e E 460.193,043m; 328°38'43" e 53,84 m, até o vértice ALY-P-4040 de coordenadas N 8.723.607,123m e E 460.165,029m; 32°44'21" e 66,51 m, até o vértice ALY-P-4041 de coordenadas N 8.723.663,071m e E 460.201,001m; 22°14'29" e 23,77 m, até o vértice ALY-P-4042 de coordenadas N 8.723.685,075m e E 460.209,999m; 8°53'23" e 64,74 m, até o vértice ALY-P-4043 de coordenadas N 8.723.749,039m e E 460.220,004m; 42°04'10" e 83,51 m, até o vértice ALY-P-4044 de coordenadas N 8.723.811,033m e E 460.275,960m; 58°24'42" e 15,28 m, até o vértice ALY-P-4045 de coordenadas N 8.723.819,035m e E 460.288,973m; 23°57'40" e 39,42 m, até o vértice ALY-P-4046 de coordenadas N 8.723.855,054m e E 460.304,981m; 34°08'04" e 33,84 m, até o vértice ALY-P-4047 de coordenadas N 8.723.883,061m e E 460.323,967m; 26°34'25" e 29,18 m, até o vértice ALY-P-4048 de coordenadas N 8.723.909,154m e E 460.337,019m; 359°58'08" e 42,02 m, até o vértice ALY-P-4049 de coordenadas N 8.723.951,174m e E 460.336,996m; 12°04'07" e 28,65 m, até o vértice ALY-P-4050 de coordenadas N 8.723.979,195m e E 460.342,987m; 29°24'01" e 18,35 m, até o vértice ALY-P-4051 de coordenadas N 8.723.995,178m e E 460.351,993m; 4°04'30" e 28,06 m, até o vértice ALY-P-4052 de coordenadas N 8.724.023,163m e E 460.353,987m; 340°42'22" e 42,32 m, até o vértice ALY-P-4053 de coordenadas N 8.724.063,105m e E 460.340,004m; 83°48'57" e 37,22 m, até o vértice ALY-P-4054 de coordenadas N 8.724.067,115m e E 460.377,012m; 16°08'01" e 39,50 m, até o vértice ALY-P-4055 de coordenadas



N 8.724.105,063m e E 460.387,989m; 26°31'12" e 17,86 m, até o vértice ALY-P-4056 de coordenadas N 8.724.121,046m e E 460.395,965m; 331°49'07" e 31,76 m, até o vértice ALY-P-4057 de coordenadas N 8.724.149,039m e E 460.380,967m; 98°06'32" e 28,28 m, até o vértice ALY-P-4058 de coordenadas N 8.724.145,051m e E 460.408,959m; 21°01'27" e 27,85 m, até o vértice ALY-P-4059 de coordenadas N 8.724.171,049m e E 460.418,952m; 44°57'53" e 14,13 m, até o vértice ALY-P-4060 de coordenadas N 8.724.181,044m e E 460.428,935m; 36°53'28" e 35,06 m, até o vértice ALY-P-4061 de coordenadas N 8.724.209,083m e E 460.449,981m; 44°54'46" e 22,50 m, até o vértice ALY-P-4062 de coordenadas N 8.724.225,014m e E 460.465,863m; 30°17'57" e 27,56 m, até o vértice ALY-P-4063 de coordenadas N 8.724.248,806m e E 460.479,765m; 81°11'26" e 13,15 m, até o vértice ALY-P-4064 de coordenadas N 8.724.250,819m e E 460.492,757m; 25°00'37" e 66,23 m, até o vértice ALY-P-4065 de coordenadas N 8.724.310,843m e E 460.520,760m; 279°29'42" e 12,19 m, até o vértice ALY-P-4066 de coordenadas N 8.724.312,854m e E 460.508,732m; 346°00'39" e 12,34 m, até o vértice ALY-P-4067 de coordenadas N 8.724.324,829m e E 460.505,749m; 26°31'16" e 20,16 m, até o vértice ALY-P-4068 de coordenadas N 8.724.342,871m e E 460.514,753m; 4°07'51" e 14,04 m, até o vértice ALY-P-4069 de coordenadas N 8.724.356,879m e E 460.515,764m; 329°43'31" e 27,76 m, até o vértice ALY-P-4070 de coordenadas N 8.724.380,850m e E 460.501,771m; 342°35'55" e 33,56 m, até o vértice ALY-P-4071 de coordenadas N 8.724.412,874m e E 460.491,735m; 16°24'10" e 35,46 m, até o vértice ALY-P-4072 de coordenadas N 8.724.446,889m e E 460.501,747m; 345°57'45" e 57,73 m, até o vértice ALY-P-4073 de coordenadas N 8.724.502,897m e E 460.487,744m; 353°35'55" e 18,14 m, até o vértice ALY-P-4074 de coordenadas N 8.724.520,925m e E 460.485,722m; deste, segue confrontando com, com azimute de 30°31'48" e distância de 28,26 m, até o vértice ALY-M-1272 de coordenadas N 8.724.545,270m e E 460.500,079m; situado na margem direita do Córrego da Onça Velha com o limite esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga Porto dos Gaúchos à Gleba São João, deste, segue confrontando com a referida Estrada com os seguintes azimutes e distâncias: 89°48'39" e distância de 1.783,71 m, até o vértice ALY-M-1263 de coordenadas N 8.724.551,160m e E 462.283,775m; 89°47'52" e 1.089,31 m, até o vértice ALY-M-1264, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os Azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". Tudo conforme consta do memorial descritivo e mapa apresentados, elaborados sob responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo, Pablo Aramis Santos, inscrito no CREA/MT 20.027, Reg. Nacional nº 120.805.440-6, credenciado junto ao INCRA sob o código FTJ, acompanhados da guia ART nº 2170475, devidamente quitada. CCIR-INCRA 2010/2011/2012/2013/2014 nº 16439223144 quitado, onde consta o código do imóvel 901.075.102.830-8, área total: 1.113,6033 Ha, Fazenda Nova Campina, F.M.P. : 4,0 Ha; ITR com CND Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 24/02/2015, com validade até 23/08/2015, código de controle: 39B0.6725.A54D.C218, onde consta o NIRF 4.236.705-0, área total de 1.097,6 Ha, nome do imóvel: Fazenda Nova Campina. -***



3) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Cedro, com área de 1.276 ha e 9.174 m², situada no 8º Perímetro da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 12.048, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Com Valor de Terra Nua (VTN) R\$ 13.655,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 1.450.841,00. Valor total R\$ 1.464.496,00.

IMÓVEL: FAZENDA SÃO VALENTIN com a ÁREA GEORREFERENCIADA DE 1.276 Ha. e 9.174 m²; (mil duzentos e setenta e seis hectares e nove mil cento e setenta e quatro metros quadrados), situada no 8º Perímetro da Gleba Arinos, neste Município e Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, do georreferenciamento feito em 09/01/2007- e Certificado pelo INCRA em 02/09/2010; nos termos da Lei n.º.10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelos Decretos n.ºs. 4.449 de 30/10/2002 e n.º.5.570 de 31/10/2005, em atendimento ao requerimento firmado pelo proprietário: João Renato Blau, Protocolado sob n.º. 24.088 em 08/06/2011, >Referente ao imóvel: "FAZENDA SÃO VALENTIN" - com a área primitiva de 1.433,1860 Ha - remanescente de 1.262 Ha e 4.060m², objeto da Matrícula 7.544 de 01/12/1999 deste RGI, para que proceda às anotações necessárias ao GEORREFERENCIAMENTO do imóvel referido, sendo apresentado para tanto:--

a) Memorial descritivo- contendo: área, localização, descrição do perímetro assinado por profissional credenciado pelo INCRA e, por aquele órgão, devidamente Certificado;-----

b) Processo INCRA n.º. 54240.000622/2007-19 - Superintendência Regional de Mato Grosso -SR13(MT) Código SNCR: 901 075 003 395-2- Contendo a Certificação n.º. 131009000024-49, firmada em 02 de setembro de 2010 pelo sr. Reginaldo de Oliveira Carvalho- Membro do Comitê Responsável pela análise técnica; e Presidente do Comitê Regional de Certificação, constando da Certificação que a poligonal que define os limites do imóvel mencionado, não se sobrepõe, na data da certificação, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado (INCRA) e, ainda, conforme declarado pelo responsável técnico- Daniel Vilmar Bess, credenciado no INCRA sob o código: A9D, que os trabalhos foram executados de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, aprovada pela Portaria n.º. 69/2010; referente ao imóvel denominado "FAZENDA SÃO VALENTIN " (matrícula de origem n.º. 7.544 -com a ÁREA GEORREFERENCIADA / CERTIFICADA de 1.276 Ha. e 9.174 m²; contendo a Guia ART/CREA-MT n.º. 33M 301703;-----

c) Perímetro demarcado: 20.929,90 metros; -referente à Matrícula n.º.7.544- Código no INCRA: 901 075 003 395-2 -----

d) Declaração de Respeito de limite- firmado pelo proprietário do imóvel ora Georreferenciado -sr. João Renato Blau e pelo engenheiro responsável -Daniel Vilmar Bess. Registrado sob n.º. 2431 do Livro B/10 do Registro de Títulos e Documentos -RTD deste RGI, em 19/08/2010-----

Todos os documentos foram Protocolados sob n.º. 24.088 em 08/06/2011. Ficando tudo arquivado por cópia no Box n.º.01/2011 de Georreferenciamentos -destas Notas (inclusive o CD do memorial fornecido pelo engenheiro), dentro dos seguintes limites e confrontações -----

FAZENDA SÃO VALENTIN a ÁREA - 1.276 Ha. e 9.174 m² > Inicia-se a descrição confrontações deste perímetro no vértice A9D-P-0367, de coordenadas N 8728760,492m e E 470084,632 m, situado na margem do Ribeirão Mestre Falcão. Deste, segue a montante pela margem esquerda do referido ribeirão com os seguintes azimutes e distâncias: 155°47'05.84" e 146,87 m até o vértice A9D-V-



0013, de coordenadas N 8728626,546m e E 470144,872m; 179°13'37.80" e 122,18 m até o vértice A9D-P-0368, de coordenadas N 8728504,375m e E 470146,520m; 135°05'11.08" e 151,91 m até o vértice A9D-P-0369, de coordenadas N 8728396,798m e E 470253,773m; 87°40'13.14" e 44,60 m até o vértice A9D-M-0158, de coordenadas N 8728398,611m e E 470298,337m, situado na margem esquerda do Ribeirão Falcão e no limite da Fazenda Bonfin I, de Ivaldo Bonfin dos Santos, matrícula: 8.607 e cód. INCRA: 901.075.003.394-9. Deste, segue confrontando com a referida fazenda com os seguintes azimutes e distancias: 105°02'27.91" e 1762,84 m até o vértice A9D-M-0159, de coordenadas N 8727941,133m e E 472000,784m; 158°02'22.77" e 1348,32 m até o vértice A9D-M-0160, de coordenadas N 8726690,646m e E 472505,007m, situado no limite da Fazenda Bonfin I e na margem da faixa de domínio da Estrada Vicinal, deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida estrada com os seguintes azimutes e distancias: 263°25'49.10" e 7721,13 m até o vértice A9D-M-0161, de coordenadas N 8725807,259m e E 464834,583m; 211°03'46.38" e 24,88 m até o vértice A9D-M-0162, de coordenadas N 8725785,946m e E 464821,745m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal e no limite do Lote 319 - Gleba Arinos, de Adelar Domingo Zauga, matrícula: 6.084 e cód. INCRA: 901.075.704.687-1. Deste, segue confrontando com a referido lote com o seguinte azimute e distancia: 265°15'27.51" e 207,45 m até o vértice A9D-M-0163, de coordenadas N 8725768,795m e E 464615,005m, situado no limite do Lote 319 - Gleba Arinos e na margem direita do Igarapé do Engano. Deste, segue a jusante pela margem direita do referido rio com os seguintes azimutes e distancias: 279°12'16.20" e 274,48 m até o vértice A9D-P-0370, de coordenadas N 8725812,701m e E 464344,056m; 339°23'35.68" e 141,89 m até o vértice A9D-P-0371, de coordenadas N 8725945,514m e E 464294,117m; 12°33'33.42" e 185,57 m até o vértice A9D-P-0372, de coordenadas N 8726126,643m e E 464334,469m; 320°22'51.17" e 234,50 m até o vértice A9D-P-0373, de coordenadas N 8726307,277m e E 464184,934m; 314°51'37.11" e 49,01 m até o vértice A9D-P-0374, de coordenadas N 8726341,851m e E 464150,191m; 70°20'22.60" e 51,68 m até o vértice A9D-P-0375, de coordenadas N 8726359,238m e E 464198,857m; 301°41'14.13" e 145,80 m até o vértice A9D-P-0376, de coordenadas N 8726435,824m e E 464074,792m, situado no junção do Igarapé do Engano com o Ribeirão Mestre Falcão. Deste, segue a montante pela margem esquerda do referido ribeirão com os seguintes azimutes e distancias: 45°10'26.71" e 122,18 m até o vértice A9D-P-0377, de coordenadas N 8726521,956m e E 464161,449m; 96°27'03.26" e 375,24 m até o vértice A9D-P-0378, de coordenadas N 8726479,797m e E 464534,314m; 76°11'56.38" e 189,57 m até o vértice A9D-P-0379, de coordenadas N 8726525,018m e E 464718,407m; 32°24'12.00" e 267,58 m até o vértice A9D-P-0380, de coordenadas N 8726750,937m e E 464861,798m; 56°59'10.38" e 236,95 m até o vértice A9D-P-0381, de coordenadas N 8726880,039m e E 465060,493m; 114°08'50.67" e 239,34m até o vértice A9D-P-0382, de coordenadas N 8726782,127m e E 465278,893m; 17°42'07.69" e 101,97 m até o vértice A9D-P-0383, de coordenadas N 8726879,266m e E 465309,898m; 91°00'45.41" e 80,24 m até o vértice A9D-P-0384, de coordenadas N 8726877,848m e E 465390,123m; 41°30'45.75" e 150,82 m até o vértice A9D-P-0385, de coordenadas N 8726990,784m e E 465490,085m; 173°20'00.70" e 113,70 m até o vértice A9D-P-0386, de coordenadas N 8726877,856m e E 465503,284m; 67°04'49.06" e 209,23 m até o vértice A9D-P-0387, de coordenadas N 8726959,338m e E 465695,994m; 117°13'47.64" e 149,19 m até o vértice A9D-P-0388, de coordenadas N 8726891,073m e E 465828,653m; 45°15'11.75" e 144,61

- 59 -



m até o vértice A9D-P-0389, de coordenadas N 8726992,876m e E 465931,360m; 339°48'02.41" e 85,46 m até o vértice A9D-P-0390, de coordenadas N 8727073,082m e E 465901,851m; 60°05'16.89" e 120,15 m até o vértice A9D-P-0391, de coordenadas N 8727132,997m e E 466005,996m; 39°08'42.94" e 209,03 m até o vértice A9D-P-0392, de coordenadas N 8727295,107m e E 466137,952m; 97°41'39.57" e 111,97 m até o vértice A9D-P-0393, de coordenadas N 8727280,115m e E 466248,918m; 336°49'31.69" e 92,56 m até o vértice A9D-P-0394, de coordenadas N 8727365,203m e E 466212,494m; 93°41'14.20" e 98,77 m até o vértice A9D-P-0395, de coordenadas N 8727358,851m e E 466311,060m; 63°31'11.44" e 126,16 m até o vértice A9D-P-0396, de coordenadas N 8727415,104m e E 466423,984m; 22°06'14.30" e 86,93 m até o vértice A9D-P-0397, de coordenadas N 8727495,643m e E 466456,694m; 71°41'14.63" e 151,20 m até o vértice A9D-V-0014, de coordenadas N 8727543,151m e E 466600,239m; 343°30'16.54" e 48,62 m até o vértice A9D-P-0398, de coordenadas N 8727589,773m e E 466586,433m; 76°01'11.50" e 230,10 m até o vértice A9D-P-0399, de coordenadas N 8727645,362m e E 466809,718m; 56°47'38.79" e 144,84 m até o vértice A9D-P-0400, de coordenadas N 8727724,683m e E 466930,906m; 315°53'11.61" e 103,74 m até o vértice A9D-P-0401, de coordenadas N 8727799,164m e E 466858,695m; 73°23'57.36" e 164,68 m até o vértice A9D-P-0402, de coordenadas N 8727846,212m e E 467016,507m; 114°28'36.21" e 324,12 m até o vértice A9D-P-0403, de coordenadas N 8727711,922m e E 467311,497m; 10°18'14.97" e 111,57 m até o vértice A9D-P-0404, de coordenadas N 8727821,693m e E 467331,454m; 125°16'03.20" e 184,34 m até o vértice A9D-P-0405, de coordenadas N 8727715,256m e E 467481,961m; 42°40'43.70" e 110,86 m até o vértice A9D-P-0406, de coordenadas N 8727796,759m e E 467557,114m; 84°23'15.51" e 74,11 m até o vértice A9D-P-0407, de coordenadas N 8727804,007m e E 467630,871m; 52°31'07.95" e 533,31 m até o vértice A9D-P-0408, de coordenadas N 8728128,526m e E 468054,081m; 322°28'09.32" e 152,02 m até o vértice A9D-P-0409, de coordenadas N 8728249,085m e E 467961,470m; 112°23'39.51" e 264,10 m até o vértice A9D-P-0410, de coordenadas N 8728148,468m e E 468205,654m; 343°30'40.38" e 72,36 m até o vértice A9D-P-0411, de coordenadas N 8728217,853m e E 468185,116m; 100°43'36.82" e 286,36 m até o vértice A9D-P-0412, de coordenadas N 8728164,554m e E 468466,469m; 96°39'55.76" e 46,12 m até o vértice A9D-P-0413, de coordenadas N 8728159,201m e E 468512,275m; 18°31'02.97" e 4,61 m até o vértice A9D-P-0414, de coordenadas N 8728163,572m e E 468513,739m; 59°41'28.32" e 116,72 m até o vértice A9D-P-0415, de coordenadas N 8728222,478m e E 468614,509m; 111°29'25.64" e 57,24 m até o vértice A9D-P-0416, de coordenadas N 8728201,507m e E 468667,773m; 56°32'00.35" e 197,95 m até o vértice A9D-P-0417, de coordenadas N 8728310,665m e E 468832,902m; 143°44'06.88" e 79,84 m até o vértice A9D-P-0418, de coordenadas N 8728246,293m e E 468880,127m; 54°29'26.49" e 80,76 m até o vértice A9D-P-0419, de coordenadas N 8728293,201m e E 468945,867m; 52°09'28.85" e 168,58 m até o vértice A9D-P-0420, de coordenadas N 8728396,622m e E 469078,995m; 119°59'50.39" e 73,11 m até o vértice A9D-V-0015, de coordenadas N 8728360,071m e E 469142,310m; 30°38'46.46" e 144,65 m até o vértice A9D-P-0421, de coordenadas N 8728484,514m e E 469216,041m; 105°02'22.63" e 83,36 m até o vértice A9D-V-0016, de coordenadas N 8728462,882m e E 469296,550m; 83°56'50.33" e 117,48 m até o vértice A9D-P-0422, de coordenadas N 8728475,269m e E 469413,371m; 71°19'34.42" e 186,25 m até o vértice A9D-V-0017, de coordenadas N 8728534,903m e E 469589,818m; 39°35'47.12" e 148,40 m até o vértice A9D-P-



0423, de coordenadas N 8728649,256m e E 469684,407m; 46°10'45.57" e 147,70 m até o vértice A9D-P-0424, de coordenadas N 8728751,522m e E 469790,972m; 144°40'52.87" e 150,92 m até o vértice A9D-P-0425, de coordenadas N 8728628,378m e E 469878,223m; 58°17'12.89" e 150,41 m até o vértice A9D-P-0426, de coordenadas N 8728707,445m e E 470006,178m; 55°56'06.88" e 94,70 m até o vértice A9D-P-0367, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco A9D-BASE-014, de coordenadas N 8727133,637m e E 470082,801m , e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° -57° WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo constante do memorial certificado, elaborado sob a responsabilidade técnica do Eng° Agrônomo: Daniel Vilmar Bess CREA: 6.781/D- Código do Credenciado: A9D.

[...]

Av.6/12.048. Em 19 de abril de 2018. Protocolo nº 34.985 de, 21/12/2017. Finalidade: Constar que, de acordo com o Provimento nº 143/2023 do CNJ, o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é 064162.2.0012048-93. -***

4) Imóvel denominado: 50% do imóvel rural com área de 357,0063 ha e 12.636,38 m, situado à margem direita do Rio Matupiri – Terras Centrais, no Município de Manicoré/AM. Imóvel registrado na Matrícula n.º 2.544, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Manicoré, Estado do Amazonas. Valor de R\$ 71.401,00.

IMÓVEL RURAL: Um lote de terras sem denominação, localizado à margem direita do Rio Matupiri -Terras Centrais, neste Município de Manicoré, Estado do Amazonas, com uma área total de 357,0063 ha (trezentos e cinquenta e sete hectares e sessenta e três centiares) e um perímetro de 12.636,38 metros lineares, conforme MEMORIAL DESCRITIVO a seguir: - PROPRIEDADE: SEM DENOMINAÇÃO- PROPRIETÁRIO: JOÃO STANISZEWSKI - MUNICÍPIO: MANICORÉ/AMAZONAS - ÁREA: 357.0063 ha; PERÍMETRO (m): 12.636,38 m.l. - DESCRIÇÃO: início da descrição deste perímetro no ponto denominado 'CL3-V-Q830', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas2000, MC-63°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=716972.300 m e N=9425389.271 m dividindo-o com o FAZENDA SANTA MARIA V; Daí segue confrontando com a FAZENDA SANTA MARIA V, com azimute 171°14'20" e a distância de 1986,08m até o ponto 'CL3-V-C145' (E=717274.808 m e N=9423426.360 m); Daí segue confrontando com AMAZON AGRONEGÓCIO com o azimute de 171°23'00" e a distância de 3497.06 m até o ponto 'CL3-V-Q800' (E=717798.744 m e N=9419968.772 m); Daí segue confrontando com DORALICE DE OLIVEIRA SILVA, com azimute de 222°23'45" e a distância de 346,36 m até o ponto 'CL3-V-Q802' (E=717565.213 m e N=9419712.986 m); Daí segue confrontando com MARIA ANTONIA FAVERI, com azimute de 222°23'45" e a distância de 342,92 m até o ponto 'CL3-V-Q803' (E=717333.999 me N=9419459.737 m); Daí segue confrontando com ELIZANGELO BEZERRA LEMOS, com o azimute de 222°23'45" e a distância de 145,81 m até o ponto 'CL3-V-Q831' (E=717235.688 m e N=9419352.056 m); Daí segue confrontando com ABÍLIO VASCONCELOS SILVA, com o azimute de 351°19'58" e a distância de 5235,88 m até o ponto 'CL3-V-Q832' (E-716446.656 m e N=9424528.142 m); Daí segue confrontando com REMANESCENTE DA FAZENDA SANTIAGO, com o



azimute de 351°19'58" e a distância de 247,38 m até o ponto 'CL3-V-Q853' (E=716409.376 m e N=9424772.699 m); Daí segue confrontando com REMANESCENTE DA FAZENDA SANTIAGO, com o azimute de 42°23'45" e a distância de 834,89 m até o ponto 'CL3-V-Q830' (E=716972.300 m e N=9425389.271 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Manaus/AM., 09 de Março de 2020. (a) SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS - Téc. em Agrimensura. Cód. INCRA CL3 - Registro Nacional 0405317085 - CREA 2830 TD/AM-RR - RESP. TÉCNICO. -***

CLÁUSULA SEXTA. A sócia **SONIA MARLY PIOVEZAN STANISZEWSKI** subscreve 1.887.520 (um milhão, oitocentas e oitenta e sete mil, quinhentas e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 1.887.520,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), integralizados neste ato, mediante a transferência dos imóveis de sua titularidade a seguir transcritos:

1) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Nova Campina – Área 01, com área de 289 ha e 1.946 m², destacada da Fazenda Nova Campina, situado no 1º Perímetro da Linha Mestre Falcão da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 13.177, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Com Valor de Terra Nua (VTN) R\$ 325,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 167.297,00. Valor total R\$ 167.622,00.

IMÓVEL RURAL: FAZENDA NOVA CAMPINA - Área 01, com a ÁREA de 289 Ha e 1.946 m² (duzentos e oitenta e nove hectares e um mil novecentos e quarenta e seis metros quadrados), destacada da Fazenda Nova Campina, formada pelos Lotes n° 64 à 70, do 1º Perímetro, da Linha Mestre Falcão, da Gleba Arinos, situada neste Município e Comarca de PORTO DOS GAÚCHOS/MT, com inscrição retificada por GEORREFERENCIAMENTO, conforme certificação-INCRA n° ee6ba07a-b5c9-4eed-a9a4-d2411ab5cbf5 (SIGEF) de 06/03/2014 e Carta de Anuência do INTERMAT n° 002.285-F/2014, emitida em 16/10/2014 (protocolo-INTERMAT n° 436233/2014). Memorial Descritivo: Perímetro: 9.078,23 metros; Azimutes geodésicos; Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000; Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas; Descrição da parcela: "Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice ALY-P-3960, (Longitude: - 57°20'56.089", Latitude: -11°31'13.150" e Altitude 262.200 m), deste segue confrontando com RIO FALCÃO no azimute 101°33'44" e distância de 35,571 m até o vértice ALY-P-3961, (Longitude: -57°20'54.939", Latitude: -11°31'13.382" e Altitude 240.100 m); no azimute 124°01'28" e distância 113,348 m até o vértice ALY-P-3962, (Longitude: - 57°20'51.839", Latitude: -11°31'15.446" e Altitude 249.030 m); no azimute 156°29'38" e distância 24,998 m até o vértice ALY-P-3963, (Longitude: -57°20'51.510", Latitude: -11°31'16.192" e Altitude 248.100 m); no azimute 106°23'40" e distância 43,877 m até o vértice ALY-P-3964, (Longitude: - 57°20'50.121", Latitude: -11°31'16.595" e Altitude 248.400 m); no azimute 89°42'29" e distância 36,244 m até o vértice ALY-P-3965, (Longitude: - 57°20'48.925", Latitude: -11°31'16.589" e Altitude 248.200 m); no azimute 68°17'53" e distância 13,046 m até o vértice ALY-P-3966, (Longitude: - 57°20'48.525", Latitude: -11°31'16.432" e Altitude 258.100 m); no azimute 89°26'59" e distância 6,334 m até o vértice ALY-P-3967, (Longitude: - 57°20'48.316", Latitude: -11°31'16.430" e Altitude 246.200 m); no azimute



165°32'53" e distância 13,962 m até o vértice ALY-P-3968, (Longitude: -57°20'48.201", Latitude: -11°31'16.870" e Altitude 258.200 m); no azimute 221°28'18" e distância 33,588 m até o vértice ALY-P-3969, (Longitude: -57°20'48.935", Latitude: -11°31'17.689" e Altitude 262.200 m); no azimute 192°01'56" e distância 25,732 m até o vértice ALY-P-3970, (Longitude: -57°20'49.112", Latitude: -11°31'18.508" e Altitude 240.100 m); no azimute 148°01'17" e distância 52,129 m até o vértice ALY-P-3971, (Longitude: -57°20'48.201", Latitude: -11°31'19.947" e Altitude 249.030 m); no azimute 113°34'22" e distância 30,583 m até o vértice ALY-M-1261, (Longitude: -57°20'47.276", Latitude: -11°31'20.345" e Altitude 248.100 m); deste segue confrontando com ESTÂNCIA QUERENCIA DA SAUDADE (OSVINO REZER) no azimute 177°52'16" e distância 1.669,008 m até o vértice ALY-M-1262, (Longitude: -57°20'45.230", Latitude: -11°32'14.622" e Altitude 248.400 m); deste segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL no azimute 270°00'00" e distância 1.765,918 m até o vértice ALY-M-1273, (Longitude: -57°21'43.506", Latitude: -11°32'14.794" e Altitude 248.200 m); deste segue confrontando com CÃ%RREGO DA ONÃ#A VELHA no azimute 33°07'59" e distância 25,834 m até o vértice ALY-P-4075, (Longitude: -57°21'43.040", Latitude: -11°32'14.090" e Altitude 262.200 m); no azimute 45°53'26" e distância 48,872 m até o vértice ALY-P-4076, (Longitude: -57°21'41.882", Latitude: -11°32'12.983" e Altitude 240.100 m); no azimute 23°28'11" e distância 65,358 m até o vértice ALY-P-4077, (Longitude: -57°21'41.023", Latitude: -11°32'11.032" e Altitude 249.030 m); no azimute 2°15'56" e distância 26,079 m até o vértice ALY-P-4078, (Longitude: -57°21'40.989", Latitude: -11°32'10.184" e Altitude 248.100 m); no azimute 349°03'59" e distância 36,586 m até o vértice ALY-P-4079, (Longitude: -57°21'41.218", Latitude: -11°32'09.015" e Altitude 248.400 m); no azimute 14°04'24" e distância 41,247 m até o vértice ALY-P-4080, (Longitude: -57°21'40.887", Latitude: -11°32'07.713" e Altitude 248.200 m); no azimute 306°20'57" e distância 37,171 m até o vértice ALY-P-4081, (Longitude: -57°21'41.875", Latitude: -11°32'06.996" e Altitude 258.100 m); no azimute 324°11'59" e distância 66,568 m até o vértice ALY-P-4082, (Longitude: -57°21'43.160", Latitude: -11°32'05.239" e Altitude 246.200 m); no azimute 318°31'44" e distância 34,776 m até o vértice ALY-P-4083, (Longitude: -57°21'43.920", Latitude: -11°32'04.391" e Altitude 258.200 m); no azimute 18°02'20" e distância 42,077 m até o vértice ALY-P-4084, (Longitude: -57°21'43.490", Latitude: -11°32'03.089" e Altitude 258.100 m); no azimute 328°03'02" e distância 37,736 m até o vértice ALY-P-4085, (Longitude: -57°21'44.149", Latitude: -11°32'02.047" e Altitude 246.200 m); no azimute 10°28'34" e distância 38,999 m até o vértice ALY-P-4086, (Longitude: -57°21'43.915", Latitude: -11°32'00.799" e Altitude 262.200 m); no azimute 2°14'05" e distância 52,063 m até o vértice ALY-P-4087, (Longitude: -57°21'43.848", Latitude: -11°31'59.106" e Altitude 240.100 m); no azimute 327°27'30" e distância 42,757 m até o vértice ALY-P-4088, (Longitude: -57°21'44.607", Latitude: -11°31'57.933" e Altitude 249.030 m); no azimute 323°47'38" e distância 37,245 m até o vértice ALY-P-4089, (Longitude: -57°21'45.333", Latitude: -11°31'56.955" e Altitude 248.100 m); no azimute 326°20'30" e distância 28,869 m até o vértice ALY-P-4090, (Longitude: -57°21'45.861", Latitude: -11°31'56.173" e Altitude 248.400 m); no azimute 350°32'58" e distância 36,541 m até o vértice ALY-P-4091, (Longitude: -57°21'46.059", Latitude: -11°31'55.000" e Altitude 248.200 m); no azimute 356°26'07" e distância 16,071 m até o vértice ALY-P-4092, (Longitude: -57°21'46.092", Latitude: -11°31'54.478" e Altitude 258.100 m); no azimute 1°28'24" e distância 40,052 m até o vértice ALY-P-4093, (Longitude: -57°21'46.058",



Latitude: - 11°31'53.175" e Altitude 262.200 m); no azimute 4°16'03" e distância 54,171 m até o vértice ALY-P-4094, (Longitude: -57°21'45.925", Latitude: - 11°31'51.417" e Altitude 240.100 m); no azimute 3°05'50" e distância 56,069 m até o vértice ALY-P-4095, (Longitude: -57°21'45.825", Latitude: - 11°31'49.595" e Altitude 249.030 m); no azimute 0°00'00" e distância 32,081 m até o vértice ALY-P-4096, (Longitude: -57°21'45.824", Latitude: -11°31'48.551" e Altitude 248.100 m); no azimute 3°28'00" e distância 34,079 m até o vértice ALY-P-4097, (Longitude: - 57°21'45.756", Latitude: - 11°31'47.444" e Altitude 248.400 m); no azimute 354°20'44" e distância 30,139 m até o vértice ALY-P-4098, (Longitude: - 57°21'45.854", Latitude: -11°31'46.468" e Altitude 248.200 m); no azimute 27°52'39" e distância 42,967 m até o vértice ALY-P-4099, (Longitude: - 57°21'45.191", Latitude: - 11°31'45.232" e Altitude 258.100 m); no azimute 22°59'37" e distância 28,240 m até o vértice ALY-P-4100, (Longitude: - 57°21'44.827", Latitude: -11°31'44.386" e Altitude 246.200 m); no azimute 9°13'34" e distância 50,650 m até o vértice ALY-P-4101, (Longitude: -57°21'44.559", Latitude: - 11°31'42.759" e Altitude 258.200 m); no azimute 348°31'29" e distância 44,933 m até o vértice ALY-P-4102, (Longitude: -57°21'44.854", Latitude: - 11°31'41.326" e Altitude 262.200 m); no azimute 331°54'38" e distância 31,731 m até o vértice ALY-P-4103, (Longitude: -57°21'45.347", Latitude: - 11°31'40.415" e Altitude 240.100 m); no azimute 347°35'17" e distância 18,470 m até o vértice ALY-P-4104, (Longitude: -57°21'45.478", Latitude: -11°31'39.828" e Altitude 249.030 m); no azimute 10°44'23" e distância 16,263 m até o vértice ALY-P-4105, (Longitude: - 57°21'45.378", Latitude: - 11°31'39.308" e Altitude 248.100 m); no azimute 358°57'31" e distância 50,004 m até o vértice ALY-P-4106, (Longitude: - 57°21'45.408", Latitude: -11°31'37.681" e Altitude 248.400 m); no azimute 36°22'31" e distância 37,249 m até o vértice ALY-P-4107, (Longitude: - 57°21'44.679", Latitude: - 11°31'36.705" e Altitude 248.200 m); no azimute 358°48'59" e distância 44,044 m até o vértice ALY-P-4108, (Longitude: - 57°21'44.709", Latitude: -11°31'35.272" e Altitude 262.200 m); no azimute 28°24'30" e distância 29,555 m até o vértice ALY-P-4109, (Longitude: - 57°21'44.245", Latitude: - 11°31'34.426" e Altitude 240.100 m); no azimute 353°25'58" e distância 60,409 m até o vértice ALY-P-4110, (Longitude: - 57°21'44.473", Latitude: -11°31'32.473" e Altitude 249.030 m); no azimute 1°18'01" e distância 48,071 m até o vértice ALY-P-4111, (Longitude: -57°21'44.437", Latitude: - 11°31'30.909" e Altitude 248.100 m); no azimute 323°16'33" e distância 25,035 m até o vértice ALY-P-4112, (Longitude: -57°21'44.931", Latitude: - 11°31'30.256" e Altitude 248.400 m); no azimute 46°51'17" e distância 46,642 m até o vértice ALY-P-4113, (Longitude: -57°21'43.808", Latitude: - 11°31'29.218" e Altitude 248.200 m); no azimute 348°18'58" e distância 24,538 m até o vértice ALY-P-4114, (Longitude: -57°21'43.972", Latitude: -11°31'28.436" e Altitude 258.100 m); no azimute 7°52'50" e distância 44,423 m até o vértice ALY-P-4115, (Longitude: - 57°21'43.771", Latitude: 11°31'27.004" e Altitude 246.200 m); no azimute 78°13'28" e distância 38,849 m até o vértice ALY-P-4116, (Longitude: -57°21'42.516", Latitude: -11°31'26.746" e Altitude 258.200 m); no azimute 7°12'49" e distância 16,168 m até o vértice ALY-P-4117, (Longitude: -57°21'42.449", Latitude: - 11°31'26.224" e Altitude 258.100 m); no azimute 80°41'31" e distância 12,160 m até o vértice ALY-P-4118, (Longitude: -57°21'42.053", Latitude: -11°31'26.160" e Altitude 246.200 m); no azimute 352°58'51" e distância 48,361 m até o vértice ALY-P-4119, (Longitude: -57°21'42.248", Latitude: - 11°31'24.598" e Altitude 262.200 m); no azimute 0°00'00" e distância 46,031 m até o vértice ALY-P-4120, (Longitude: - 57°21'42.245", Latitude: -11°31'23.100" e Altitude 240.100 m); no azimute



337°12'03" e distância 28,232 m até o vértice ALY-P-4121, (Longitude: - 57°21'42.606", Latitude: - 11°31'22.253" e Altitude 249.030 m); no azimute 335°12'59" e distância 30,868 m até o vértice ALY-P-4122, (Longitude: - 57°21'43.033", Latitude: -11°31'21.341" e Altitude 248.100 m); no azimute 307°00'57" e distância 81,257 m até o vértice ALY-M-1260, (Longitude: - 57°21'45.174", Latitude: - 11°31'19.749" e Altitude 248.400 m); deste segue confrontando com RIO FALÃ=ÃFO no azimute 48°06'22" e distância 81,543 m até o vértice ALY-P-3905, (Longitude: -57°21'43.171", Latitude: - 11°31'17.977" e Altitude 262.200 m); no azimute 77°25'59" e distância 24,435 m até o vértice ALY-P-3906, (Longitude: -57°21'42.384", Latitude: -11°31'17.804" e Altitude 240.100 m); no azimute 132°16'03" e distância 70,312 m até o vértice ALY-P-3907, (Longitude: - 57°21'40.667", Latitude: - 11°31'19.343" e Altitude 249.030 m); no azimute 105°43'02" e distância 46,624 m até o vértice ALY-P-3908, (Longitude: - 57°21'39.186", Latitude: -11°31'19.754" e Altitude 248.100 m); no azimute 71°10'21" e distância 62,081 m até o vértice ALY-P-3909, (Longitude: - 57°21'37.247", Latitude: - 11°31'19.102" e Altitude 248.400 m); no azimute 82°54'58" e distância 51,578 m até o vértice ALY-P-3910, (Longitude: - 57°21'35.558", Latitude: -11°31'18.895" e Altitude 248.200 m); no azimute 4°39'48" e distância 38,014 m até o vértice ALY-P-3911, (Longitude: -57°21'35.456", Latitude: - 11°31'17.662" e Altitude 258.100 m); no azimute 28°07'06" e distância 72,016 m até o vértice ALY-P-3912, (Longitude: -57°21'34.336", Latitude: - 11°31'15.595" e Altitude 246.200 m); no azimute 53°51'54" e distância 29,494 m até o vértice ALY-P-3913, (Longitude: -57°21'33.550", Latitude: - 11°31'15.029" e Altitude 258.200 m); no azimute 122°54'32" e distância 19,852 m até o vértice ALY-P-3914, (Longitude: -57°21'33.000", Latitude: -11°31'15.380" e Altitude 262.200 m); no azimute 198°05'05" e distância 73,605 m até o vértice ALY-P-3915, (Longitude: -57°21'33.754", Latitude: - 11°31'17.657" e Altitude 240.100 m); no azimute 188°14'37" e distância 36,141 m até o vértice ALY-P-3916, (Longitude: - 57°21'33.925", Latitude: -11°31'18.821" e Altitude 249.030 m); no azimute 131°34'40" e distância 40,146 m até o vértice ALY-P-3917, (Longitude: - 57°21'32.934", Latitude: - 11°31'19.688" e Altitude 248.100 m); no azimute 53°30'02" e distância 98,053 m até o vértice ALY-P-3918, (Longitude: - 57°21'30.333", Latitude: -11°31'17.790" e Altitude 248.400 m); no azimute 77°57'55" e distância 165,647 m até o vértice ALY-P-3919, (Longitude: - 57°21'24.987", Latitude: - 11°31'16.666" e Altitude 248.200 m); no azimute 112°18'47" e distância 37,473 m até o vértice ALY-P-3920, (Longitude: - 57°21'23.843", Latitude: -11°31'17.129" e Altitude 258.100 m); no azimute 158°16'31" e distância 44,458 m até o vértice ALY-P-3921, (Longitude: - 57°21'23.300", Latitude: - 11°31'18.473" e Altitude 246.200 m); no azimute 237°03'59" e distância 30,690 m até o vértice ALY-P-3922, (Longitude: - 57°21'24.150", Latitude: -11°31'19.016" e Altitude 258.200 m); no azimute 254°35'39" e distância 67,552 m até o vértice ALY-P-3923, (Longitude: - 57°21'26.299", Latitude: - 11°31'19.600" e Altitude 262.200 m); no azimute 218°19'14" e distância 49,899 m até o vértice ALY-P-3924, (Longitude: - 57°21'27.320", Latitude: -11°31'20.874" e Altitude 240.100 m); no azimute 184°01'09" e distância 110,680 m até o vértice ALY-P-3925, (Longitude: - 57°21'27.576", Latitude: - 11°31'24.467" e Altitude 249.030 m); no azimute 148°17'48" e distância 33,734 m até o vértice ALY-P-3926, (Longitude: - 57°21'26.991", Latitude: -11°31'25.401" e Altitude 248.100 m); no azimute 115°02'28" e distância 76,663 m até o vértice ALY-P-3927, (Longitude: - 57°21'24.699", Latitude: - 11°31'26.457" e Altitude 248.400 m); no azimute



92°02'40" e distância 173,176 m até o vértice ALY-P-3928, (Longitude: -57°21'18.988", Latitude: -11°31'26.658" e Altitude 248.200 m); no azimute 87°41'50" e distância 130,018 m até o vértice ALY-P-3929, (Longitude: -57°21'14.701", Latitude: -11°31'26.488" e Altitude 262.200 m); no azimute 99°45'53" e distância 60,699 m até o vértice ALY-P-3930, (Longitude: -57°21'12.727", Latitude: -11°31'26.823" e Altitude 240.100 m); no azimute 45°19'18" e distância 78,970 m até o vértice ALY-P-3931, (Longitude: -57°21'10.874", Latitude: -11°31'25.016" e Altitude 249.030 m); no azimute 7°54'06" e distância 22,926 m até o vértice ALY-P-3932, (Longitude: -57°21'10.770", Latitude: -11°31'24.277" e Altitude 248.100 m); no azimute 287°26'03" e distância 30,461 m até o vértice ALY-P-3933, (Longitude: -57°21'11.729", Latitude: -11°31'23.980" e Altitude 248.400 m); no azimute 288°13'34" e distância 55,706 m até o vértice ALY-P-3934, (Longitude: -57°21'13.475", Latitude: -11°31'23.413" e Altitude 248.200 m); no azimute 309°22'45" e distância 34,970 m até o vértice ALY-P-3935, (Longitude: -57°21'14.367", Latitude: -11°31'22.691" e Altitude 258.100 m); no azimute 342°30'10" e distância 10,182 m até o vértice ALY-P-3936, (Longitude: -57°21'14.468", Latitude: -11°31'22.375" e Altitude 246.200 m); no azimute 78°02'12" e distância 50,400 m até o vértice ALY-P-3937, (Longitude: -57°21'12.841", Latitude: -11°31'22.035" e Altitude 258.200 m); no azimute 120°53'16" e distância 37,889 m até o vértice ALY-P-3938, (Longitude: -57°21'11.768", Latitude: -11°31'22.668" e Altitude 258.100 m); no azimute 102°14'56" e distância 119,203 m até o vértice ALY-P-3939, (Longitude: -57°21'07.924", Latitude: -11°31'23.491" e Altitude 246.200 m); no azimute 71°39'34" e distância 20,018 m até o vértice ALY-P-3940, (Longitude: -57°21'07.297", Latitude: -11°31'23.286" e Altitude 262.200 m); no azimute 2°25'28" e distância 20,760 m até o vértice ALY-P-3941, (Longitude: -57°21'07.268", Latitude: -11°31'22.611" e Altitude 240.100 m); no azimute 350°12'58" e distância 52,604 m até o vértice ALY-P-3942, (Longitude: -57°21'07.563", Latitude: -11°31'20.924" e Altitude 249.030 m); no azimute 22°46'09" e distância 53,088 m até o vértice ALY-P-3943, (Longitude: -57°21'06.885", Latitude: -11°31'19.331" e Altitude 248.100 m); no azimute 347°23'07" e distância 42,320 m até o vértice ALY-P-3944, (Longitude: -57°21'07.190", Latitude: -11°31'17.987" e Altitude 248.400 m); no azimute 317°00'18" e distância 26,931 m até o vértice ALY-P-3945, (Longitude: -57°21'07.796", Latitude: -11°31'17.346" e Altitude 248.200 m); no azimute 335°38'59" e distância 16,831 m até o vértice ALY-P-3946, (Longitude: -57°21'08.025", Latitude: -11°31'16.847" e Altitude 258.100 m); no azimute 46°31'04" e distância 25,811 m até o vértice ALY-P-3947, (Longitude: -57°21'07.407", Latitude: -11°31'16.269" e Altitude 246.200 m); no azimute 119°20'13" e distância 129,767 m até o vértice ALY-P-3948, (Longitude: -57°21'03.674", Latitude: -11°31'18.338" e Altitude 258.200 m); no azimute 161°17'30" e distância 53,855 m até o vértice ALY-P-3949, (Longitude: -57°21'03.104", Latitude: -11°31'19.998" e Altitude 262.200 m); no azimute 143°18'51" e distância 42,303 m até o vértice ALY-P-3950, (Longitude: -57°21'02.270", Latitude: -11°31'21.102" e Altitude 240.100 m); no azimute 105°23'04" e distância 43,783 m até o vértice ALY-P-3951, (Longitude: -57°21'00.877", Latitude: -11°31'21.480" e Altitude 249.030 m); no azimute 80°03'44" e distância 86,174 m até o vértice ALY-P-3952, (Longitude: -57°20'58.076", Latitude: -11°31'20.996" e Altitude 248.100 m); no azimute 97°54'08" e distância 106,163 m até o vértice ALY-P-3953, (Longitude: -57°20'54.606", Latitude: -11°31'21.471" e Altitude 248.400 m); no azimute 80°43'12" e distância 93,746 m até o vértice ALY-P-3954, (Longitude: -



57°20'51.553", Latitude: -11°31'20.979" e Altitude 248.200 m); no azimute 33°26'49" e distância 31,230 m até o vértice ALY-P-3955, (Longitude: -57°20'50.985", Latitude: -11°31'20.131" e Altitude 262.200 m); no azimute 345°42'17" e distância 41,730 m até o vértice ALY-P-3956, (Longitude: -57°20'51.325", Latitude: -11°31'18.815" e Altitude 240.100 m); no azimute 314°47'24" e distância 103,591 m até o vértice ALY-P-3957, (Longitude: -57°20'53.751", Latitude: -11°31'16.440" e Altitude 249.030 m); no azimute 299°37'45" e distância 83,287 m até o vértice ALY-P-3958, (Longitude: -57°20'56.140", Latitude: -11°31'15.100" e Altitude 248.100 m); no azimute 348°32'20" e distância 53,834 m até o vértice ALY-P-3959, (Longitude: -57°20'56.493", Latitude: -11°31'13.383" e Altitude 248.400 m); no azimute 59°40'38" e distância 14,183 m até o vértice ALY-P-3960, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". Responsável Técnico: Robertson Ruas Baganha, engenheiro agrônomo, CREA-MT nº 2689/D, código de credenciamento: ALY, com guia ART/MT nº 699010, quitada. Impostos e Certidões: a) CCIR-2010/2011/2012/2013/2014 nº 15876962140, quitado, código do imóvel junto ao INCRA nº 901.075.102.830-8, com área total de 1.113,6033 ha, Fazenda Nova Campina, FMP 4,0 ha; b) CND referente ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, código nº B940.B183.6D6C.3E48, emitida em 11/02/2015, válida até 10/08/2015, sob o NIRF 4.236.705-0, Fazenda Nova Campina, com área total de 1.097,6 há. -***

2) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Nova Campina – Área 02 - Remanescente, com área de 785 ha e 6.772 m², situada no 1º Perímetro da Linha Mestre Falcão da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 13.419, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Com Valor de Terra Nua (VTN) R\$ 881,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 183.120,00. Valor total R\$ 184.001,00.

IMÓVEL RURAL: FAZENDA NOVA CAMPINA - ÁREA 02-REMANESCENTE, com a ÁREA DE 785 Ha e 6.722 m² (setecentos e oitenta e cinco hectares e seis mil e setecentos e vinte e dois metros quadrados), remanescente da Fazenda Nova Campina - Área 02, composta pelos Lotes 54 à 63 e 78 à 89 (objeto da matrícula nº 6.051, deste RGI), todos do 1º Perímetro da Linha Mestre Falcão, da Gleba Arinos, localizada neste Município e Comarca de PORTO DOS GAÚCHOS/MT com georreferenciamento certificado em área maior, conforme certificação-INCRA nº a93e64d8-c2eb-4919-b55e-73c736006d77 (SIGEF) de 06/03/2014 e Carta de Anuência do INTERMAT nº 002.197-F/2014, emitida em 08/10/2014 (protocolo-INTERMAT nº 436233/2014). Em seu memorial descritivo conforme segue: Perímetro: 12.655,612 metros; Descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ALY-M-1264, de coordenadas N 8.724.555,005m e E 463.373,081m, situado no limite direito da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga Porto dos Gaúchos à Gleba São João com a margem esquerda do Córrego Boi Peva; deste, segue confrontando com a margem esquerda do referido córrego, à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°37'54" e 19,42 m, até o



vértice ALY-P-L832 de coordenadas N 8.724.535,593m e E 463.372,528m; 155°59'38" e 16,87 m, até o vértice ALY-P-L833 de coordenadas N 8.724.520,181m e E 463.379,392m; 191°59'04" e 31,63 m, até o vértice ALY-P-L834 de coordenadas N 8.724.489,243m e E 463.372,824m; 245°32'44" e 24,18 m, até o vértice ALY-P-L835 de coordenadas N 8.724.479,234m e E 463.350,816m; 191°54'19" e 38,84 m, até o vértice ALY-P-L836 de coordenadas N 8.724.441,230m e E 463.342,804m; 265°15'22" e 24,10 m, até o vértice ALY-P-L837 de coordenadas N 8.724.439,237m e E 463.318,786m; 233°06'53" e 40,03 m, até o vértice ALY-P-L838 de coordenadas N 8.724.415,210m e E 463.286,768m; 181°53'43" e 30,06 m, até o vértice ALY-P-L839 de coordenadas N 8.724.385,168m e E 463.285,774m; 181°27'09" e 40,01 m, até o vértice ALY-P-L840 de coordenadas N 8.724.345,176m e E 463.284,760m; 231°17'06" e 12,84 m, até o vértice ALY-P-L841 de coordenadas N 8.724.337,147m e E 463.274,744m; 242°16'40" e 21,44 m, até o vértice ALY-P-L842 de coordenadas N 8.724.327,173m e E 463.255,764m; 255°01'12" e 15,52 m, até o vértice ALY-P-L843 de coordenadas N 8.724.323,163m e E 463.240,775m; 249°40'12" e 28,74 m, até o vértice ALY-P-L844 de coordenadas N 8.724.313,179m e E 463.213,829m; 182°36'31" e 22,05 m, até o vértice ALY-P-L845 de coordenadas N 8.724.291,154m e E 463.212,826m; 168°14'04" e 24,50 m, até o vértice ALY-P-L846 de coordenadas N 8.724.267,172m e E 463.217,821m; 179°59'42" e 28,04 m, até o vértice ALY-P-L847 de coordenadas N 8.724.239,127m e E 463.217,824m; 270°09'10" e 8,06 m, até o vértice ALY-P-L848 de coordenadas N 8.724.239,149m e E 463.209,768m; 216°51'00" e 30,00 m, até o vértice ALY-P-L849 de coordenadas N 8.724.215,139m e E 463.191,773m; 194°00'47" e 16,44 m, até o vértice ALY-P-L850 de coordenadas N 8.724.199,193m e E 463.187,794m; 206°35'01" e 40,24 m, até o vértice ALY-P-L851 de coordenadas N 8.724.163,203m e E 463.169,784m; 170°32'33" e 24,31 m, até o vértice ALY-P-L852 de coordenadas N 8.724.139,219m e E 463.173,779m; 140°11'44" e 46,81 m, até o vértice ALY-P-L853 de coordenadas N 8.724.103,255m e E 463.203,748m; 171°25'00" e 20,25 m, até o vértice ALY-P-L854 de coordenadas N 8.724.083,233m e E 463.206,770m; 232°26'40" e 16,45 m, até o vértice ALY-P-L855 de coordenadas N 8.724.073,204m e E 463.193,728m; 194°41'01" e 43,42 m, até o vértice ALY-P-L856 de coordenadas N 8.724.031,202m e E 463.182,722m; 192°28'41" e 18,41 m, até o vértice ALY-P-L857 de coordenadas N 8.724.013,229m e E 463.178,744m; 126°03'17" e 40,80 m, até o vértice ALY-P-L858 de coordenadas N 8.723.989,217m e E 463.211,727m; 125°57'17" e 13,63 m, até o vértice ALY-P-L859 de coordenadas N 8.723.981,214m e E 463.222,762m; 148°01'15" e 18,85 m, até o vértice ALY-P-L860 de coordenadas N 8.723.965,223m e E 463.232,746m; 153°23'10" e 15,66 m, até o vértice ALY-P-L861 de coordenadas N 8.723.951,225m e E 463.239,759m; 181°08'46" e 50,05 m, até o vértice ALY-P-L862 de coordenadas N 8.723.901,188m e E 463.238,758m; 140°10'03" e 15,63 m, até o vértice ALY-P-L863 de coordenadas N 8.723.889,189m e E 463.248,767m; 145°44'15" e 26,63 m, até o vértice ALY-P-L864 de coordenadas N 8.723.867,185m e E 463.263,757m; 201°29'28" e 30,09 m, até o vértice ALY-P-L865 de coordenadas N 8.723.839,189m e E 463.252,734m; 160°41'46" e 21,15 m, até o vértice ALY-P-L866 de coordenadas N 8.723.819,233m e E 463.259,724m; 188°03'29" e 14,15 m, até o vértice ALY-P-L867 de coordenadas N 8.723.805,224m e E 463.257,741m; 243°29'01" e 8,96 m, até o vértice ALY-P-L868 de coordenadas N 8.723.801,221m e E 463.249,719m; 185°58'45" e 38,24 m, até o vértice ALY-P-L869 de coordenadas N 8.723.763,191m e E 463.245,736m; 182°52'57" e 20,02 m, até o vértice ALY-P-L870 de



coordenadas N 8.723.743,194m e E 463.244,729m; 198°31'00" e 12,64 m, até o vértice ALY-P-L871 de coordenadas N 8.723.731,209m e E 463.240,715m; 203°10'22" e 15,28 m, até o vértice ALY-P-L872 de coordenadas N 8.723.717,166m e E 463.234,704m; 188°04'17" e 14,12 m, até o vértice ALY-P-L873 de coordenadas N 8.723.703,188m e E 463.232,722m; 157°25'34" e 26,03 m, até o vértice ALY-P-L874 de coordenadas N 8.723.679,149m e E 463.242,715m; 202°37'34" e 39,02 m, até o vértice ALY-P-L875 de coordenadas N 8.723.643,132m e E 463.227,704m; 185°43'06" e 20,13 m, até o vértice ALY-P-L876 de coordenadas N 8.723.623,103m e E 463.225,698m; 171°06'04" e 32,36 m, até o vértice ALY-P-L877 de coordenadas N 8.723.591,135m e E 463.230,703m; 212°02'57" e 18,86 m, até o vértice ALY-P-L878 de coordenadas N 8.723.575,150m e E 463.220,696m; 230°00'56" e 40,40 m, até o vértice ALY-P-L879 de coordenadas N 8.723.549,190m e E 463.189,741m; 174°48'57" e 22,08 m, até o vértice ALY-P-L880 de coordenadas N 8.723.527,200m e E 463.191,736m; 199°11'20" e 48,67 m, até o vértice ALY-P-L881 de coordenadas N 8.723.481,230m e E 463.175,738m; 130°38'05" e 27,65 m, até o vértice ALY-P-L882 de coordenadas N 8.723.463,225m e E 463.196,718m; 237°41'18" e 22,45 m, até o vértice ALY-P-L883 de coordenadas N 8.723.451,223m e E 463.177,741m; 160°35'31" e 36,04 m, até o vértice ALY-P-L884 de coordenadas N 8.723.417,235m e E 463.189,716m; 166°52'32" e 30,84 m, até o vértice ALY-P-L885 de coordenadas N 8.723.387,204m e E 463.196,718m; 227°47'04" e 14,83 m, até o vértice ALY-P-L886 de coordenadas N 8.723.377,239m e E 463.185,734m; 227°09'43" e 55,91 m, até o vértice ALY-P-L887 de coordenadas N 8.723.339,225m e E 463.144,738m; 146°19'44" e 36,07 m, até o vértice ALY-P-L888 de coordenadas N 8.723.309,210m e E 463.164,734m; 169°11'50" e 42,77 m, até o vértice ALY-P-L889 de coordenadas N 8.723.267,200m e E 463.172,750m; 202°39'03" e 26,04 m, até o vértice ALY-P-L890 de coordenadas N 8.723.243,169m e E 463.162,721m; 172°15'20" e 44,45 m, até o vértice ALY-P-L891 de coordenadas N 8.723.199,129m e E 463.168,710m; 183°12'32" e 18,03 m, até o vértice ALY-P-L892 de coordenadas N 8.723.181,128m e E 463.167,701m; 182°52'29" e 20,05 m, até o vértice ALY-P-L893 de coordenadas N 8.723.161,100m e E 463.166,696m; 180°00'18" e 24,05 m, até o vértice ALY-P-L894 de coordenadas N 8.723.137,050m e E 463.166,693m; 215°30'57" e 34,41 m, até o vértice ALY-P-L895 de coordenadas N 8.723.109,045m e E 463.146,706m; 197°09'30" e 27,21 m, até o vértice ALY-P-L896 de coordenadas N 8.723.083,050m e E 463.138,680m; 201°46'48" e 43,05 m, até o vértice ALY-P-L897 de coordenadas N 8.723.043,070m e E 463.122,705m; 189°28'51" e 42,55 m, até o vértice ALY-P-L898 de coordenadas N 8.723.001,103m e E 463.115,697m; 192°34'00" e 18,41 m, até o vértice ALY-P-3972 de coordenadas N 8.722.983,130m e E 463.111,690m; 186°41'16" e 34,24 m, até o vértice ALY-P-3973 de coordenadas N 8.722.949,123m e E 463.107,703m; 192°00'58" e 28,65 m, até o vértice ALY-P-3974 de coordenadas N 8.722.921,104m e E 463.101,739m; 172°15'25" e 22,22 m, até o vértice ALY-P-3975 de coordenadas N 8.722.899,084m e E 463.104,733m; 191°41'14" e 24,53 m, até o vértice ALY-P-3976 de coordenadas N 8.722.875,058m e E 463.099,763m; 188°32'36" e 20,22 m, até o vértice ALY-P-3977 de coordenadas N 8.722.855,059m e E 463.096,759m; 199°47'35" e 53,14 m, até o vértice ALY-P-3978 de coordenadas N 8.722.805,063m e E 463.078,766m; 134°55'57" e 33,92 m, até o vértice ALY-P-3979 de coordenadas N 8.722.781,103m e E 463.102,782m; 201°54'18" e 10,76 m, até o vértice ALY-P-3980 de coordenadas N 8.722.771,115m e E 463.098,766m; 221°33'10" e 24,08 m, até o vértice ALY-P-3981 de coordenadas N 8.722.753,097m



e E 463.082,795m; 227°29'37" e 32,55 m, até o vértice ALY-P-3982 de coordenadas N 8.722.731,107m e E 463.058,802m; 123°41'27" e 14,43 m, até o vértice ALY-P-3983 de coordenadas N 8.722.723,104m e E 463.070,806m; 171°06'04" e 32,36 m, até o vértice ALY-P-3984 de coordenadas N 8.722.691,136m e E 463.075,811m; 151°09'59" e 22,85 m, até o vértice ALY-P-3985 de coordenadas N 8.722.671,122m e E 463.086,829m; 192°27'23" e 18,44 m, até o vértice ALY-P-3986 de coordenadas N 8.722.653,118m e E 463.082,852m; 129°47'27" e 15,62 m, até o vértice ALY-P-3987 de coordenadas N 8.722.643,118m e E 463.094,858m; 195°21'20" e 41,45 m, até o vértice ALY-P-3988 de coordenadas N 8.722.603,144m e E 463.083,881m; 177°48'03" e 26,06 m, até o vértice ALY-P-3989 de coordenadas N 8.722.577,099m e E 463.084,881m; 216°08'45" e 32,25 m, até o vértice ALY-P-3990 de coordenadas N 8.722.551,060m e E 463.065,861m; 218°12'55" e 17,84 m, até o vértice ALY-P-3991 de coordenadas N 8.722.537,040m e E 463.054,822m; 184°26'53" e 64,24 m, até o vértice ALY-P-3992 de coordenadas N 8.722.472,993m e E 463.049,840m; 169°51'55" e 28,42 m, até o vértice ALY-P-3993 de coordenadas N 8.722.445,016m e E 463.054,841m; 159°26'04" e 42,73 m, até o vértice ALY-P-3994 de coordenadas N 8.722.405,012m e E 463.069,850m; 145°36'52" e 46,04 m, até o vértice ALY-P-3995 de coordenadas N 8.722.367,016m e E 463.095,852m; 146°16'42" e 28,86 m, até o vértice ALY-P-3996 de coordenadas N 8.722.343,016m e E 463.111,872m; 201°01'40" e 27,85 m, até o vértice ALY-P-3997 de coordenadas N 8.722.317,019m e E 463.101,878m; 80°39'22" e d 73,93 m, até o vértice ALY-P-3998 de coordenadas N 8.722.329,022m e E 463.174,825m; 155°20'10" e 26,42 m, até o vértice ALY-P-3999 de coordenadas N 8.722.305,015m e E 463.185,849m; 169°42'19" e 22,35 m, até o vértice ALY-P-4000 de coordenadas N 8.722.283,027m e E 463.189,843m; 206°35'01" e 13,44 m, até o vértice ALY-P-4001 de coordenadas N 8.722.271,011m e E 463.183,829m; 139°49'39" e 41,84 m, até o vértice ALY-P-4002 de coordenadas N 8.722.239,037m e E 463.210,823m; 115°45'01" e 32,23 m, até o vértice ALY-P-4003 de coordenadas N 8.722.225,034m e E 463.239,855m; 118°18'26" e 29,54 m, até o vértice ALY-P-4004 de coordenadas N 8.722.211,028m e E 463.265,858m; 160°32'55" e 36,05 m, até o vértice ALY-P-4005 de coordenadas N 8.722.177,040m e E 463.277,862m; 159°16'28" e 78,98 m, até o vértice ALY-M-1265 de coordenadas N 8.722.103,170m e E 463.305,812m; situado na margem esquerda do Córrego Boi Peva com a Fazenda Cabanha Boi Peva, código INCRA: 901.075.019.224-4; deste, segue confrontando com a Fazenda Cabanha Boi Peva, com azimute de 231°45'10" e distância de 1.702,62 m, até o vértice ALY-M-1266 de coordenadas N 8.721.049,153m e E 461.968,671m; situado na divisa da Fazenda Cabanha Boi Peva com o limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Itanhangá à Porto dos Gaúchos; deste, segue confrontando com o limite direito da faixa de domínio da referida rodovia, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°42'01" e distância de 415,18 m, até o vértice ALY-M-1267 de coordenadas N 8.721.374,979m e E 461.711,351m; 303°37'34" e 153,91 m, até o vértice ALY-M-1268 de coordenadas N 8.721.460,210m e E 461.583,193m; 287°38'17" e 176,61 m, até o vértice ALY-M-1269 de coordenadas N 8.721.513,724m e E 461.414,885m; 270°31'17" e 212,48 m, até o vértice FTJ-M-0501 de coordenadas N 8.721.515,657m e E 461.202,416m; situado no limite direito da faixa de domínio da Rodovia Estadual MT-338, que liga Itanhangá a Porto dos Gaúchos com a Chácara Cevital; deste, segue confrontando com a Chácara Cevital, código INCRA: 901.075.102.830-8, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°13'43" e 336,01 m, até o vértice FTJ-M-0503 de coordenadas N

- 70 -



8.721.848,208m e E 461.250,506m; 270°41'04" e 579,77 m, até o vértice FTJ-M-0502 de coordenadas N 8.721.855,132m e E 460.670,776m; situado na divisa da Chácara Cevital com o Sítio Paraíso, área de ocupação; deste, segue confrontando com o Sítio Paraíso, com azimute de 8°13'41" e distância de 691,40 m, até o vértice ALY-M-1271 de coordenadas N 8.722.539,410m e E 460.769,726m; situado na divisa do Sítio Paraíso com a margem direita do Córrego da Onça Velha; deste, segue confrontando com a margem direita do referido córrego, à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°23'26" e 74,02 m, até o vértice ALY-P-4006 de coordenadas N 8.722.589,315m e E 460.715,054m; 22°37'31" e 52,04 m, até o vértice ALY-P-4007 de coordenadas N 8.722.637,349m e E 460.735,074m; 29°57'41" e 30,02 m, até o vértice ALY-P-4008 de coordenadas N 8.722.663,354m e E 460.750,064m; 326°21'48" e 21,64 m, até o vértice ALY-P-4009 de coordenadas N 8.722.681,369m e E 460.738,078m; 26°35'26" e 11,14 m, até o vértice ALY-P-4010 de coordenadas N 8.722.691,328m e E 460.743,063m; 46°56'07" e 20,54 m, até o vértice ALY-P-4011 de coordenadas N 8.722.705,352m e E 460.758,068m; 5°27'09" e 42,15 m, até o vértice ALY-P-4012 de coordenadas N 8.722.747,315m e E 460.762,074m; 38°00'08" e 40,62 m, até o vértice ALY-P-4013 de coordenadas N 8.722.779,321m e E 460.787,081m; 37°14'22" e 57,81 m, até o vértice ALY-P-4014 de coordenadas N 8.722.825,348m e E 460.822,067m; 13°38'01" e 67,88 m, até o vértice ALY-P-4015 de coordenadas N 8.722.891,315m e E 460.838,067m; 320°11'52" e 54,64 m, até o vértice ALY-P-4016 de coordenadas N 8.722.933,290m e E 460.803,092m; 315°40'02" e 58,63 m, até o vértice ALY-P-4017 de coordenadas N 8.722.975,226m e E 460.762,121m; 334°11'48" e 66,63 m, até o vértice ALY-P-4018 de coordenadas N 8.723.035,209m e E 460.733,120m; 323°09'01" e 25,04 m, até o vértice ALY-P-4019 de coordenadas N 8.723.055,247m e E 460.718,102m; 335°46'38" e 43,83 m, até o vértice ALY-P-4020 de coordenadas N 8.723.095,216m e E 460.700,120m; 317°27'19" e 16,28 m, até o vértice ALY-P-4021 de coordenadas N 8.723.107,212m e E 460.689,111m; 293°59'29" e 19,74 m, até o vértice ALY-P-4022 de coordenadas N 8.723.115,237m e E 460.671,079m; 328°21'00" e 30,54 m, até o vértice ALY-P-4023 de coordenadas N 8.723.141,233m e E 460.655,054m; 309°28'56" e 44,04 m, até o vértice ALY-P-4024 de coordenadas N 8.723.169,234m e E 460.621,066m; 297°07'17" e 92,15 m, até o vértice ALY-P-4025 de coordenadas N 8.723.211,241m e E 460.539,051m; 311°35'57" e 36,13 m, até o vértice ALY-P-4026 de coordenadas N 8.723.235,227m e E 460.512,034m; 286°28'20" e 28,15 m, até o vértice ALY-P-4027 de coordenadas N 8.723.243,210m e E 460.485,037m; 316°40'36" e 24,75 m, até o vértice ALY-P-4028 de coordenadas N 8.723.261,218m e E 460.468,053m; 328°16'33" e 39,94 m, até o vértice ALY-P-4029 de coordenadas N 8.723.295,194m e E 460.447,049m; 311°48'33" e 50,93 m, até o vértice ALY-P-4030 de coordenadas N 8.723.329,148m e E 460.409,086m; 318°08'50" e 64,46 m, até o vértice ALY-P-4031 de coordenadas N 8.723.377,163m e E 460.366,076m; 292°27'13" e 31,35 m, até o vértice ALY-P-4032 de coordenadas N 8.723.389,136m e E 460.337,104m; 313°35'03" e 29,05 m, até o vértice ALY-P-4033 de coordenadas N 8.723.409,167m e E 460.316,058m; 295°02'09" e 33,08 m, até o vértice ALY-P-4034 de coordenadas N 8.723.423,167m e E 460.286,085m; 321°49'32" e 35,64 m, até o vértice ALY-P-4035 de coordenadas N 8.723.451,182m e E 460.264,059m; 333°23'59" e 46,93 m, até o vértice ALY-P-4036 de coordenadas N 8.723.493,144m e E 460.243,046m; 307°37'51" e 16,42 m, até o vértice ALY-P-4037 de coordenadas N 8.723.503,171m e E 460.230,040m; 328°59'57" e 34,95 m, até o vértice ALY-P-4038 de coordenadas N 8.723.533,127m e E 460.212,040m;



325°51'47", 325°51'47" e 33,85 m, até o vértice ALY-P-4039 de coordenadas N 8.723.561,146m e E 460.193,043m; 328°38'43" e 53,84 m, até o vértice ALY-P-4040 de coordenadas N 8.723.607,123m e E 460.165,029m; 32°44'21" e 66,51 m, até o vértice ALY-P-4041 de coordenadas N 8.723.663,071m e E 460.201,001m; 22°14'29" e 23,77 m, até o vértice ALY-P-4042 de coordenadas N 8.723.685,075m e E 460.209,999m; 8°53'23" e 64,74 m, até o vértice ALY-P-4043 de coordenadas N 8.723.749,039m e E 460.220,004m; 42°04'10" e 83,51 m, até o vértice ALY-P-4044 de coordenadas N 8.723.811,033m e E 460.275,960m; 58°24'42" e 15,28 m, até o vértice ALY-P-4045 de coordenadas N 8.723.819,035m e E 460.288,973m; 23°57'40" e 39,42 m, até o vértice ALY-P-4046 de coordenadas N 8.723.855,054m e E 460.304,981m; 34°08'04" e 33,84 m, até o vértice ALY-P-4047 de coordenadas N 8.723.883,061m e E 460.323,967m; 26°34'25" e 29,18 m, até o vértice ALY-P-4048 de coordenadas N 8.723.909,154m e E 460.337,019m; 359°58'08" e 42,02 m, até o vértice ALY-P-4049 de coordenadas N 8.723.951,174m e E 460.336,996m; 12°04'07" e 28,65 m, até o vértice ALY-P-4050 de coordenadas N 8.723.979,195m e E 460.342,987m; 29°24'01" e 18,35 m, até o vértice ALY-P-4051 de coordenadas N 8.723.995,178m e E 460.351,993m; 4°04'30" e 28,06 m, até o vértice ALY-P-4052 de coordenadas N 8.724.023,163m e E 460.353,987m; 340°42'22" e 42,32 m, até o vértice ALY-P-4053 de coordenadas N 8.724.063,105m e E 460.340,004m; 83°48'57" e 37,22 m, até o vértice ALY-P-4054 de coordenadas N 8.724.067,115m e E 460.377,012m; 16°08'01" e 39,50 m, até o vértice ALY-P-4055 de coordenadas N 8.724.105,063m e E 460.387,989m; 26°31'12" e 17,86 m, até o vértice ALY-P-4056 de coordenadas N 8.724.121,046m e E 460.395,965m; 331°49'07" e 31,76 m, até o vértice ALY-P-4057 de coordenadas N 8.724.149,039m e E 460.380,967m; 98°06'32" e 28,28 m, até o vértice ALY-P-4058 de coordenadas N 8.724.145,051m e E 460.408,959m; 21°01'27" e 27,85 m, até o vértice ALY-P-4059 de coordenadas N 8.724.171,049m e E 460.418,952m; 44°57'53" e 14,13 m, até o vértice ALY-P-4060 de coordenadas N 8.724.181,044m e E 460.428,935m; 36°53'28" e 35,06 m, até o vértice ALY-P-4061 de coordenadas N 8.724.209,083m e E 460.449,981m; 44°54'46" e 22,50 m, até o vértice ALY-P-4062 de coordenadas N 8.724.225,014m e E 460.465,863m; 30°17'57" e 27,56 m, até o vértice ALY-P-4063 de coordenadas N 8.724.248,806m e E 460.479,765m; 81°11'26" e 13,15 m, até o vértice ALY-P-4064 de coordenadas N 8.724.250,819m e E 460.492,757m; 25°00'37" e 66,23 m, até o vértice ALY-P-4065 de coordenadas N 8.724.310,843m e E 460.520,760m; 279°29'42" e 12,19 m, até o vértice ALY-P-4066 de coordenadas N 8.724.312,854m e E 460.508,732m; 346°00'39" e 12,34 m, até o vértice ALY-P-4067 de coordenadas N 8.724.324,829m e E 460.505,749m; 26°31'16" e 20,16 m, até o vértice ALY-P-4068 de coordenadas N 8.724.342,871m e E 460.514,753m; 4°07'51" e 14,04 m, até o vértice ALY-P-4069 de coordenadas N 8.724.356,879m e E 460.515,764m; 329°43'31" e 27,76 m, até o vértice ALY-P-4070 de coordenadas N 8.724.380,850m e E 460.501,771m; 342°35'55" e 33,56 m, até o vértice ALY-P-4071 de coordenadas N 8.724.412,874m e E 460.491,735m; 16°24'10" e 35,46 m, até o vértice ALY-P-4072 de coordenadas N 8.724.446,889m e E 460.501,747m; 345°57'45" e 57,73 m, até o vértice ALY-P-4073 de coordenadas N 8.724.502,897m e E 460.487,744m; 353°35'55" e 18,14 m, até o vértice ALY-P-4074 de coordenadas N 8.724.520,925m e E 460.485,722m; deste, segue confrontando com, com azimute de 30°31'48" e distância de 28,26 m, até o vértice ALY-M-1272 de coordenadas N 8.724.545,270m e E 460.500,079m; situado na margem direita do Córrego da Onça Velha com o limite esquerdo da faixa de domínio da Estrada Municipal, que liga Porto dos Gaúchos à Gleba São João, deste, segue confrontando com a referida Estrada com os seguintes azimutes e



distâncias: 89°48'39" e distância de 1.783,71 m, até o vértice ALY-M-1263 de coordenadas N 8.724.551,160m e E 462.283,775m; 89°47'52" e 1.089,31 m, até o vértice ALY-M-1264, ponto inicial da descrição deste perímetro". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os Azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas". Tudo conforme consta do memorial descritivo e mapa apresentados, elaborados sob responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo, Pablo Aramis Santos, inscrito no CREA/MT 20.027, Reg. Nacional nº 120.805.440-6, credenciado junto ao INCRA sob o código FTJ, acompanhados da guia ART nº 2170475, devidamente quitada. CCIR-INCRA 2010/2011/2012/2013/2014 nº 16439223144 quitado, onde consta o código do imóvel 901.075.102.830-8, área total: 1.113,6033 Ha, Fazenda Nova Campina, F.M.P. : 4,0 Ha; ITR com CND Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, emitida em 24/02/2015, com validade até 23/08/2015, código de controle: 39B0.6725.A54D.C218, onde consta o NIRF 4.236.705-0, área total de 1.097,6 Ha, nome do imóvel: Fazenda Nova Campina. -***

3) Imóvel denominado: 50% da Fazenda Cedro, com área de 1.276 ha e 9.174 m², situada no 8º Perímetro da Gleba Arinos, no Município de Porto dos Gaúchos/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 12.048, do Livro 2, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso. Com Valor de Terra Nua (VTN) R\$ 13.655,00 e Valor das Benfeitoras R\$ 1.450.841,00. Valor total R\$ 1.464.496,00.

IMÓVEL: FAZENDA SÃO VALENTIN com a ÁREA GEORREFERENCIADA DE 1.276 Ha. e 9.174 m²; (mil duzentos e setenta e seis hectares e nove mil cento e setenta e quatro metros quadrados), situada no 8º Perímetro da Gleba Arinos, neste Município e Comarca de Porto dos Gaúchos-MT, do georreferenciamento feito em 09/01/2007- e Certificado pelo INCRA em 02/09/2010; nos termos da Lei n.º.10.267 de 28/08/2001, regulamentada pelos Decretos n.ºs. 4.449 de 30/10/2002 e n.º.5.570 de 31/10/2005, em atendimento ao requerimento firmado pelo proprietário: João Renato Blau, Protocolado sob n.º. 24.088 em 08/06/2011, >Referente ao imóvel: "FAZENDA SÃO VALENTIN" - com a área primitiva de 1.433,1860 Ha - remanescente de 1.262 Ha e 4.060m², objeto da Matrícula 7.544 de 01/12/1999 deste RGI, para que proceda às anotações necessárias ao GEORREFERENCIAMENTO do imóvel referido, sendo apresentado para tanto:--
a) Memorial descritivo- contendo: área, localização, descrição do perímetro assinado por profissional credenciado pelo INCRA e, por aquele órgão, devidamente Certificado;-----
b) Processo INCRA n.º. 54240.000622/2007-19 - Superintendência Regional de Mato Grosso -SR13(MT) Código SNCR: 901 075 003 395-2- Contendo a Certificação n.º. 131009000024-49, firmada em 02 de setembro de 2010 pelo sr. Reginaldo de Oliveira Carvalho- Membro do Comitê Responsável pela análise técnica; e Presidente do Comitê Regional de Certificação, constando da Certificação que a poligonal que define os limites do imóvel mencionado, não se sobrepõe, na data da certificação, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado (INCRA) e, ainda, conforme declarado pelo responsável técnico-



Daniel Vilmar Bess, credenciado no INCRA sob o código: A9D, que os trabalhos foram executados de acordo com a Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA, aprovada pela Portaria n°. 69/2010; referente ao imóvel denominado "FAZENDA SÃO VALENTIN " (matrícula de origem n°. 7.544 -com a ÁREA GEORREFERENCIADA / CERTIFICADA de 1.276 Ha. e 9.174 m²; contendo a Guia ART/CREA-MT n°. 33M 301703;-----

c) Perímetro demarcado: 20.929,90 metros; -referente à Matrícula n°.7.544- Código no INCRA: 901 075 003 395-2 -----

d) Declaração de Respeito de limite- firmado pelo proprietário do imóvel ora Georreferenciado -sr. João Renato Blau e pelo engenheiro responsável -Daniel Vilmar Bess. Registrado sob n°. 2431 do Livro B/10 do Registro de Títulos e Documentos -RTD deste RGI, em 19/08/2010-----

Todos os documentos foram Protocolados sob n°. 24.088 em 08/06/2011. Ficando tudo arquivado por cópia no Box n°.01/2011 de Georreferenciamentos -destas Notas (inclusive o CD do memorial fornecido pelo engenheiro), dentro dos seguintes limites e confrontações -----

FAZENDA SÃO VALENTIN a ÁREA - 1.276 Ha. e 9.174 m² > Inicia-se a descrição confrontações deste perímetro no vértice A9D-P-0367, de coordenadas N 8728760,492m e E 470084,632 m, situado na margem do Ribeirão Mestre Falcão. Deste, segue a montante pela margem esquerda do referido ribeirão com os seguintes azimutes e distâncias: 155°47'05.84" e 146,87 m até o vértice A9D-V-0013, de coordenadas N 8728626,546m e E 470144,872m; 179°13'37.80" e 122,18 m até o vértice A9D-P-0368, de coordenadas N 8728504,375m e E 470146,520m; 135°05'11.08" e 151,91 m até o vértice A9D-P-0369, de coordenadas N 8728396,798m e E 470253,773m; 87°40'13.14" e 44,60 m até o vértice A9D-M-0158, de coordenadas N 8728398,611m e E 470298,337m, situado na margem esquerda do Ribeirão Falcão e no limite da Fazenda Bonfin I, de Ivaldo Bonfin dos Santos, matrícula: 8.607 e cód. INCRA: 901.075.003.394-9. Deste, segue confrontando com a referida fazenda com os seguintes azimutes e distancias: 105°02'27.91" e 1762,84 m até o vértice A9D-M-0159, de coordenadas N 8727941,133m e E 472000,784m; 158°02'22.77" e 1348,32 m até o vértice A9D-M-0160, de coordenadas N 8726690,646m e E 472505,007m, situado no limite da Fazenda Bonfin I e na margem da faixa de domínio da Estrada Vicinal, deste segue confrontando com a faixa de domínio da referida estrada com os seguintes azimutes e distancias: 263°25'49.10" e 7721,13 m até o vértice A9D-M-0161, de coordenadas N 8725807,259m e E 464834,583m; 211°03'46.38" e 24,88 m até o vértice A9D-M-0162, de coordenadas N 8725785,946m e E 464821,745m, situado no limite da faixa de domínio da Estrada Vicinal e no limite do Lote 319 - Gleba Arinos, de Adelar Domingo Zauga, matrícula: 6.084 e cód. INCRA: 901.075.704.687-1. Deste, segue confrontando com a referido lote com o seguinte azimute e distancia: 265°15'27.51" e 207,45 m até o vértice A9D-M-0163, de coordenadas N 8725768,795m e E 464615,005m, situado no limite do Lote 319 - Gleba Arinos e na margem direita do Igarapé do Engano. Deste, segue a jusante pela margem direita do referido rio com os seguintes azimutes e distancias: 279°12'16.20" e 274,48 m até o vértice A9D-P-0370, de coordenadas N 8725812,701m e E 464344,056m; 339°23'35.68" e 141,89 m até o vértice A9D-P-0371, de coordenadas N 8725945,514m e E 464294,117m; 12°33'33.42" e 185,57 m até o vértice A9D-P-0372, de coordenadas N 8726126,643m e E 464334,469m; 320°22'51.17" e 234,50 m até o vértice A9D-P-0373, de coordenadas N 8726307,277m e E 464184,934m; 314°51'37.11" e 49,01 m até o vértice A9D-P-0374, de coordenadas N 8726341,851m e E 464150,191m; 70°20'22.60" e 51,68



m até o vértice A9D-P-0375, de coordenadas N 8726359,238m e E 464198,857m; 301°41'14.13" e 145,80 m até o vértice A9D-P-0376, de coordenadas N 8726435,824m e E 464074,792m, situado no junção do Igarapó do Engano com o Ribeirão Mestre Falcão. Deste, segue a montante pela margem esquerda do referido ribeirão com os seguintes azimutes e distancias: 45°10'26.71" e 122,18 m até o vértice A9D-P-0377, de coordenadas N 8726521,956m e E 464161,449m; 96°27'03.26" e 375,24 m até o vértice A9D-P-0378, de coordenadas N 8726479,797m e E 464534,314m; 76°11'56.38" e 189,57 m até o vértice A9D-P-0379, de coordenadas N 8726525,018m e E 464718,407m; 32°24'12.00" e 267,58 m até o vértice A9D-P-0380, de coordenadas N 8726750,937m e E 464861,798m; 56°59'10.38" e 236,95 m até o vértice A9D-P-0381, de coordenadas N 8726880,039m e E 465060,493m; 114°08'50.67" e 239,34m até o vértice A9D-P-0382, de coordenadas N 8726782,127m e E 465278,893m; 17°42'07.69" e 101,97 m até o vértice A9D-P-0383, de coordenadas N 8726879,266m e E 465309,898m; 91°00'45.41" e 80,24 m até o vértice A9D-P-0384, de coordenadas N 8726877,848m e E 465390,123m; 41°30'45.75" e 150,82 m até o vértice A9D-P-0385, de coordenadas N 8726990,784m e E 465490,085m; 173°20'00.70" e 113,70 m até o vértice A9D-P-0386, de coordenadas N 8726877,856m e E 465503,284m; 67°04'49.06" e 209,23 m até o vértice A9D-P-0387, de coordenadas N 8726959,338m e E 465695,994m; 117°13'47.64" e 149,19 m até o vértice A9D-P-0388, de coordenadas N 8726891,073m e E 465828,653m; 45°15'11.75" e 144,61 m até o vértice A9D-P-0389, de coordenadas N 8726992,876m e E 465931,360m; 339°48'02.41" e 85,46 m até o vértice A9D-P-0390, de coordenadas N 8727073,082m e E 465901,851m; 60°05'16.89" e 120,15 m até o vértice A9D-P-0391, de coordenadas N 8727132,997m e E 466005,996m; 39°08'42.94" e 209,03 m até o vértice A9D-P-0392, de coordenadas N 8727295,107m e E 466137,952m; 97°41'39.57" e 111,97 m até o vértice A9D-P-0393, de coordenadas N 8727280,115m e E 466248,918m; 336°49'31.69" e 92,56 m até o vértice A9D-P-0394, de coordenadas N 8727365,203m e E 466212,494m; 93°41'14.20" e 98,77 m até o vértice A9D-P-0395, de coordenadas N 8727358,851m e E 466311,060m; 63°31'11.44" e 126,16 m até o vértice A9D-P-0396, de coordenadas N 8727415,104m e E 466423,984m; 22°06'14.30" e 86,93 m até o vértice A9D-P-0397, de coordenadas N 8727495,643m e E 466456,694m; 71°41'14.63" e 151,20 m até o vértice A9D-V-0014, de coordenadas N 8727543,151m e E 466600,239m; 343°30'16.54" e 48,62 m até o vértice A9D-P-0398, de coordenadas N 8727589,773m e E 466586,433m; 76°01'11.50" e 230,10 m até o vértice A9D-P-0399, de coordenadas N 8727645,362m e E 466809,718m; 56°47'38.79" e 144,84 m até o vértice A9D-P-0400, de coordenadas N 8727724,683m e E 466930,906m; 315°53'11.61" e 103,74 m até o vértice A9D-P-0401, de coordenadas N 8727799,164m e E 466858,695m; 73°23'57.36" e 164,68 m até o vértice A9D-P-0402, de coordenadas N 8727846,212m e E 467016,507m; 114°28'36.21" e 324,12 m até o vértice A9D-P-0403, de coordenadas N 8727711,922m e E 467311,497m; 10°18'14.97" e 111,57 m até o vértice A9D-P-0404, de coordenadas N 8727821,693m e E 467331,454m; 125°16'03.20" e 184,34 m até o vértice A9D-P-0405, de coordenadas N 8727715,256m e E 467481,961m; 42°40'43.70" e 110,86 m até o vértice A9D-P-0406, de coordenadas N 8727796,759m e E 467557,114m; 84°23'15.51" e 74,11 m até o vértice A9D-P-0407, de coordenadas N 8727804,007m e E 467630,871m; 52°31'07.95" e 533,31 m até o vértice A9D-P-0408, de coordenadas N 8728128,526m e E 468054,081m; 322°28'09.32" e 152,02 m até o vértice A9D-P-0409, de coordenadas N 8728249,085m e E 467961,470m; 112°23'39.51" e 264,10 m até o vértice A9D-P-0410, de coordenadas N



8728148,468m e E 468205,654m; 343°30'40.38" e 72,36 m até o vértice A9D-P-0411, de coordenadas N 8728217,853m e E 468185,116m; 100°43'36.82" e 286,36 m até o vértice A9D-P-0412, de coordenadas N 8728164,554m e E 468466,469m; 96°39'55.76" e 46,12 m até o vértice A9D-P-0413, de coordenadas N 8728159,201m e E 468512,275m; 18°31'02.97" e 4,61 m até o vértice A9D-P-0414, de coordenadas N 8728163,572m e E 468513,739m; 59°41'28.32" e 116,72 m até o vértice A9D-P-0415, de coordenadas N 8728222,478m e E 468614,509m; 111°29'25.64" e 57,24 m até o vértice A9D-P-0416, de coordenadas N 8728201,507m e E 468667,773m; 56°32'00.35" e 197,95 m até o vértice A9D-P-0417, de coordenadas N 8728310,665m e E 468832,902m; 143°44'06.88" e 79,84 m até o vértice A9D-P-0418, de coordenadas N 8728246,293m e E 468880,127m; 54°29'26.49" e 80,76 m até o vértice A9D-P-0419, de coordenadas N 8728293,201m e E 468945,867m; 52°09'28.85" e 168,58 m até o vértice A9D-P-0420, de coordenadas N 8728396,622m e E 469078,995m; 119°59'50.39" e 73,11 m até o vértice A9D-V-0015, de coordenadas N 8728360,071m e E 469142,310m; 30°38'46.46" e 144,65 m até o vértice A9D-P-0421, de coordenadas N 8728484,514m e E 469216,041m; 105°02'22.63" e 83,36 m até o vértice A9D-V-0016, de coordenadas N 8728462,882m e E 469296,550m; 83°56'50.33" e 117,48 m até o vértice A9D-P-0422, de coordenadas N 8728475,269m e E 469413,371m; 71°19'34.42" e 186,25 m até o vértice A9D-V-0017, de coordenadas N 8728534,903m e E 469589,818m; 39°35'47.12" e 148,40 m até o vértice A9D-P-0423, de coordenadas N 8728649,256m e E 469684,407m; 46°10'45.57" e 147,70 m até o vértice A9D-P-0424, de coordenadas N 8728751,522m e E 469790,972m; 144°40'52.87" e 150,92 m até o vértice A9D-P-0425, de coordenadas N 8728628,378m e E 469878,223m; 58°17'12.89" e 150,41 m até o vértice A9D-P-0426, de coordenadas N 8728707,445m e E 470006,178m; 55°56'06.88" e 94,70 m até o vértice A9D-P-0367, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do marco A9D-BASE-014, de coordenadas N 8727133,637m e E 470082,801m , e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° -57° WGr, tendo como datum o SAD-69(Brasil). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Tudo constante do memorial certificado, elaborado sob a responsabilidade técnica do Eng° Agrônomo: Daniel Vilmar Bess CREA: 6.781/D- Código do Credenciado: A9D.

[...]

Av.6/12.048. Em 19 de abril de 2018. Protocolo nº 34.985 de, 21/12/2017. Finalidade: Constar que, de acordo com o Provimento nº 143/2023 do CNJ, o Código Nacional de Matrícula deste imóvel é 064162.2.0012048-93. -***

- 4)** Imóvel denominado: 50% do imóvel rural com área de 357,0063 ha e 12.636,38 m, situado à margem direita do Rio Matupiri – Terras Centrais, no Município de Manicoré/AM. Imóvel registrado na Matrícula n.º 2.544, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Manicoré, Estado do Amazonas. Valor de R\$ 71.401,00.

IMÓVEL RURAL: Um lote de terras sem denominação, localizado à margem direita do Rio Matupiri -Terras Centrais, neste Município de Manicoré, Estado do Amazonas, com uma área total de 357,0063 ha (trezentos e cinquenta e sete hectares e sessenta e três centiares) e um perímetro de 12.636,38 metros lineares, conforme **MEMORIAL DESCRITIVO** a seguir: - **PROPRIEDADE: SEM**



DENOMINAÇÃO- PROPRIETÁRIO: JOÃO STANISZEWSKI - MUNICÍPIO: MANICORÉ/AMAZONAS - ÁREA: 357.0063 ha; PERÍMETRO (m): 12.636,38 m.l. - DESCRIÇÃO: início da descrição deste perímetro no ponto denominado 'CL3-V-Q830', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - Sirgas2000, MC-63°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=716972.300 m e N=9425389.271 m dividindo-o com o FAZENDA SANTA MARIA V; Daí segue confrontando com a FAZENDA SANTA MARIA V, com azimute 171°14'20" e a distância de 1986,08m até o ponto 'CL3-V-C145' (E=717274.808 m e N=9423426.360 m); Daí segue confrontando com AMAZON AGRONEGÓCIO com o azimute de 171°23'00" e a distância de 3497.06 m até o ponto 'CL3-V-Q800' (E=717798.744 m e N=9419968.772 m); Daí segue confrontando com DORALICE DE OLIVEIRA SILVA, com azimute de 222°23'45" e a distância de 346,36 m até o ponto 'CL3-V-Q802' (E=717565.213 m e N=9419712.986 m); Daí segue confrontando com MARIA ANTONIA FAVERI, com azimute de 222°23'45" e a distância de 342,92 m até o ponto 'CL3-V-Q803' (E=717333.999 m e N=9419459.737 m); Daí segue confrontando com ELIZANGELO BEZERRA LEMOS, com o azimute de 222°23'45" e a distância de 145,81 m até o ponto 'CL3-V-Q831' (E=717235.688 m e N=9419352.056 m); Daí segue confrontando com ABÍLIO VASCONCELOS SILVA, com o azimute de 351°19'58" e a distância de 5235,88 m até o ponto 'CL3-V-Q832' (E=716446.656 m e N=9424528.142 m); Daí segue confrontando com REMANESCENTE DA FAZENDA SANTIAGO, com o azimute de 351°19'58" e a distância de 247,38 m até o ponto 'CL3-V-Q853' (E=716409.376 m e N=9424772.699 m); Daí segue confrontando com REMANESCENTE DA FAZENDA SANTIAGO, com o azimute de 42°23'45" e a distância de 834,89 m até o ponto 'CL3-V-Q830' (E=716972.300 m e N=9425389.271 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito. Manaus/AM., 09 de Março de 2020. (a) SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS - Téc. em Agrimensura. Cód. INCRA CL3 - Registro Nacional 0405317085 - CREA 2830 TD/AM-RR - RESP. TÉCNICO. -***

CLÁUSULA SÉTIMA. Após as alterações, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	(%)	Valor
VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN	3.745.208	34,95	R\$ 3.745.208,00
PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	3.195.754	29,82	R\$ 3.195.754,00
JOÃO STANISZEWSKI	1.887.520	17,61	R\$ 1.887.520,00
SONIA MARLY PIOVEZAN STANISZEWSKI	1.887.520	17,61	R\$ 1.887.520,00
Total	10.716.002	100,00	R\$ 10.716.002,00

DA OUTORGA PARA TRANSFERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

CLÁUSULA OITAVA. Os sócios JOÃO STANISZEWSKI e SONIA MARLY PIOVEZAN STANISZEWSKI, casados entre si, prestam outorga conjugal e integralizam os bens imóveis descritos acima, como forma de anuência para efeitos de transferência dos imóveis, mediante assinaturas abaixo.

- 77 -



DA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM S/A

CLÁUSULA NONA. Presentes os sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da sociedade denominada VIPPS PARTICIPAÇÕES LTDA, e estando todos, de forma unânime, de acordo em proceder a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade por ações de capital fechado a ser regida pela Lei n.º 6.404 de 15 de novembro de 1976, e suas alterações, independente de dissolução e liquidação, considera-se então, cumpridas as formalidades legais, transformada a sociedade, não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio e o capital social integralizado e subscrito em moeda corrente nacional e bens imóveis no valor total de R\$ 10.716.002,00 (dez milhões, setecentos e dezesseis mil e dois reais), **convertendo-se as quotas de capital em ações**, dividindo-se em 5.358.001 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e oito mil e uma) ações ordinárias nominativas, e 5.358.001 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e oito mil e uma) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada, conforme apontado no Boletim de Subscrição do Capital Social Integralizado (anexo I).

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA. A sociedade passa a se denominar **VIPPS PARTICIPAÇÕES S/A** e responderá, para todos os fins de direito, por todo ativo e passivo da sociedade limitada transformada em companhia, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e demais dispositivos aplicáveis.

DO ESTATUTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Aprovado por todos presentes, o Estatuto Social da companhia, que constitui o anexo II, que passa a reger a sociedade anônima.

ELEIÇÃO DE DIRETORES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Na forma do art. 13 do Estatuto Social aprovado, fica determinado que a Diretoria seja composta inicialmente por um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente, tendo sido eleito para o cargo de **Diretor Presidente** o Sr. PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN, conforme Termos de Posse (anexos III e IV).

Parágrafo Primeiro. A Diretoria terá o mandato por um período de 03 (três anos), podendo ser reeleita.

Parágrafo Segundo. O Diretor Presidente da sociedade, Sr. PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI, será o representante da companhia junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º 62.999.660/0001-85 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.



Parágrafo Terceiro. Os empossados declaram, expressamente, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer qualquer atividade mercantil.

Parágrafo Quarto. É fixada remuneração anual global dos administradores em R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais globalmente.

CONSELHOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Ficam dispensados, por ora, a instalação do Conselho de Administração, conforme art. 15 do Estatuto Social da Companhia, e do Conselho Fiscal, que não foi instalado uma vez que não houve solicitação nesse sentido por parte dos acionistas nos termos do art. 161, § 2ª da Lei n.º 6.404/76 e art. 21 do Estatuto da Companhia.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única, de igual teor e forma, para que produza os seus legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de dezembro de 2025.

PETERSON PIOVEZAN
STANISZEWSKI
Mesa Diretora - Acionista

VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI
BEDIN
Mesa Diretora - Acionista

JOÃO STANISZEWSKI
Acionista - Anuente

SONIA MARLY PIOVEZAN
STANISZEWSKI
Acionista - Anuente

KELEN KUNZEL FERRI
OAB/MT 33.275/O
Advogada





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/220.739-4	MTP2500285186	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.725.119-15	JOAO STANISZEWSKI	12/12/2025 16:32:45

Assinado utilizando assinatura qualificada

022.147.321-10	KELEN KUNZEL FERRI	12/12/2025 16:45:12
----------------	--------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

014.863.591-16	PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	12/12/2025 15:45:35
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

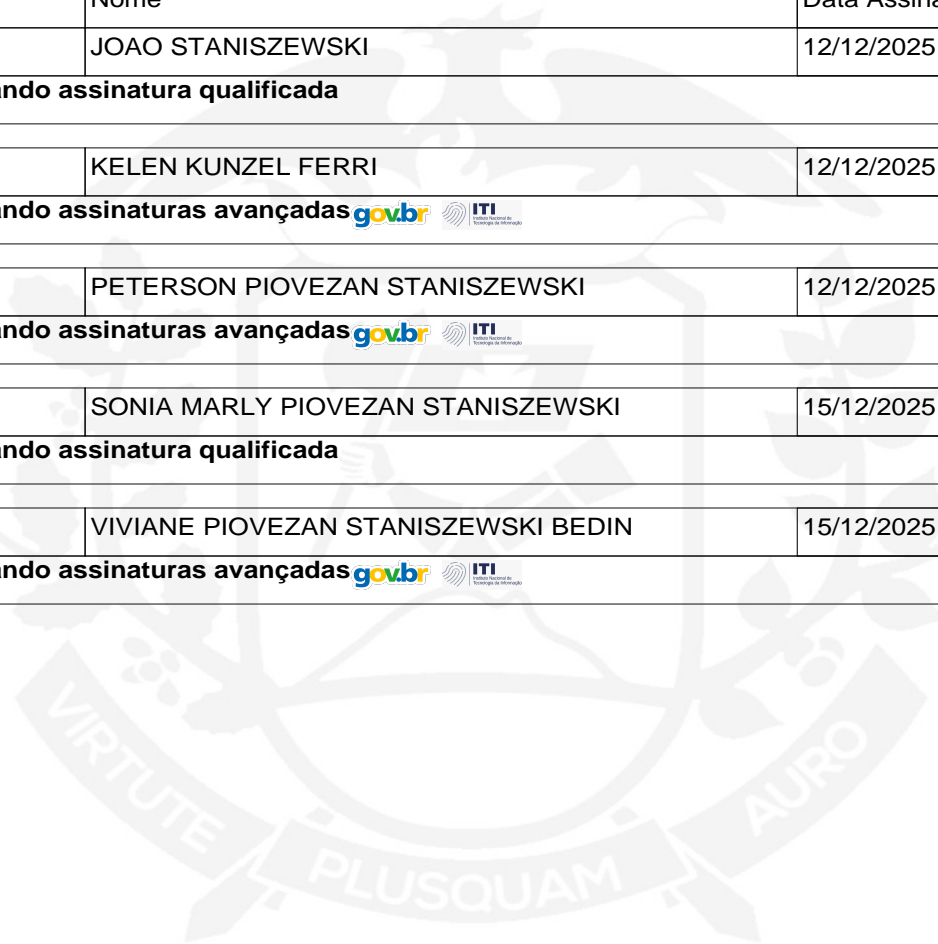
353.212.029-15	SONIA MARLY PIOVEZAN STANISZEWSKI	15/12/2025 10:46:21
----------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

938.699.161-68	VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN	15/12/2025 09:03:14
----------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

VIPPS PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 62.999.660/0001-85
ANEXO I DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO

Nome dos Acionistas	N.º de Ações Ordinárias Subscritas	N.º de Ações Preferenciais Subscritas	Valor Integralizado em Reais
VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, inscrita no CPF sob n.º 938.699.161-68, residente e domiciliada na Avenida Bruno Martini, n.º 758, Jardim Barcelona II, CEP 78.555-350, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.	1.872.604	1.872.604	R\$ 3.745.208,00
PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, agricultor, inscrito no CPF sob n.º 014.863.591-16, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1150, Quadra 39, Lote 07, Centro, CEP 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.	1.597.877	1.597.877	R\$ 3.195.754,00
JOÃO STANISZEWSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, inscrito no CPF sob n.º 200.725.119-15, residente e domiciliado na Rua Paulo Rezer, n.º 1151, Centro, CEP 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.	943.760	943.760	R\$ 1.887.520,00
SONIA MARLY PIOVEZAN STANISZEWSKI, casada sob regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, inscrita no CPF sob n.º 353.212.029-15, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer, n.º 1151, Centro, CEP 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso.	943.760	943.760	R\$ 1.887.520,00
TOTAL	5.358.001	5.358.001	R\$ 10.716.002,00

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de dezembro de 2025.

PETERSON PIOVEZAN
STANISZEWSKI
Acionista

VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI
BEDIN
Acionista

JOÃO STANISZEWSKI
Acionista

SONIA MARLY PIOVEZAN
STANISZEWSKI
Acionista

- 80 -



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 83/102



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/220.739-4	MTP2500285186	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.725.119-15	JOAO STANISZEWSKI	12/12/2025 16:32:51

Assinado utilizando assinatura qualificada

014.863.591-16	PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	12/12/2025 15:45:35
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

353.212.029-15	SONIA MARLY PIOVEZAN STANISZEWSKI	15/12/2025 10:46:23
----------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

938.699.161-68	VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN	15/12/2025 09:03:14
----------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 84/102

VIPPS PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 62.999.660/0001-85
ANEXO II DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTATUTO SOCIAL

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - VIPPS PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1150, Quadra 39, Lote 07, Centro, CEP 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holding de instituições não financeiras, participação no capital social de empresas com atividades preponderantemente não financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo único – O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 10.716.002,00 (dez milhões, setecentos e dezesseis mil e dois reais), dividido em 5.358.001 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e oito mil e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e 5.358.001 (cinco milhões, trezentas e cinquenta e oito mil e uma) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro “Registro de Ações



Nominativas” e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n.º 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;



(xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;

(xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;

(xiii) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;

(xiv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;

(xv) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;

(xvi) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;

(xvii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;

(xviii) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;

(xix) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;

(xx) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e

(xxi) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.



Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n.º 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n.º 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita.

§ 1º - O mandato do administrador estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.



§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 01 (um) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e dois Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

(i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;

(ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;



- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.



§ 1º - No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-lo nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - Diretores, em conjunto, estão autorizados a alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária, pignoratícia ou alienação fiduciária os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, inclusive por meio digital, a Companhia será representada em conjunto, por seus Diretores.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.



§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei n.º 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n.º 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n.º 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 – Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de dezembro de 2025.

PETERSON PIOVEZAN
STANISZEWSKI
Mesa Diretora - Acionista

VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI
BEDIN
Mesa Diretora - Acionista

JOÃO STANISZEWSKI
Acionista

SONIA MARLY PIOVEZAN
STANISZEWSKI
Acionista

KELEN KUNZEL FERRI
OAB/MT 33.275/O
Advogada





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/220.739-4	MTP2500285186	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
200.725.119-15	JOAO STANISZEWSKI	12/12/2025 16:32:58

Assinado utilizando assinatura qualificada

022.147.321-10	KELEN KUNZEL FERRI	12/12/2025 16:45:12
----------------	--------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

014.863.591-16	PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	12/12/2025 15:45:35
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

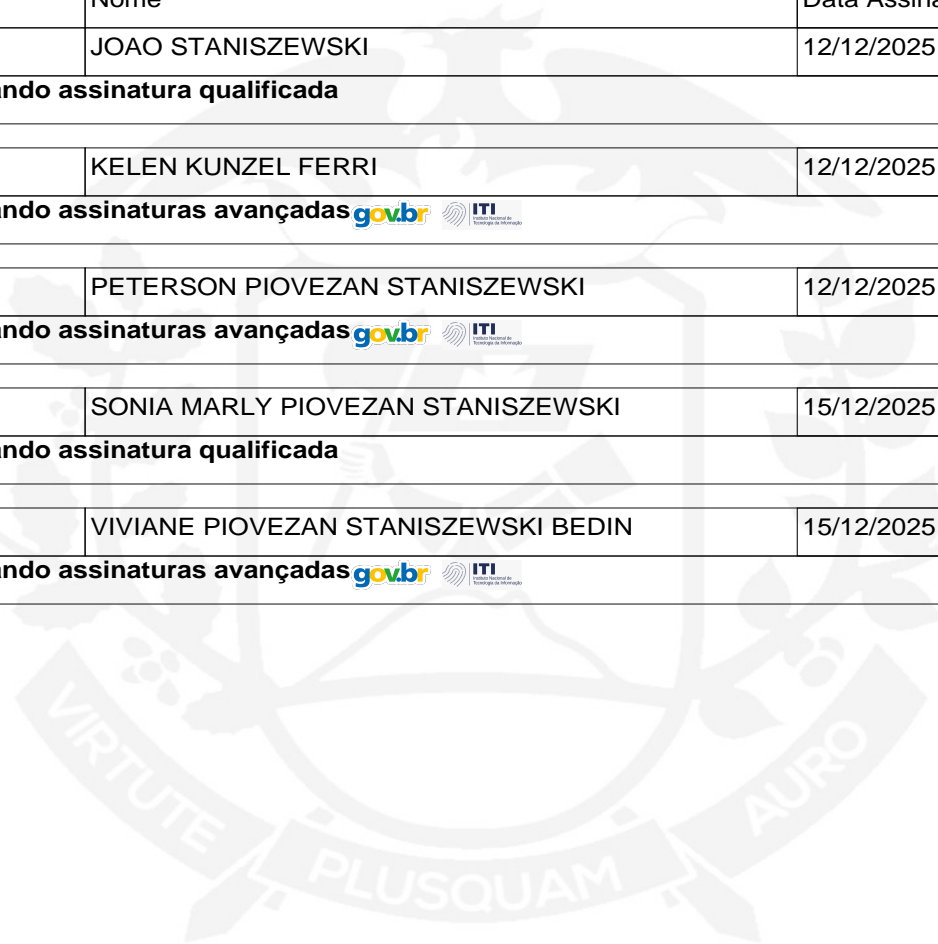
353.212.029-15	SONIA MARLY PIOVEZAN STANISZEWSKI	15/12/2025 10:46:25
----------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

938.699.161-68	VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN	15/12/2025 09:03:14
----------------	-------------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

VIPPS PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 62.999.660/0001-85
ANEXO III DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE POSSE

PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, agricultor, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 03163501716 Detran/MT, expedida em 17/10/2023, onde consta o RG sob n.º 13319701 SSP/MT, nascido aos 16/07/1985, filho de João Staniszewski e Sonia Marly Piovezan Staniszewski, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 014.863.591-16, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 1150, Quadra 39, Lote 07, Centro, CEP 78.560-000, no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, Diretor Presidente da Companhia denominada VIPPS PARTICIPAÇÕES S/A, eleito pelos acionistas, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de dezembro de 2025.

PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI
Diretor Presidente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital


Anexo

Identificação do Processo

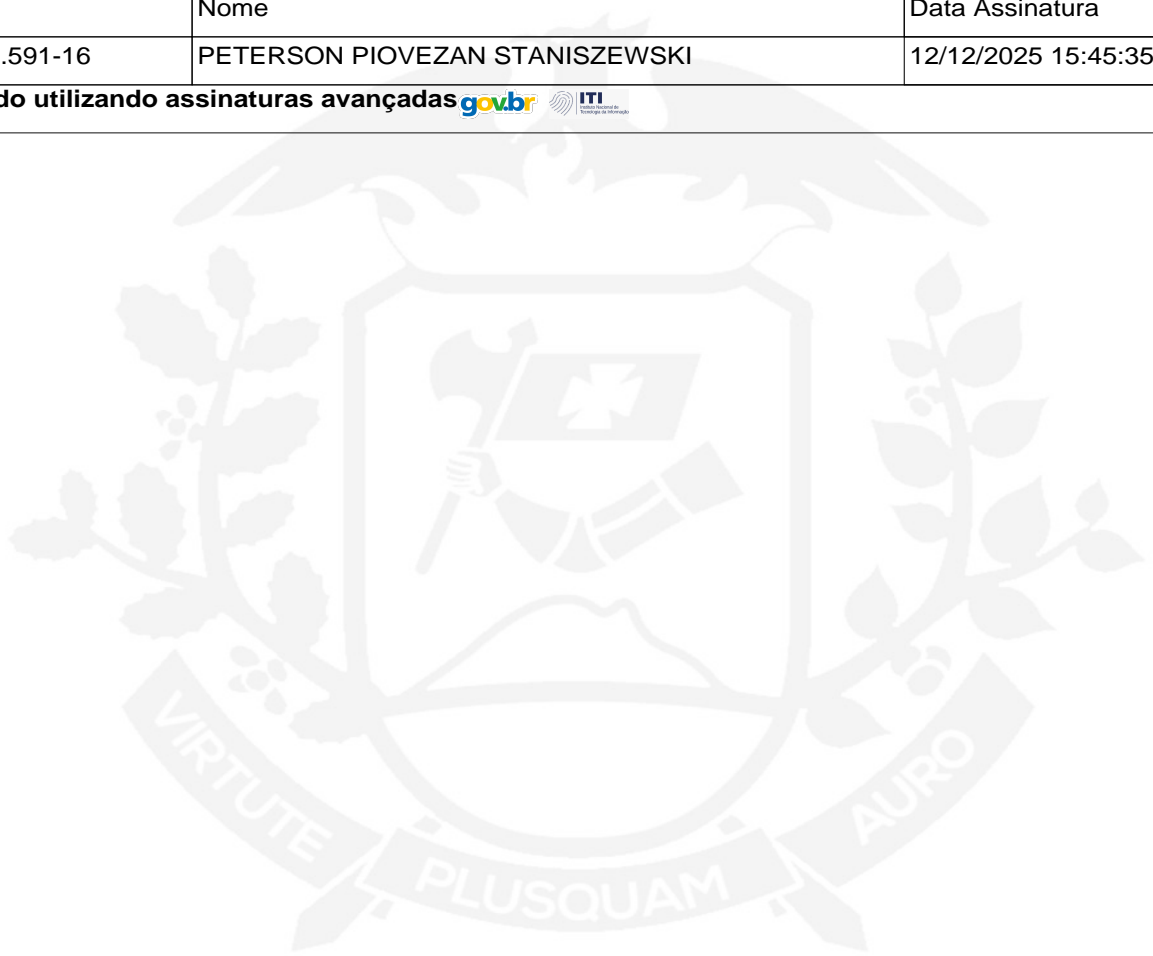
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/220.739-4	MTP2500285186	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
014.863.591-16	PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	12/12/2025 15:45:35

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

VIPPS PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ n.º 62.999.660/0001-85
ANEXO IV DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE POSSE

VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n.º 01807487008 Detran/MT, expedida em 08/01/2025, onde consta o RG sob n.º 13225693 SEJSP/MT, nascida aos 23/12/1982, filha de João Staniszewski e Sonia Marly Piovezan Staniszewski, natural de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 938.699.161-68, residente e domiciliada na Avenida Bruno Martini, n.º 758, Jardim Barcelona II, CEP 78.555-350, no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, Diretora Vice-Presidente da Companhia denominada VIPPS PARTICIPAÇÕES S/A, eleita pelos acionistas, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de dezembro de 2025.

VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN
Diretora Vice-Presidente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

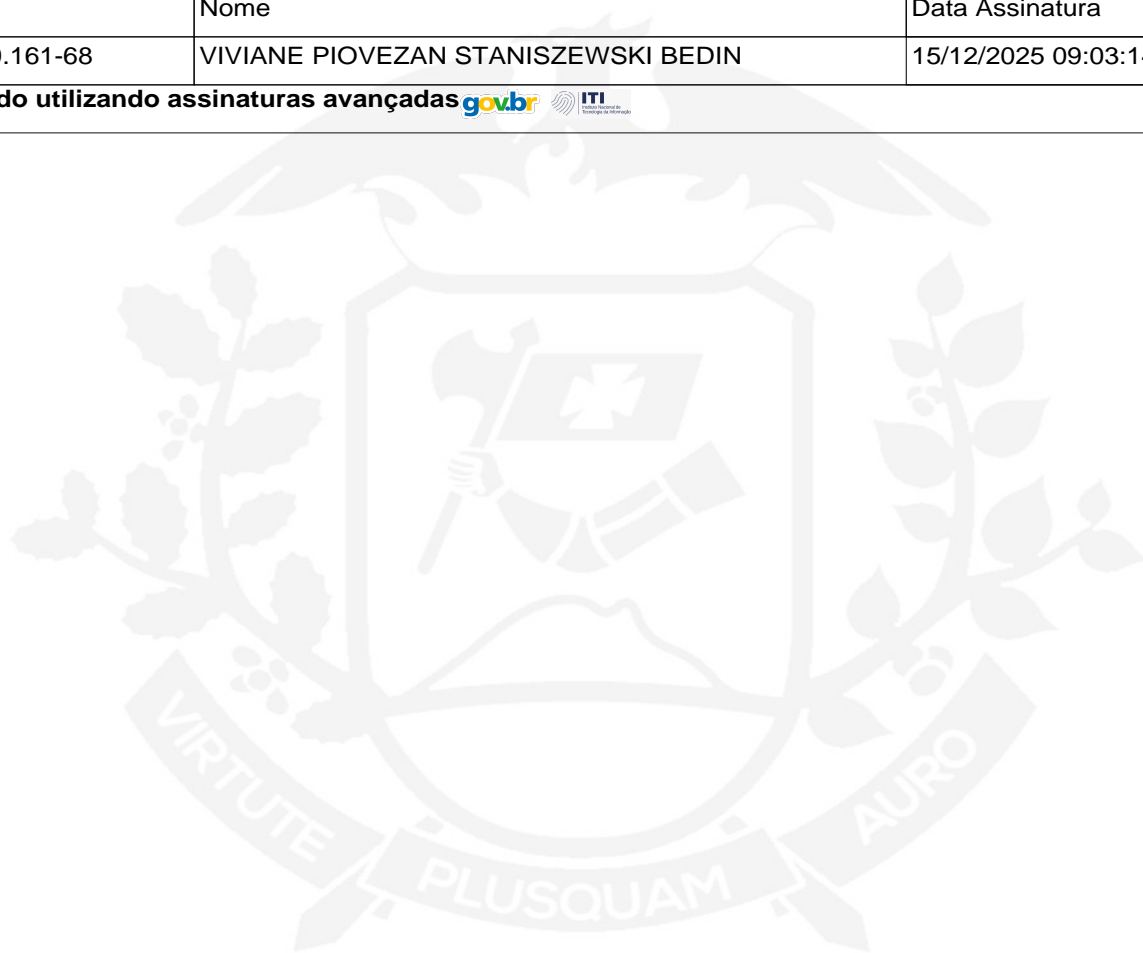
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/220.739-4	MTP2500285186	12/12/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
938.699.161-68	VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN	15/12/2025 09:03:14

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 98/102



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, de CNPJ 62.999.660/0001-85 e protocolado sob o número 25/220.739-4 em 15/12/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51300024551, em 16/12/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TERCEIRA TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.863.591-16	PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
938.699.161-68	VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN	15/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
200.725.119-15	JOAO STANISZEWSKI	12/12/2025 15:32:45
Assinado utilizando assinatura qualificada		
353.212.029-15	SONIA MARLY PIOVEZAN STANISZEWSKI	15/12/2025 09:46:21
Assinado utilizando assinatura qualificada		
014.863.591-16	PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
022.147.321-10	KELEN KUNZEL FERRI	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		






A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/220.739-4.











TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
938.699.161-68	VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN	15/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
014.863.591-16	PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
200.725.119-15	JOAO STANISZEWSKI	12/12/2025 15:32:51
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
353.212.029-15	SONIA MARLY PIOVEZAN STANISZEWSKI	15/12/2025 09:46:23
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.863.591-16	PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
938.699.161-68	VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN	15/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
200.725.119-15	JOAO STANISZEWSKI	12/12/2025 15:32:58
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	
353.212.029-15	SONIA MARLY PIOVEZAN STANISZEWSKI	15/12/2025 09:46:25
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC DIGITALSIGN RFB G3	
022.147.321-10	KELEN KUNZEL FERRI	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.863.591-16	PETERSON PIOVEZAN STANISZEWSKI	12/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 25/220.739-4.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
938.699.161-68	VIVIANE PIOVEZAN STANISZEWSKI BEDIN	15/12/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
337.708.831-87	Luis Martins de Lima
363.113.321-91	Jair Alves da Rocha
172.468.901-06	Wilson Rodrigues Rezende

Cuiabá, terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/12/2025



Documento assinado eletronicamente por Wilson Rodrigues Rezende em 16/12/2025, às 14:00.



Documento assinado eletronicamente por Luis Martins de Lima em 16/12/2025, às 14:00.



Documento assinado eletronicamente por Jair Alves da Rocha em 16/12/2025, às 14:02.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 16/12/2025, às 14:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br/) informando o número do protocolo 25/220.739-4.



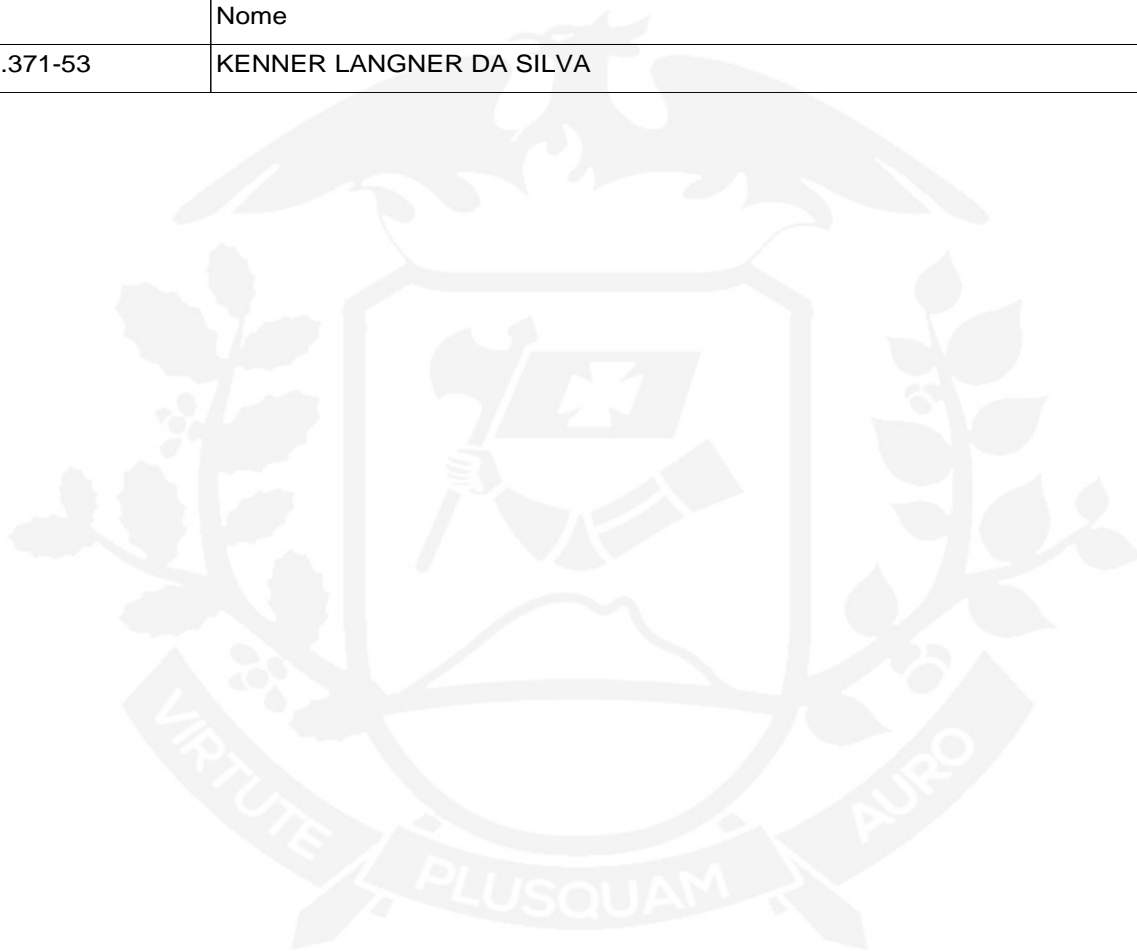


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 16 de dezembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51300024551 em 16/12/2025 da Empresa VIPPS PARTICIPACOES S/A, CNPJ 62999660000185 e protocolo 252207394 - 15/12/2025. Autenticação: C14ACADD440D326D7B6D8A2A7E964B780E154EB. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/220.739-4 e o código de segurança uEMU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 102/102